SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 12 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2224

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO Nº: 006/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeira oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS – PATRULHA RURAL para o Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL em atendimento ao no Convênio nº 4500051092 entre a ITAIPU BINACIONAL e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27/11/2018 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir o Edital na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro - Japorã/MS, ou através da solicitação no e-mail: licitaconisul@gmail.com no horário das 07h30min as 11h30min e das 13:00 ás 15h30min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS; 12 de Novembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:9F8CB085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1605/2018.

Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068498/2018
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás para as diversas Secretarias, por um período estimado 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Gestão, com recursos próprios e com recursos dos convênios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12(doze) meses
VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT LICITADA	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARGAS DE GAS P13	595	148	R$ 79,00	R$ 11.692,00
02	CARGAS DE GAS P45	150	37	R$ 279,00	R$ 10.323,00
					R$ 22.015,00

DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC 1
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variavel II – PBV II
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz De Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Dariex Peixoto de Lima – Administrador
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:48F14E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1638/2018.

Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069863/2018
PARTES:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA - EPP Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 077/2018, para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, tomografia computadorizada, mamografia e outros, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial SRP nº 026/2018, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 069863/2018.
VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT LICITADA	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Tomografia Computadorizada Do Crânio	40	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
09	Tomografia Computadorizada De Abdômen Superior Abdômen Inferior E Tórax	25	6	R$ 515,00	R$ 3.090,00
10	Tomografia Computadorizada Abdômen Total	20	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
15	Contraste Para Tomografia Computadorizada	50	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
					R$ 12.980,00

DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 25 de Outubro de 2018.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz De Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2528C178

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº024/SEMED/2018 - DESIGNA SERVIDORA ROSIMEIRE BATISTA TAVARES

PORTARIA Nº024/SEMED/2018 Amambai, 09 de novembro de 2018.

“Designa servidor que especifica e dá outras providências.”

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSIMEIRE BATISTA TAVARES** – ocupante do cargo efetivo de professora 40h, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 09 de novembro de 2018.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AEBA4834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai na Nona reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde Aprovando a confirmação da Criação do Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Amambai que, já existe, se encontrava em reorganização.

ISMAEL VITOR IDALINO
1º Secretário do C.M.S

HENRIQUE CESAR KOMIYAMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A3312ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO N. 003/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai na Oitava reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 20 de setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Amambai, atualização do Regimento deste Conselho, sendo que o mesmo entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2019.

ISMAEL VITOR IDALINO
1º Secretário do C.M.S

HENRIQUE CESAR KOMIYAMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FE058DE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 11/2018 e e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 11/2018.
RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Euclides Freitas Queiroz para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 11/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 3/2018.
Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do edital, anexos e contrato supra e, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados.
Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 06 de novembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação, no mural situado no átrio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e no site oficial da Câmara Municipal.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:0C00F1BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
DECLARA,
para os devidos fins, que a Sra. **CAROLINE BATISTA LEMOS,** nomeada através da Portaria nº 339/2018 de 01/10/2018, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2015**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CAROLINE BATISTA LEMOS
Funcionária

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:F2872626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
DECLARA,
para os devidos fins, que a Sra. **CÍCERA THAÍS SIQUEIRA,** nomeada através da Portaria nº 363/2018 de 17/10/2018, no cargo de **ENFERMEIRA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2015**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CÍCERA THAÍS SIQUEIRA
Funcionária

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:A4CFA3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
DECLARA,
para os devidos fins, que a Sra. **GABRIELA AGUILAR SANTANA MARTINS,** nomeada através da Portaria nº 309/2018 de 04/09/2018, no cargo de **PSICÓLOGA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2015**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

GABRIELA AGUILAR SANTANA MARTINS
Funcionária

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:0011DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO Nº 316/2018 SEMSA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sr. Antônio Ferreira da Rosa Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 370.198 SSP/MS e Inscrito no CPF. 788.828.851-00, residente e domiciliado a Rua Anhandui, nº 1055, Jardim Santa Maria, nesta cidade de Bataguassu, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, até que a candidata nomeada para o cargo tome posse.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Odontólogo**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de novembro de 2018** e término em **30 abril de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **04 (quatro) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 3.599,07 (Três mil e quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)** mensais.
Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde
6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, nos termos do Decreto Lei 5.452/43

Bataguassu/MS, 01 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FERREIRA DA ROSA NETO
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:A87AC3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
RESCISÃO DO CONTRATO N° 159/2018 SEMSA.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Fabio Alencar,** portador do RG Nº 001081007 SSP/MS e CPF Nº 911.276.701-82, residente e domiciliado a Rua São João Batista, nº 503, São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 159/2018, a partir de 09 de novembro de 2018.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:135CA782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 77-2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OFICINA DE RECICLÁVEL

Processo Administrativo n° 000201/18
DISPENSA n° 77 /2018**.**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no Art.24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Locação de imóvel no perímetro urbano, situado a Avenida Campo Grande nº 100, centro, para realização de cursos, oficinas e treinamentos de processamento de materiais recicláveis para produção de enfeites diversos que serão utilizados em logradouros públicos nas festividades realizadas pelo município.

CAIO CESAR SILVA BARRETO, CPF 358.840.808-83, Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Programa	23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza	3.3.90.36.00 - Locação de Imóveis
Ficha	121

14.400,00 quatorze mil e quatrocentos reais

Bataguassu-MS, 09 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:53577C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
LEI N.º 2.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a disponibilizar a favor da entidade Jeep Clube de Bataguassu, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.013.666/0001-02, com sede à Rua São José, n. 488-B, neste Município, responsável pela realização do 10º Off Road Bataguassu, o Centro de Eventos João Leme, para o evento que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas tendas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que ficará responsável pela montagem e desmontagem, zelando pela entrega e recolhimento das mesmas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:D130D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 379/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com o período descrito:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Yara A. Dolens Lopes Cardoso	02/05/2017 a 01/05/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
Luiz Rocha Ferreira	21/09/2016 a 20/07/2017	03/12/2018 a 01/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:013CA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 380/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor João Galvão Portela, concedida pela Portaria nº 350/2018, portaria do RG 16197406, com cadastro no CPF sob o nº 029.290.698-64, exercendo a função de Gari, lotado junto à Subprefeitura da Nova Porto XV, Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/06/2013 a 05/06/2018.

Art. 2º O período remanescente, ou seja, 02 (dois) meses, será oportunamente usufruído pelo Servidor, a critério da administração.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:910F724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 382/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Marco Aurélio Borges de Moraes, portador do RG Nº 723081 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 464.904.931-87, concursado no cargo de Médico Cardiologista junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2018**.**

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Médico Cardiologista, até então ocupado pelo servidor supracitado, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:912591F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 383/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeado através da Portaria nº 344/2018, publicada em 04/10/2018.

Cargo 3025 – Professor de Ensino Fundamental – Anos iniciais-Regente Urbana	
Classificação	Nome
27	Luciana Elisa da Silva Oliveira

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:B9B6DA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 384/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeado através da Portaria nº 344/2018, publicada em 04/10/2018.

Cargo 3025 – Professor de Ensino Fundamental – Anos iniciais-Regente Urbana	
Classificação	Nome
26	Soeli Marques Cavalcante Costa

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:50B49EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 385/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeado através da Portaria nº 344/2018, publicada em 04/10/2018.

Cargo 3004 – Educador Físico	
Classificação	Nome
05	Graciele Liberato dos Santos

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:513FAE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO/2018 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DE BATAGUASSU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA DA REUNIÃO: 05/11/2018

CONSELHEIROS PRESENTES: José Carlos Zanardo, Claudeli da Silva Maciel, Nilo José Perlin, Reginaldo Alves Costa, Maria Jorge Romão Dias e Ailton César Macedo dos Santos.

ORDEM DO DIA: 1) aprovação da ata anterior; 2) análise do expediente apresentado pela Secretária Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Política para Mulheres, Sra. Ana Nely Castelo Branco Sanches.

RESULTADO:

a) Lida a ata da reunião anterior, os conselheiros decidiram, à unanimidade, aprová-la;

b) Análise do expediente encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, Ana Nely Castelo Branco Sanches.

· Conselheiro Nilo José Perlin – **O Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa com atuação no ramo da Construção Civil, mediante liberação de recursos do FMDDC.**

Assinaram os presentes. Eu _____ (Claudeli da Silva Maciel), Secretário Executivo do Conselho Gestor, o extrai. Bataguassu, data supra.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA REALIZADA NA DATA ACIMA E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO CONSELHO

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:BBC9B3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
EXTRATO DA ATA DA 21ª REUNIÃO/2018 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DE BATAGUASSU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA DA REUNIÃO: 06/11/2018

CONSELHEIROS PRESENTES: José Carlos Zanardo, Claudeli da Silva Maciel, Nilo José Perlin, Reginaldo Alves Costa, Maria Jorge Romão Dias e Ailton César Macedo dos Santos.

ORDEM DO DIA: 1) aprovação da ata anterior; 2) análise do expediente apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Angélica Benetasso.

RESULTADO:

a) Lida a ata da reunião anterior, os conselheiros decidiram, à unanimidade, aprová-la;

b) Análise do expediente encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Maria Angélica Benetasso.

· Conselheiro Nilo José Perlin – **O Conselho Gestor, à unanimidade, decidiu aprovar a abertura de Processo Licitatório para aquisição de material permanente (Cadeira Odontológica) para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município**

Assinaram os presentes. Eu _____ (Claudeli da Silva Maciel), Secretário Executivo do Conselho Gestor, o extrai. Bataguassu, data supra.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA REALIZADA NA DATA ACIMA E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO CONSELHO

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:BCEADF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 386/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONFIANÇA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora **Tamires Gazola** do Cargo de Confiança- FG 1 de Encarregada do Setor do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS**,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 06 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:CD57AD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 387/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora **Hérica Rocha Okidoi dos Anjos,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Atenção Básica, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01/11/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:F15E1323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 388/2018 DE 09 NOVEMBRO DE 2018

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONFIANÇA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora **Priscila lira do Amaral,** do Cargo de Confiança- FG 1 de Encarregada do Setor de Programas Sociais**,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 06 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:3DF860E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 389/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre transferência da Servidora que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir a servidora Priscila Lira do Amaral, funcionária efetiva junto à Administração Pública Municipal, Portadora do RG nº 1305648 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 000.225.501-43, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 07 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:E47596AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 390/2018 DE 09 NOVEMBRO DE 2018

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação do servidor **Luciano Fernandes Gonçalves,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 09 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:03B0992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA Nº 391/2018 DE 09 NOVEMBRO DE 2018

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação do servidor **Márcia Rogélia Moraes Lira,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Regulação, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 09 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:637BE4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede na Av. Dias Barroso nº 220 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 03.923.737/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Acréscimo de valor, passando de R$ 1.104.000,00 (Um milhão, cento e quatro mil reais) para R$ 1.435.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor acrescido de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), correrá por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.10.302.108.2110.102000 – Natureza da Despesa: 33.50.43 – FMS.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 07 de Novembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/ Ulisses Numman Galvan

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:4CC48311

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 015/2018

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, do município de Bataguassu-MS, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Nº 015/2018 de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial ANO VI, Nº 1318 de 24 de outubro de 2018, para contração em caráter temporário de separador de recicláveis, torna público o **edital classificatório**.

Classificação	Nome do Inscrito	Inscrição	Pontuação
1	Osny José Peralta Soler	005	27,6
2	Isaias Ramos de Oliveira	006	27,3
3	Juvenal Pereira Alves	007	26,5
4	Vanderlei Enrique de Jesus Silva	001	26,2
5	Daniel Rodrigues Cordeiro	002	25,4
6	Givaldo Rodrigues dos Santos	003	24,9
7	Thaina Isabella Nascimento Gomes	004	23,3

Bataguassu, MS 09 de novembro de 2018.

NILO JOSÉ PERLIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto 356/2017

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:A13611D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONVITE Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Jeferson Souza Dos Santos – Me

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n. 002/2017.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

PRAZO: 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – OPER MANUT ATIV PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 20180018 339039.100 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM: Cícero Humberto Leite e
Jeferson Souza Dos Santos (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 09 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:2BE2623A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2018
PROCESSO N. 015/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** referente a contratação de **GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA CPF 050.926.571-54** pessoa física para prestação de serviços de pedreiro, para realização de reparos na área da recepção, rampa de acesso no plenário e fixação dos corrimões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 09 de Novembro de 2018.

BRUNO CÉSAR BARROS GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:F2F509D1

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 059/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados pela CIB e medicações de elevada procura para atender a Farmácia Básica do Município, com recurso do Programa Assistência Farmacêutica e Recurso Próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 468/2018, Processo Administrativo n° 075/2018. Não houve interessado. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 09 de novembro de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B707D104

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2018, tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de empresa para a execução de obras de implantação de sistema de abastecimento de águas na zona rural de Batayporã-MS, (sistema de abastecimento de agua Assentamento São João e Mercedina), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/SMOIESU/DPROJ n° 086/2018 Processo nº 082/2018. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 04 de dezembro de 2018 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:68065E76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
AVISO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 006/2018, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para construção da sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS-BODOPREV, com elaboração de projeto arquitetônico e paisagismo; elaboração de projeto elétrico e lógico; elaboração de projeto hidrossanitário e águas pluviais; elaboração de projeto estrutural; elaboração de planilha orçamentária; elaboração de cronograma físico-financeiro; elaboração de planilha de composição de preços unitários (BDI); elaboração de memorial descritivo; com realização de visita técnica no local, entrega de documentos em formato digital e impresso, bem como apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
CONTRATANTE: BODOPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018
JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 006
PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:
2.087-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV
44.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Bodoquena-MS, 31 de outubro de 2.018.

RAQUEL FERRACINI
Diretora Presidente-BODOPREV

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:D883A125

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 545/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Vanessa Cristina da Silva Ferreira**,** matricula 400-1 que exerce o Cargo Comissionado Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 20/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/10/2018.

Bodoquena-MS, 26 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9B330BD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 542/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Antônia Bazachi Dias** Matrícula 139-1**,** servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador da Prefeitura Municipal de Bodoquena, a averbação de **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte)** dias, conforme § 09, do artigo 201 da constituição federal e o artigo 4º da Emenda constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 01 de agosto de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25C5CFA3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 174/2018

Carta Convite n. 007/2018
O Município de Bodoquena - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 001/2018, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2018 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para recuperação dos serviços da obra do Balneário Municipal de Bodoquena, cujo certame teve como vencedora a empresa ARNALDO SANTIAGO - ME, CNPJ n. 20.228.291/0001-87, no valor de R$ 268.284,68 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos).

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS ROSSI
Chefe do Deparamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DFE97CB3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 174/2018

Carta Convite n. 007/2018
O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, torna público para os interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2018 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para recuperação dos serviços da obra do Balneário Municipal de Bodoquena, e ADJUDICA o seu objeto à empresa ARNALDO SANTIAGO - ME, CNPJ n. 20.228.291/0001-87, no valor de R$ 268.284,68 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos).

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0E7690DB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 159/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2018
O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, torna público para os interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018

cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reforma do Terminal Rodoviário de Bodoquena com recursos próprios, e ADJUDICA o seu objeto à empresa TREVO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n. 05.919.414/0001-32, no valor de R$ 133.699,70 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove Reais e setenta centavos).

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9315A4B9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 198/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2018 – TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018

Contratante: O Município de Bodoquena, CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Jair Beltramelo Ferracine, CPF n. 826.407.341-72.
Contratada: Edson da Silva Painéis Eireli, CNPJ n. 05.908.151/0001-66, representado por seu proprietário, Sr. Edson da Silva, CPF n. 390.359.721-04.
Objeto: contratação de empresa de engenharia visando a execução de sinalização viária urbana do Município de Bodoquena – MS, conforme convênio n. 28.851/2018/DETRAN/MS.
Valor do Contrato: R$ 58.928,01 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito Reais e um centavo).
Vigência: 09 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CF59C2BC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 199/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2018 – TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018

Contratante: O Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaira Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34
Contratada: Trevo Engenharia Eireli, CNPJ n. 05.919.414/0001-32, representada por seu procurador Leonardo Rosa Bossay da Costa, CPF n. 799.493.711-04.
Objeto: contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reforma do Terminal Rodoviário de Bodoquena com recursos próprios.
Valor do Contrato: R$ 133.699,70 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove Reais e setenta centavos).
Vigência: 09 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E1B5C258

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 200/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 159/2018 – TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018

Contratante: O Município de Bodoquena, CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n.
Contratada: Arnaldo Santiago – ME, CNPJ n. 20.228.291-87, representado por seu procurador, Sr. Gederson Jara Lopes, CPF n. 047.088.691-93.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a Construção do Balneário Municipal de Bodoquena, nos termos do Convênio n. 659704/2009/MTUR – Contrato de Repasse n. 0313.471-11/2009.
Valor do Contrato: R$ 424.539,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove Reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 09 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EE80B8B5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 201/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2018 – CONVITE N. 007/2018

Contratante: O Município de Bodoquena, CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n.
Contratada: Arnaldo Santiago – ME, CNPJ n. 20.228.291-87, representado por seu procurador, Sr. Gederson Jara Lopes, CPF n. 047.088.691-93.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para recuperação dos serviços da obra do Balneário Municipal de Bodoquena.
Valor do Contrato: R$ 268.284,68 (duzentos e sessenta e oito Reais, duzentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 09 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:54743B83

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.110/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.177/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviço de consultoria, assessoria e orientação para áreas de organização e recurso humanos, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Novembro de 2018 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 09 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS M ROSSI
Chefe Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8F6E6B4F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2018 – PROCESSO 176/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo

"menor preço global", Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a execução de obras, objetivando a ampliação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Bodoquena – Assentamento Serro Alegre (2ª Etapa), conforme convênio n. 00451/2018 – FUNASA.

A qual será processada e julgada de conformidade com a lei no. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar no. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07 h00min às 13h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 29 de novembro de 2018 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 09 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS ROSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:96569C70

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 67/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.106/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 08 de Novembro 2018.

LAURO AQUINO NETO
Secretário de saúde

SR. JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Interino de Assistência Social

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4FBA7584

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2018

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da Banda ECO DO PANTANAL para a reinauguração da Feira do Produtor de Bodoquena/MS, a fim de fortalecer o evento, atrair maior público e consequentemente movimentar a comercialização dos produtos oferecidos.
Valor R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais) na **Dotação:** 08.0801.13.392.801.2.118.100000.33.90.39.00 – ficha 697.

Bodoquena/MS, 31 de julho de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:44863D72

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

Contrato nº 349/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA M/S
Contratada: EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação e consultoria para a gestão patrimonial de órgãos da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, compreendendo os serviços de diagnóstico do setor de patrimônio, planejamento das ações para reformulação do patrimônio, orientação para a reavaliação de bens móveis e imóveis, para atualização do inventário de bens patrimoniais e treinamento de gestores e equipe, dentre outros serviços correlatos necessários à plena organização do patrimônio de bens dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.
Data de início do Contrato: 14/11/2017.
Data de término do Contrato: 14/05/2018.
Data inicial do Aditivo contratual: 14/05/2018.
Data final do Aditivo contratual: 13/08/2018.
O contrato informado acima, cujo objeto foi especificado, se dá por encerrado em decorrência da plena execução do objeto, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena/MS, 13 de agosto de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B027F8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0284 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0284 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0510BE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
04.03.08.244.4012.095-339030-Material de Consumo	250,00
04.03.08.244.4012.095-339032-Material de Distribuição Gratuita	2.250,00
04.03.08.244.4012.095-449052-Equipamento E Material Permanente	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:63F4D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0258 DE 5 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0258 DE 5 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 184.610,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.032-339030-Material de Consumo	10.130,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	164.480,00
06.01.10.302.6011.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
06.01.10.301.6012.051-449052-Equipamento E Material Permanente	12.000,00
06.01.10.301.6012.061-449052-Equipamento E Material Permanente	5.200,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	15.000,00
06.01.10.301.6012.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
06.01.10.301.6012.080-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
06.01.10.302.6011.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	26.500,00
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.280,00
06.01.10.302.6012.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.130,00
06.01.10.305.6012.065-339030-Material de Consumo	7.500,00
06.01.10.305.6012.065-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
06.01.10.305.6012.066-449052-Equipamento E Material Permanente	10.000,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
06.01.10.305.6012.086-339014-Diárias - Civil	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:67706FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0261 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0261 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 17.220,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.220,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:34CB0358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 18.558,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.051-339030-Material de Consumo	350,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	16.208,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.558,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:74E43E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0272 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0272 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 339.177,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
06.01.10.301.6012.049-319013-Obrigações Patronais	200,00
06.01.10.301.6012.049-319113-Obrigações Patronais	10.800,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.757,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.400,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.100,00
06.01.10.301.6012.052-319013-Obrigações Patronais	8.815,00
06.01.10.301.6012.052-319113-Obrigações Patronais	5.330,00
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.100,00
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.230,00
06.01.10.301.6012.061-449052-Equipamento E Material Permanente	855,00
06.01.10.302.6012.059-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
06.01.10.302.6012.059-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.180,00
06.01.10.302.6012.059-319013-Obrigações Patronais	9.500,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
06.01.10.305.6012.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.450,00
06.01.10.305.6012.086-319013-Obrigações Patronais	2.760,00
06.01.10.305.6012.086-319113-Obrigações Patronais	4.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.018-449052-Equipamento E Material Permanente	13.310,00
06.01.10.301.6011.018-449052-Equipamento E Material Permanente	6.000,00
06.01.10.301.6011.021-449052-Equipamento E Material Permanente	4.555,00
06.01.10.301.6011.021-449052-Equipamento E Material Permanente	5.000,00
06.01.10.301.6011.021-449052-Equipamento E Material Permanente	400,00
06.01.10.301.6011.022-449052-Equipamento E Material Permanente	2.810,00
06.01.10.301.6012.049-449052-Equipamento E Material Permanente	10.000,00
06.01.10.301.6012.051-449052-Equipamento E Material Permanente	5.000,00
06.01.10.301.6012.061-449052-Equipamento E Material Permanente	5.390,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	20.942,00
06.01.10.301.6012.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
06.01.10.301.6012.080-449052-Equipamento E Material Permanente	6.000,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	9.460,00
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	17.850,00
06.01.10.302.6012.057-449052-Equipamento E Material Permanente	25.000,00
06.01.10.302.6012.058-339014-Diárias - Civil	2.900,00
06.01.10.302.6012.058-339030-Material de Consumo	5.000,00
06.01.10.302.6012.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
06.01.10.302.6012.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
06.01.10.302.6012.058-449052-Equipamento E Material Permanente	5.000,00
06.01.10.302.6012.059-339030-Material de Consumo	4.000,00
06.01.10.302.6012.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	13.800,00
06.01.10.302.6012.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	9.420,00
06.01.10.302.6012.059-449052-Equipamento E Material Permanente	4.290,00
06.01.10.305.6011.031-449052-Equipamento E Material Permanente	17.990,00
06.01.10.305.6012.066-449052-Equipamento E Material Permanente	118.060,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4E1F0D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0278 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0278 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 54.876,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
06.01.10.301.6012.052-319013-Obrigações Patronais	25.876,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.021-449052-Equipamento E Material Permanente	800,00
06.01.10.301.6011.021-449052-Equipamento E Material Permanente	3.430,00
06.01.10.301.6011.022-449052-Equipamento E Material Permanente	4.600,00
06.01.10.301.6012.050-339030-Material de Consumo	6.000,00
06.01.10.301.6012.051-449052-Equipamento E Material Permanente	14.170,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.876,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B4D899AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0281 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0281 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 95.419,05, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.032-339030-Material de Consumo	7.540,00
06.01.10.301.6012.051-339030-Material de Consumo	2.000,00
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	52.000,00
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	33.879,05

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
06.01.10.301.6012.060-449052-Equipamento E Material Permanente	3.830,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	8.974,24
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	5.000,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	5.000,00
06.01.10.301.6012.063-339030-Material de Consumo	7.904,81
06.01.10.301.6012.080-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
06.01.10.301.6012.080-449052-Equipamento E Material Permanente	500,00
06.01.10.301.6012.080-449052-Equipamento E Material Permanente	400,00
06.01.10.302.6011.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	22.508,60
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
06.01.10.302.6012.057-449052-Equipamento E Material Permanente	3.650,00
06.01.10.302.6012.057-449052-Equipamento E Material Permanente	17.651,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F88092F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0250 DE 1 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0250 DE 1 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 367.014,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.650,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	640,00
04.01.08.244.4032.107-339046-Auxilio Alimentação	8.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	520,00
05.01.27.812.5021.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	21.120,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6011.020-339014-Diárias - Civil	10.000,00
06.01.10.301.6012.049-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	800,00
06.01.10.301.6012.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400,00
06.01.10.301.6012.061-319013-Obrigações Patronais	240,00
06.01.10.301.6012.061-339046-Auxilio Alimentação	234.234,00
06.01.10.302.6012.057-449052-Equipamento E Material Permanente	76.120,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-449052-Equipamento E Material Permanente	12.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	290,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria	2.170,00
03.01.04.846.3022.081-339091-Sentenças Judiciais	930,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.106-339030-Material de Consumo	2.500,00
04.01.08.244.4032.106-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
04.01.08.244.4032.131-339030-Material de Consumo	3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.365.5012.045-339030-Material de Consumo	6.120,00
05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo	10.000,00
05.01.12.366.5022.041-339030-Material de Consumo	5.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.051-339030-Material de Consumo	33.188,00
06.01.10.301.6012.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.046,00
06.01.10.301.6012.051-449052-Equipamento E Material Permanente	55.000,00
06.01.10.301.6012.052-319013-Obrigações Patronais	1.400,00
06.01.10.301.6012.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
06.01.10.302.6011.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.040,00
06.01.10.302.6012.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
06.01.10.302.6012.057-449052-Equipamento E Material Permanente	76.120,00
06.01.10.302.6012.059-449052-Equipamento E Material Permanente	50.000,00
06.01.10.302.6012.059-449052-Equipamento E Material Permanente	50.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:35438017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0254 DE 1 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0254 DE 1 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 38.250,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339046-Auxilio - Alimentação	38.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	38.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5770F2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0255 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0255 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 17.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-319013-Obrigações Patronais	7.400,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.700,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.846.3022.081-339091-Sentenças Judiciais	8.200,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.812.5021.013-449061-Aquisição de Imoveis	7.400,00
05.01.27.812.5021.012-339030-Material de Consumo	1.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8BFE21F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0257 DE 5 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0257 DE 5 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319013-Obrigações Patronais	800,00
03.01.04.846.3022.084-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada	10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.27.812.5022.043-449052-Equipamento E Material Permanente	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.27.812.5022.043-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desporti	3.500,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.112-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FB311784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 106.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.15.451.7011.027-339030-Material de Consumo	6.500,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
08.01.13.392.8011.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.01.13.392.8011.040-449052-Equipamento E Material Permanente	20.000,00
08.01.13.392.8012.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:9A7A0367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0264 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0264 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 382.790,07, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339014-Diárias - Civil	2.000,00
02.01.04.131.2012.004-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
02.01.20.608.2022.010-339030-Material de Consumo	3.000,00
02.01.20.608.2022.010-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.900,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.121.3012.018-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.590,00
03.01.04.122.3012.085-339014-Diárias - Civil	5.000,00
03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo	1.600,00
03.01.04.125.3012.092-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339014-Diárias - Civil	1.500,00
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.600,00
05.01.12.365.5012.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00
05.01.27.812.5022.043-339014-Diárias - Civil	1.500,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	10.250,00
07.01.04.122.7012.068-339046-Auxilio - Alimentação	38.250,00
07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	67.700,07
07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-449052-Equipamento E Material Permanente	160.000,00
08.01.13.392.8012.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.089-339046-Auxilio Alimentação	3.000,00
02.01.20.608.2022.005-449052-Equipamento E Material Permanente	2.000,00
02.01.20.608.2022.014-339030-Material de Consumo	1.040,00
02.01.20.608.2022.014-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
02.01.20.608.2022.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
02.01.20.608.2022.015-339030-Material de Consumo	960,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.125.3012.092-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E Outras1.290,00	
03.01.04.128.3012.016-339030-Material de Consumo	300,00
03.01.04.846.3022.081-339091-Sentenças Judiciais	24.400,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
05.01.12.361.5022.040-339030-Material de Consumo	4.000,00
05.01.12.365.5012.030-339030-Material de Consumo	28.000,00
05.01.12.365.5012.031-339030-Material de Consumo	10.000,00
05.01.12.365.5012.044-449052-Equipamento E Material Permanente	3.000,00
05.01.12.365.5012.045-339030-Material de Consumo	3.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7011.039-339030-Material de Consumo	4.221,55
07.01.04.122.7011.039-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
07.01.04.122.7012.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	19.738,45
07.01.04.122.7012.068-449052-Equipamento E Material Permanente	1.290,00
07.01.04.122.7012.068-449052-Equipamento E Material Permanente	3.000,00
07.01.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo	10.250,00

07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	2.000,00
07.01.15.451.7011.028-449052-Equipamento E Material Permanente	2.000,00
07.01.15.451.7012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.600,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	611,13
07.01.15.452.7012.071-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	65.588,94
07.01.15.452.7012.071-449052-Equipamento E Material Permanente	200,00
07.01.15.452.7012.071-449052-Equipamento E Material Permanente	300,00
07.01.17.511.7011.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
07.01.17.511.7011.025-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.01.13.392.8012.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
08.01.13.392.8012.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
08.01.13.392.8012.112-337170-Transferencias a Consorcios Publicos	10.000,00
08.01.13.392.8012.112-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
08.01.13.392.8012.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
08.01.13.392.8012.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0BD3080A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0268 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0268 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-449052-Equipamento E Material Permanente	608,00
05.01.12.361.5012.033-449052-Equipamento E Material Permanente	110,00
05.01.12.361.5012.033-449052-Equipamento E Material Permanente	1.000,00
05.01.12.361.5012.033-449052-Equipamento E Material Permanente	500,00
05.01.12.361.5012.035-449052-Equipamento E Material Permanente	180,00
05.01.12.361.5022.040-449052-Equipamento E Material Permanente	60,00
05.01.12.361.5022.040-449052-Equipamento E Material Permanente	100,00
05.01.12.361.5022.040-449052-Equipamento E Material Permanente	100,00
05.01.12.365.5012.029-449052-Equipamento E Material Permanente	800,00
05.01.12.365.5012.030-449052-Equipamento E Material Permanente	1.897,00
05.01.12.365.5012.044-449052-Equipamento E Material Permanente	145,00
05.01.12.365.5012.045-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
05.01.12.365.5012.045-449052-Equipamento E Material Permanente	5.000,00
05.01.12.365.5012.045-449052-Equipamento E Material Permanente	1.000,00
05.01.12.365.5012.045-449052-Equipamento E Material Permanente	500,00
05.01.27.812.5022.043-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F526D23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0273 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0273 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.850,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
05.01.12.365.5012.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.190,00
05.01.27.812.5022.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7011.039-339030-Material de Consumo	660,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
05.01.27.812.5021.012-339030-Material de Consumo	1.190,00
05.01.27.812.5022.043-449052-Equipamento E Material Permanente	3.500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	660,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0853BAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0276 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0276 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 108.365,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	108.365,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-449052-Equipamento E Material Permanente	165,00
05.01.12.361.5021.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.01.12.361.5022.039-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	520,00
05.01.12.365.5012.029-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.01.12.365.5012.045-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.800,00
08.01.13.392.8011.040-449052-Equipamento E Material Permanente	59.280,00
08.01.13.392.8012.028-449052-Equipamento E Material Permanente	3.500,00
08.01.13.392.8012.028-449052-Equipamento E Material Permanente	3.500,00
08.01.13.392.8012.028-449052-Equipamento E Material Permanente	3.500,00
08.01.13.392.8012.115-449052-Equipamento E Material Permanente	1.000,00
08.01.13.392.8012.115-449052-Equipamento E Material Permanente	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:47951407

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

Maria Lúcia Gonçalves de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 30, da Resolução n° 65, de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora **Lucimar Xavier de Lima,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Secretária Executiva,** Classe C - Nível 27 – pertencente ao Grupo Ocupacional ADM – Apoio Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Bonito-MS, a **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com proventos integrais, com base na última remuneração contributiva, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 42, incisos I, II e III, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005,** e Lei Complementar nº 137, de 12 de julho de 2018, e ainda no art. 7º, inciso IV, e art. 201, §§ 2°, 3° e 4°, da Constituição Federal, fixando os proventos no total de R$ 8.343,13 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos) por mês, nos termos e cálculos da Apostila de Proventos, parte do Processo Administrativo n° 022/2018, do IPSMB, com ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito-MS, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV – Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, art. 51, da Lei Complementar n° 060, de 27 de setembro de 2005, que trata sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito-MS, alterada pelas Leis Complementares n° 065, de 29 de março de 2006, n° 075, de 25 de novembro de 2008, n° 90, de 03 de outubro de 2011, n° 91, de 07 de novembro de 2011, n° 105, de 22 de abril de 2014, n° 109, de 16 de julho de 2015, n° 119, de 10 de março de 2016, n° 121, de 28 de setembro de 2016 e nº 141, de 18 de setembro de 2018.

Art. 2°. Declarar para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de Secretária Executiva ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Pedro Henrique de Lima Silva
Código Identificador:02F42469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do "caput" do art. 5º do Decreto nº 193, de 22 de outubro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O "caput" do artigo 5º do Decreto nº 193, de 22 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** Fica suspenso até o dia **31 de dezembro de 2018** o trabalho extraordinário em todas as Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal e somente em casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal."*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 07/11/2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F0A62C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROJETO CASA DE POLÍCIA - CASA 09

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROJETO CASA DE POLÍCIA

Partes: Município de Bonito – MS e os selecionados do Projeto Casa de Polícia.

Objeto: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo o Permitente autorizar o Permissionário o uso do imóvel construído no âmbito do Projeto Casa de Polícia, autorizando-os a ocupar provisoriamente 01 (uma) das 10 (dez) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Lago Azul, identificadas pelo nº 01 ao 10, conforme discriminado abaixo:
Unidade Habitacional: n°. 09
Matrícula: 9.909
Localização: Residencial Lago Azul, Rua Projetada, Quadra B, município de Bonito/MS, 79290-000.
Vigência: *24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado por conveniência Administrativa.*
.
Base Legal: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas no Programa MS Cidadão – Casa da Gente/ Casa de Polícia, Lei nº 1.359/2014, que dispõe sobre a regulamentação do Projeto Casa de Polícia no município de Bonito, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal
Ramão Benedito Soares - Permissionário.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:ADAFD56B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO N° 001/2.018

Processo n° 1841/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia
Objeto: a) O presente acordo tem por objeto a transferência de gestão do laboratório municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS para a Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia, a cedência de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, para prestarem serviços no laboratório cedido, com ônus para o Município, com cedência de bens móveis e equipamentos laboratoriais aos cuidados da Convenente.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2675/17 e regido pelas disposições contidas nos Decretos Municipais nº 2346/06, 2473/06, 2731/08 e 4456/17, e nas Leis Federais n.º 13.019/14, marco regulatório das organizações da sociedade civil, e 8.666/93, lei geral das licitações e contratos públicos
Data da Assinatura: 05/11/2018
Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Concedente
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
ANGELINA RIBEIRO DE ASSIS
Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:7072D92E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2018- PREGÃO 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018.
Processo nº 3849/2018 Pregão Presencial 079/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa RKM MÁQUINAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (roçadeira costal, moto serra e outros), visando atender as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Obras do Município de Brasilândia MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01 – 04.122.601 2.052 44.90.52 – Ficha 056 Fonte 100000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
10.01 – 15.452.604 1.026 44.90.52 - Ficha 211 Fonte 100000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 7.629,00 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 09/11/2018.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
LANDEMBERG DA SILVA JUNIOR
RKM Máquinas LTDA

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:446D36CD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 121/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 121/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

09 de novembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:55E2CDE2

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA N0 122/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 027/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

09 de novembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:703D33B6

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA N0 123/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 028/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

09 de novembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:589D9C78

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Nº. 4036/2018Modalidade: Pregão Presencial Nº 87/2018– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS durante o exercício de 2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07:30horas, do dia 03/12/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS,09/11/2018.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B54128B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2018/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 053/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **Rodrigo Brito De Moraes Eireli Me**.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação com fornecimento de licença de direito de uso de softwares de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo Gerador para envio de Prestação de Contas Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como software de: Planejamento e Orçamento de Gestão de Compras/Licitação, Gestão de Transparência), Gestão de Patrimonial, com suporte técnico e manutenção, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 053/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 109/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Rodrigo Brito De Moraes Eireli Me.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:271B8535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação da Inexigibilidade Licitatória nº 017/2018

Processo Administrativo nº 134/2018
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa Clodoaldo Conrado & Cia Ltda, para aquisição de vacinas para tratamento de Imunoterapia Antialérgica do paciente Samuel Pereira Braga.
Declaro Inexigível de licitação a Contratação da empresa Clodoaldo Conrado & Cia Ltda, para aquisição de vacinas para tratamento de Imunoterapia Antialérgica para 06 meses de tratamento com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressalta a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 09 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:9F73AD63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 048/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: INFOCOMP INFORMÁTICA – EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão de dados – Via Rádio com fornecimento de material para comunicação via rádio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 094/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) mês, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 26.880,00 **(vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**
Data da assinatura: Camapuã, 15 de Outubro de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Infocomp Informática – Eireli - ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4D969C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 100/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o Sr. Ahmed Taha no cargo em Comissão de Diretor de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **AHMED TAHA** no cargo em Comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, PM-DIR, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2018.

Camapuã-MS, 08 de novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:1A6C32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DIRIGENTES ESCOLARES EDITAL 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avaliação de Competências Dirigentes Escolares

Edital 01, de 08 de Novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições no que lhe confere o Decreto Municipal Nº 4.446, de 06 de Novembro de 2018, torna público a abertura das inscrições para a realização da Avaliação de Competências aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que desejarem participar da seleção de candidatos que integrará o Banco Único de Dados, do qual sairá os candidatos a Eleição de Diretores da Rede Municipal de Ensino.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – A Avaliação de Competências será regida pelas regras dispostas no presente Edital e conduzida por uma Comissão Eleitoral Municipal conforme Decreto Municipal Nº 4.446, de 06 de Novembro de 2018 e nomeada pela Portaria SECEL nº 13/2018, de 02 de Outubro de 2018.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES
2.1 – Poderão participar da Avaliação de Competências os professores que preencherem os requisitos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 4.446, de 06 de Novembro de 2018, a saber:
2.2 – Apresentem a declaração que estão em exercício na respectiva instituição de ensino integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na qual pretende pleitear a eleição;
Parágrafo Único: O professor que não está em atividade na escola que pretende se candidatar deverá trazer uma declaração assinada por todos os professores da referida escola que não possuem interesse em pleitear as eleições;
2.3 - Apresentem a declaração que pertencem ao quadro permanente, tendo exercido cargo efetivo nos últimos três anos e não estejam readaptados, afastados ou cedidos para outras Secretarias;
2.4 - Possuam graduação em Pedagogia ou em Nível de Pós-Graduação na Área da Educação. Não havendo candidato que atenda esse critério, poderá ser candidato que possua formação em Nível Superior na área da Educação;
2.5 - Apresentem declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Instituição de Ensino;
2.6 - Comprovante de residência fixa no município de Camapuã;
2.7 – Cópia do último holerite do cargo efetivo;
2.8 – Apresentar Projeto de Gestão Escolar para os 2 anos;
2.9 - Não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos três anos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou em outro órgão;
2.10 - Não estejam sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;
2.11 - Não possuam prestação de contas pendentes, ou possua CPF com restrição ou negativação no SERASA ou SPC, entre outros;
2.12 – Não tenham exercido cargo de direção, através de eleição, duas vezes consecutivas.
2.13 – Os itens 2.2 a 2.12 deverão ser apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação nesta avaliação de competências no ato de sua inscrição para participar do Processo Eletivo de Dirigentes Escolares junto a Comissão Eleitoral Escolar.
2.14 - Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 – DAS INSCRIÇÕES AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
3.1 – O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente;
3.2 – Não será cobrado taxa de inscrição;
3.3 – Para se inscrever, o candidato deverá:
3.3.1 – Preencher o requerimento de inscrição específico na SECEL;
3.3.2 – O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos;
3.4 – Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito na Rua Bonfim, 441 – Sala Térreo;
3.5 – Período: De 09 à 14 de Novembro de 2018.
3.6 – Horário: Das 07:00 às 13:00 horas.
3.7 – Preenchida e entregue a ficha, o candidato receberá o protocolo de comprovação de inscrição;
3.8 – A inscrição do candidato à Avaliação das Competências Básicas de Dirigente Escolar implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor;
3.9 – A relação dos candidatos inscritos e homologados para a Avaliação das Competências Básicas de Dirigente Escolar será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
3.10 – A Comissão Eleitoral Municipal, está localizada na Rua Bonfim Nº 441, Sala Térreo – Centro – CEP 79420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4 - DA AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO DIRIGENTE ESCOLAR
4.1 – A avaliação de competências objetiva testar os candidatos nas competências básicas necessárias para desempenhar a função de dirigente escolar.
4.2 - A avaliação constará de um teste objetivo, de caráter eliminatório e classificatório, e constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, que avaliará os conhecimentos sobre:
I – Legislação;
II – Gestão do processo pedagógico;
III – Conhecimentos em informática.
4.3 – A prova terá duração de 3:00 horas;
4.4 - Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos

pontos estabelecidos no geral da prova, e caso o candidato venha zerar em um dos itens de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático, o candidato será eliminado.
4.5 – O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% será classificado participar como candidato no Processo Eletivo de Dirigente Escolar;
4.6 – O Cartão-Resposta deverá ser entregue ao aplicador;
4.7 - As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Anexo I.

5 – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
5.1 – Dia: 23 de Novembro de 2018;
5.2 – Local: Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina
5.3 – Horário: 19:00 às 22:00 horas;
5.4 – O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 01 (uma) hora do início da mesma;
5.5 – Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 19:00 horas;
5.6 – O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova.
6 - DOS RECURSOS
6.1 – Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal;
6.2 – A Comissão Eleitoral Municipal julgará em única instância, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os recursos eventualmente interpostos;
6.3 – Após julgados os recursos, o Gabarito Oficial será publicado no quadro de aviso da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

7 - DO RESULTADO AVALIAÇÃO E DO BANCO ÚNICO DE DADOS
7.1 – O resultado final será divulgado até o dia 29 de Novembro de 2018, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura.
7.2 - Após a Avaliação de Competências, o profissional aprovado integrará o Banco Único de Dados, do qual sairá os candidatos a eleição de diretores.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo eleitoral;
8.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.
8.3 – Consta deste Edital anexo único.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2018
Os candidatos deverão demonstrar:
· Conhecimento sobre a Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· Conhecimento sobre Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de Dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
· Conhecimento sobre a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de Outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· Resolução/SECEL Nº 083/2018, de 25 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
· Resolução/SECEL Nº 084/2018, de 25 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre organização curricular, e regime escolar do ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
· Políticas Educacionais e Gestão Escolar: Legislação básica da educação; Plano Municipal de Educação - PME; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Financiamento da educação; PDDE Interativo e Prestação contas dos recursos do PDDE; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Gestão de pessoas no contexto educacional; Organismos colegiados (Conselho Escolar e Unidade Executora); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Censo Escolar; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos; Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
· Noções de Informática: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 1.Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos; cabeçalhos e rodapés. 2.Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3. Conceito de Internet e Intranet: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (download); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:F9A63E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018, celebrado entre o Município de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sétima – Dos Recurso Orçamentários, com a inclusão de novo recurso orçamentário a ser repassado ao Hospital Convenente em parcelas mensais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte classificação:
Funcional Programática: 10
Localizador: Hospital de Pequeno Porte
Natureza da Despesa: 09.001 – 10.302.0007.2026 – 3.3.90.43.00.00
Dessa forma a Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as atividades neste Convênio, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2018 na seguinte classificação:

1º RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.10 – SECRATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBU E HOSITAL – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ;
3.350.43.00 – Subvenções Sociais

2º RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Funcional Programática: 10
Localizador: Hospital de Pequeno Porte
Natureza da Despesa: 09.001 – 10.302.0007.2026 – 3.3.90.43.00.00
Fonte: 102, 114 e 131"

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Camapuã, MS, 25 de outubro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:64880A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: Repasse financeiro para arcar com as despesas da entidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Convênio nº 02/2018, e previsão legal do artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Sexta do referido convênio, acrescendo-se o valor de R$ 60.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme justificativa.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Lilian Hiromi Furuta/Joelvis Ney da Cunha Souza.
Data: 25 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A9C6C2CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.419 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, a pedido do servidor **VANIELSON LEITE SILVA**, pelo período de 02 anos, a contar de 08 de novembro de 2018, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal n. 415/05.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:F2AE8B87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Terapêutica Multidisciplinar de Coronel Sapucaia, a Lista de Medicamentos Padronizados na Farmácia Municipal de Coronel Sapucaia e a Lista de Medicamentos Padronizados para uso restrito do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 09 de Novembro de 2018.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:FE045FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 043/2014, de 012 de outubro de 2014, que Dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Coronel Sapucaia – MS, e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação.

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Politicas Públicas para a Mulher, símbolo DAS 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 01 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:2B393B02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1331/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Selo Verde para identificação dos produtos da agricultura familiar oriundos das Comunidades Indígenas de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Selo Verde para identificação dos produtos da agricultura familiar, a produção extrativista e de artesanato oriundos das Comunidades Indígenas, destinado a identificar a procedência e classificar os produtos, conforme conceituados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. É facultativa a adesão dos membros da Comunidade Indígena e de seus empreendimentos ao Sistema.

Art. 2º São objetivos do Sistema:

I – o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da Comunidade Indígena;
II – a criação de imagem associada à produção específica da Comunidade Indígena;
III – a elevação da qualidade dos produtos colocados à disposição do consumidor;

Art. 3º Fica criado o Selo Verde com o objetivo de identificar e classificar os produtos certificados, conforme padrões a serem estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 1º O Selo referido no caput será concedido à produção da Comunidade Indígena ou de seus Empreendimentos, que aderirem ao Sistema, mediante critérios e formalidades definidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º O Selo será concedido por entidade certificadora pública ou privada, credenciada junto ao órgão público coordenador do Sistema, na forma estabelecida no Regulamento.

Art. 4º É prerrogativa do produtor ou de seus empreendimentos que aderirem ao Sistema, utilizar o Selo Verde no rótulo de seus produtos;

Art. 5º O Sistema de que trata essa Lei integrará os esforços de entidades federais, estaduais e municipais, e de organizações não governamentais que atuem em apoio à comunidade indígena, e sua gestão deverá ser contar com o assessoramento de Conselho formado por representantes desses segmentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:9F76DAD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 540/2018

PORTARIA N. º 540/2018 01 de Novembro de 2018

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o retorno a partir de 01 de Novembro de 2018, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **CARLOS CARVALHO DOS SANTOS,** Matricula nº **2984/01,** concedida anteriormente através da Portaria nº 003/2018, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:AE2B42C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 080

DECRETO 080 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rural do Município afetada por Tempestade local/Convectiva - CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016 e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

I- Que a Região Rural do Distrito de Vila União foi atingido no período de 23 a 26 do mês de Outubro de 2018 por fortes precipitações pluviométricos (Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4) fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato se agravado às 22h30min do dia 26 de Outubro de 2018, quando fortes chuvas se abateram sobre o Município de Deodápolis na Região do Distrito de Vila União, área rural durante 03 horas;

II - Que em decorrência do desastre foram registrados os seguintes danos, desvio do curso do córrego Sobrevivente que passou a correr pelo leito carroçável da Estrada Municipal Travessão da 17ª Linha à 13ª Linha com danos ao leito carroçável da Rodovia Municipal com a formação de sulcos, ravinas e voçoroca numa extensão de 3,1 Km, ocorrendo ainda a destruição da ponte do km 05 da 13ª Linha, causando prejuízos humanos e econômicos vindo a prejudicar o escoamento da produção da Bacia Leiteira.

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de ***"Situação de Emergência"****.*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **"Situação de Emergência"** em partes das áreas rural do Distrito de Vila União contidas no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a**:**
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade**.**

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:462924F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 122/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Cadeiras, Giratórias, Fixas e Executivas, do Plenário do Centro de Múltiplo Uso e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, em favor da Empresa: DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO - ME, nos itens 1 e 2, com o valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Deodápolis - MS, 05 de novembro de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Decreto 004/2018

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 122/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Cadeiras, Giratórias, Fixas e Executivas, do Plenário do Centro de Múltiplo Uso e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 05 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Decreto 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:124F370E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018, Processo Licitatório nº. 122/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Cadeiras, Giratórias, Fixas e Executivas, do Plenário do Centro de Múltiplo Uso e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
Empresa Vencedora: **DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO - ME,** nos itens 1 e 2, com o valor total de **R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**

Deodápolis - MS, 01 de novembro de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Decreto 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C6A10C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018, Processo Licitatório nº. 125/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Empresas Vencedoras: **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP,** nos itens: 2 – 7 – 8 – 11 – 13 – 14 – 16 – 19 – 20 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 29 – 32 – 33 – 37 – 38 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 48 – 49 – 50 – 51 – 55 – 58 – 59 – 61 – 64 e 66, com o valor total de **R$ 35.915,50 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS - EPP,** nos itens: 1- 3 – 4 – 5 – 9 – 10 – 12 - 15 – 17 – 18 – 21 – 28 – 30 – 31 – 34 – 35 – 36 – 46 – 47 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 60 – 62 – 63 – 65 e 67, com o valor total de **R$ 24.170,10 (vinte e quatro mil cento e setenta reais e dez centavos);** o item 6 foi considerado **"DESERTO"** e o e item 39 foi considerado **"FRACASSADO".**

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Decreto 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:DB729545

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Uniformes e Camisetas para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de novembro de 2018, ás 08:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 06 de novembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0021D688

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, cujo objeto é Locação de 05 impressoras/copiadoras multifuncional, digital para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 11 impressoras/copiadoras multifuncional digital para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora: JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP, com o valor global de R$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Decreto 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:776F7D7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1147/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°05/2018.
VALOR: R$ 291,88 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:95FF2B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1148/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA N°06/2018.
VALOR: R$ 60,95 (SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:DCC76707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1150/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA N°05/2018.
VALOR: R$ 138,67 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A4345657

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 180/2018

PROCESSO: 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRÁS, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 168,77 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:9F704F09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1599/2018

PROCESSO: 1304/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2018.
VALOR: R$ 132,21(CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:5405DB0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1153/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 451,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3D1CB71B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1133/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 451,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 065.06.002.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:000C8FE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1131/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 1.028,90 (UM MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:4687EBE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1144/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 160,68 (CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 17 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:1D0CF1AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1149/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME A ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 300,43 (TREZENTOS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:4C51BD22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1152/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME A ATA Nº 06/2018.

VALOR: R$ 139,40 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F8F093A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1159/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 110,80 (CENTO E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:AB569AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 183/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CRÁS CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 220,60 (DUZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C19242FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 179/2018

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 1.276,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C70C8753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1600/2018

PROCESSO: 1304/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2018.
VALOR: R$ 188,01 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2018
DATA DO EMPENHO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:55184BE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 05/2018 em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 603/2018 Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento a Contratação de Empresa especializada para a Execução de promoção de ações de Educação Ambiental, voltado para a inclusão do tema Resíduos Sólidos ao município de Figueirão e a Comunidade Quilombola de Santa Tereza.

Empresa Vencedora: MARIEL BRESOVIT DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 07.248.679/0001-81
Valor Total: R$ 148.854,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

Figueirão, 09 de novembro de 2018.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:456DAEE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0173/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0080/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de Ornamentação, Buffet e Coffee Break, para cerimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – ANEXO IX do presente Edital.

Vencedor(es): ANA LIGIA DALAQUA MUNARO 92385486172, no Anexo I - Lote: 2, totalizando R$ 8.899,00 (oito mil e oitocentos e noventa e nove reais); C. F. BARBOSA & CIA LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 12.499,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais);

Iguatemi/MS, 9 de novembro de 2018.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de novembro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7E6DD160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 085/2018

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência do presente Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 27 de novembro de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E5945254

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.149/2018

"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi-MS - SINDIMIG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.499.751/0001-58, situado na Av. Eufrasina Martins Fernandes, s/nº, neste Município de Iguatemi-MS, no montante de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma desta lei se destinam à construção de um barracão tipo pré-moldado para constituição da sede da entidade beneficiada, que será utilizada para a consecução de seus objetivos e realização de dos eventos sindicais e correlatos, não podendo receber destinação diversa, sob pena de reversão ao Município.

§ 2º - Os recursos serão repassados mediante parceria firmada entre as partes, devendo ser depositado em conta bancária específica, de cuja utilização o SIMDIMIG deverá prestar contas com apresentação de documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários, relatórios, dentre outros, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - Para execução da presente lei fica autorizada a abertura do crédito orçamentário correspondente junto ao Orçamento Anual de 2018, que não será computado no limite de que trata o art. 5º da Lei nº 2.084/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:09FE3C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.150/2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: **27** – Desporto e Lazer
Sub-função: **812** – Desporto Comunitário
Programa: **0809** – Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: **2029** – Fomento ao Esporte e Lazer
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **20 –** Transferência de Convênios – União/Educação
Elemento de Despesa:
44909300 – Indenizações e Restituições R$ 1.600,00

Art. 2º - Em consequência da alteração promovida por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e o Plano Plurianual 2018/2021, no que couber e se fizer necessário, nos limites do crédito ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:30A5B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 221/2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder licença a servidora **Fátima Isidora Almirón Ozuna Bortolo**, Ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, com início em 09 de Novembro de 2018 e término em 08 de Novembro de 2019, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no Artigo 83, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS OITO dias do mês de NOVEMBRO de DO ANO DE dois mil e DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:46F303DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 149/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº. 08.265.264/0001-89. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 149/2017, firmado entre as partes em 25/10/2017, nos termos previstos na Clausula Sexta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 149/2017, por mais 06 (seis) meses. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/10/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. DATA: 25/10/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:22540472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 012/2016.
CONTRATO DE Nº 045/2016.
Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 012/2016, na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE PROINFÂNCIA TIPO 02-2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PLANTAS EM ANEXO, e demais especificações constantes no edital e seus anexos.** Assunto: reajuste de preços. Data: 09/11/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6129379D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077/2018

"*Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Juti e dá outras providências.*"

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços, a que se referem o inciso II do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, para aquisição de materiais, produtos ou gêneros e prestação de serviços aos órgãos da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Juti, reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º O procedimento do Sistema de Registro de Preços, destina-se à seleção de preços para registro e subsequentes contratos de fornecimento.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para aquisição de materiais, produtos ou gêneros e prestação de serviços, que tenham significativa expressão em relação ao consumo ou prestação de serviço frequente pelas unidades da administração referidas no art. 1. º deste Decreto.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 5º As licitações para registro de preços serão realizadas pelo Órgão Gerenciador Municipal.

Art. 6º O registro de preços deverá ser precedido de:

I – previsão quantitativa dos materiais, produtos ou gêneros utilizados e serviços executados pelos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional de forma a se obter a quantidade mensal de consumo de cada material;

II – especificações dos materiais, produtos ou gêneros e serviços;

III – ampla pesquisa de mercado, anterior à Pregão, objetivando estimar os valores dos materiais, produtos ou gêneros, de modo a serem obtidos parâmetros para julgamento das propostas.

Art. 7º A seleção das propostas de preços para inclusão no sistema de registro será realizada na modalidade Pregão, observadas as disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, excluída a fase da adjudicação do objeto.

§ 1º O Pregão para registro de preços será julgada pelo critério do menor preço, podendo ser realizada por itens.

§ 2º A quantidade total do item a ser adquirido poderá ser subdividida em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade.

§ 3º O procedimento de Pregão para registro de preços será iniciado mediante autorização do Prefeito e terminará com a classificação das propostas e subsequente homologação pela mesma autoridade.

Art. 8º O registro de preços será formalizado em ata, na qual serão fixados os critérios para os contratos de fornecimento, de conformidade com o edital de Pregão que a integrará.

§ 1º O Órgão Gerenciador administrará as atas de registros de preços.

§ 2º As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

§ 3º Poderão ser registrados vários licitantes para o mesmo objeto, em número a ser estabelecido no edital, de acordo com a ordem de classificação das propostas e em função da capacidade de fornecimento ou outro critério julgado conveniente, para efeitos de CADASTRO RESERVA.

Art. 9º O contrato de fornecimento será representado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

§ 1º A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

§ 2º Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Art. 10º Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Art. 11. A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O direito de preferência, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser exercido pelo detentor da ata, quando a Administração optar pela aquisição por outro meio legalmente permitido e o preço cotado for igual ou superior ao registrado, mantidas as demais condições de especificações, prazo de entrega e pagamento.

Art. 12. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

§ 1º Comprovado o desequilíbrio de que trata o *caput*, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentada as devidas justificativas.

§ 2º Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado e a pesquisa de preços realizada.

Art. 13. O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

Art. 14. Alterando-se os preços dos materiais, produtos ou gêneros tabelados pelos órgãos oficiais competentes, os preços registrados acompanharão os mesmos percentuais de variação estabelecidos.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo manter-se-á a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta de preços e o da tabela na época.

Art. 15. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas todas as prorrogações.

Art. 16. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo único. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Art. 17. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a detentora não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II – Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

§ 2º A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Art. 18. Competirá ao Setor Jurídico, após a comunicação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, a aplicação das seguintes sanções administrativas às detentoras, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

I - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, até o décimo quinto dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo sexto dia de atraso.

II - por inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III - multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em 5 (cinco) dias contados da notificação, incidente sobre o valor contratual.

§ 1º Ao detentor que não recolher em 5 (cinco) dias úteis o pagamento de multas previstas nos incisos I e III deste artigo, será aplicada a sanção estabelecida na "alínea c" do inciso II deste artigo.

§ 2º A sanção estabelecida na alínea "d" do inciso II deste artigo é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º As multas previstas neste artigo não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

§ 4º As importâncias relativas às multas serão recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Art. 19. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada no Órgão Gerenciador, que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato.

Art. 20. As compras por intermédio de registro de preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, mediante solicitação das unidades da administração.

§ 1º O Setor de Licitação divulgará às unidades da administração, após concluído todo o procedimento licitatório, a relação dos materiais, produtos ou gêneros com preços registrados.

§ 2º As unidades da Administração manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

Art. 21. Os preços registrados serão publicados trimestralmente em jornal local e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Art. 22. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8ADAD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor **NEIVALDO GONÇALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 4537-02, lotado no Secretaria de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 á 31/12/2016, a partir de 05/11/2018 a 05/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Produzindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2.018.,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A436D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de SUPERINTETEDENTE DE AÇÕES CULTURAIS, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2.018

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5A42308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 294, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **ELIDA ALEM PALACIO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS, matrícula 5657-01, lotada no Hospital Municipal de Juti, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 á 02/09/2018, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:4040F83B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2018

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **MARILENE PEREIRA DA SILVA 16492994191-MEI (GRUPO PONTE AÉREA)**, inscrita no CNPJ sob o nº12.069.809/0001-59, com sede na Rua Vilso Gabiatti, 2450 – Jardim Rasslem, CEP 79.813-0300, na cidade de Dourados/MS, para a realização de **show artístico musical**, para as festividades do Show da Virada, em comemoração ao Reveillon 2018 no Município de Jutí-MS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Autorizo à contratação, conforme abaixo descrito:
PROCESSO Nº123/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2018
Objeto: Realização de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL**, para as festividades do Show da Virada, em comemoração ao Reveillon 2018 no Município de Jutí-MS.
Favorecido: MARILENE PEREIRA DA SILVA-MEI (GRUPO PONTE AÉREA).
Prazo de Execução: 31/12/2018 à 01/01/2019
Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Juti/MS, 08 de Novembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1D6FAC16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº044/2018
Processo nº254/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO- MS, E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO AINDA NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA AMANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Sessão: 30 de novembro de 2018.
Local: Rua Prefeito Sampaio, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:78CE525C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 378/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 378/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÕES, ATRAÇÕES, SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS E OU/BRIGADISTAS, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE ESTAMPARIAS, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 48 - 15.001-13.392.1700.2121-3.3.90.39.00.99.170

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 230/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 42.472,04 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 09 de Novembro de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Diretor-Presidente Interino da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:20183EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO Nº 170/2018.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO Nº 170/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do município de Ladário-MS

Onde se lê: Representada por **ANTONIO LUZ ALMEIDA VIANNA.**

Leia-se: Representada por **ANTONIO LUIZ ALMEIDA VIANNA.**

Ladário – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:22A94D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4318/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4318/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROCESSO Nº 125/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NASSER SAFA AHMAD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 59 08.001-12.306-0402.2012-3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 125/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 23 dias do mês de JULHO de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 5.687,14 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 05 de Novembro de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1EE6AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1915/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1915/2018
PREGÃO Nº 022/2018 – PROCESSO Nº 157/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M. GLEBER DA SILVA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E KIT LANCHES PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS-AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.301.0501.2060 – 3.3.90.39.00.00 FR: 114
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 157/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 25 dias do mês de setembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 29 de outubro de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BC474890

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2018, **Credenciamento nº. 003/2018 – Processo nº 092/2018**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2185, na página 76 no dia 14 de Setembro de 2018.
ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00 (R 3314) e 3.3.90.39.05.00(R 3315).
LEIA–SE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00 (R 3313).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0DE6B355

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que **não houve interessados em se credenciarem na 8ª sessão**, do Credenciamento nº 001/2018 – Processo Licitatório nº. 083/2018, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ, VIOLÃO, ARTESANATO, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, GRAFITE, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que estava agendada para o dia **09/11/2018**.

Naviraí, 09 de novembro de 2018.

VERA LÚCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em Substituição Conforme Portaria nº 145/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3914BB0D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 081/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 374/2018** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 081/2018**

OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 0900052.78.2017.8.12.0029, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
EMPRESAS VENCEDORAS: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, inscrita no CNPJ: 90.894.221/0001-43 – item 001 **com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, PSICCOMEDD – CONSULTÓRIO MÉDICO S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.564.518/0001-83 - item 002 **com valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME, inscrita no CNPJ: 10.258.262/0001-04 – item 003 **com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Novembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:38FEBA21

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2018

PROCESSO Nº. 350/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa Vencedora: **F.C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME,** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, totalizando o valor de R$ 13.798,15 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **350/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **199/2018** – **Valéria Regina de Souza Ramos** – Pregoeira Oficial/Portaria nº. 761/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **350/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **199/2018**

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2018.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0836965D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **375/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 350/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 199/2018. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa: **F.C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME** CNPJ 15.148.472/0001-63. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *o Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:59271BDD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2018 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/11/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:430D527C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FILME PLÁSTICO E DE EMBALAGENS DE ISOPOR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 30/11/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:429AF096

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2018

PROCESSO Nº. 310/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **REGINALDO BRAGA DOS SANTOS - ME,** com os itens 001, 002, 004, 005 e 007, totalizando o valor de R$ 78.014,00 (setenta e oito mil e quatorze reais) e **V BELO SERRALHERIA - ME,** com os itens 003, 006 e 008, totalizando o valor de R$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **310/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **171/2018**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **310/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **171/2018**

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº 005/2017
Conforme Decreto nº 082/2018 e

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 089/2018**.**

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:95F99A86

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços **nº 112/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 310/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **REGINALDO BRAGA DOS SANTOS – ME** CNPJ **17.577.625/0001-13** e **V BELO SERRALHERIA - ME** CNPJ **06.941.571/0001-07**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:8A3A4A86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 853, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **GILBERTO CLEMENTE DOS SANTOS** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº. 4663/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:952CD81C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 860, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho da função de Auxiliar de Serviços Eleitorais nas **Eleições Gerais 2018 – 1° e 2° Turno**, a servidora **SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Período de 30 e 31 de outubro e de 05 a 08 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:923C2A0B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 873, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

ENIO MITIHIRO KIMURA
Agente Administrativo/ Ref. 04
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 03 dias
Período: 27 a 30 de novembro e 03 e 04 de dezembro de 2018.

SAMARA YURA SHISHIDO
Agente Administrativo/ Ref. 04
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 03 dias
Período: 27 a 30 de novembro e 03 e 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR
Administrador de Banco de Dados/ Ref. 05
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 03 dias
Período: 10 a 14 e 17 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:134CF34E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

JOSÉ ROBERTO TANNUS DE CARVALHO
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 02 dias
Período: 15 e 19 de outubro de 2018.

MARY DALVA PEREIRA PEDROSO
Professor
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 03 dias
Período: 16 a 19 de outubro de 2018.

QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA
Professor/Nível II
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 2014 – 03 dias
Período: 16 a 19 e 22 e 23 de outubro de 2018.

MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS
Professor
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 03 dias
Período: 16 a 19 de outubro de 2018.

GEISYBEL LADISLAU LOPES
Professor/ Nível II
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 02 dias
Período: 16 e 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7D3E1F4B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 876, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

SIMONE APARECIDA NETO
Agente Administrativo/ Ref. 03
Lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Pleito: Eleições Gerais 2018 – 3 dias
Período: 12 a 14 e 19 a 21 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:536753FC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 861, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. ELIANE ALVES DA SILVA, que se encontra em licença médica, no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6DFFE28A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 872, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor ADÃO RAMOS DE ATAIDE, portador do RG nº 358149-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 312.054.451-53, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 201/2018, cujo objeto é a *aquisição de oxigênio gasoso medicinal* com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:744EA45B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 871, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora SIMONE BORGES CARVALHO FARIA, portador do RG nº 162880-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 308.987.571-34, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de ***100 rolos de mangueiras luminosas, brancas, frias – led, com 100m cada, de 220v, 13mm de espessura, IP (índice de proteção) 65, destinada a decoração natalina*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:65C7ABC2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora SIMONE BORGES CARVALHO FARIA, portador do RG nº 162880-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 308.987.571-34, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2018, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente, ***prestação de serviço de serralheria para fabricação de estrutura metálica em formato de guarda-chuva para ser utilizado na decoração natalina do Município de Paranaíba-MS***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Cultura.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2948F9E7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 868, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora SIMONE BORGES CARVALHO FARIA, portador do RG nº 162880-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 308.987.571-34, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 9/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos tipo **Malha Helanquinha Grossa** e **TNT** , destinado para **decoração natalina**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba/MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:69BB5AD1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 866, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JULIANO RODRIGUES ALVES portador do RG nº 1198246-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 818.304.591-04, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 7/2018, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a ***prestação de serviços locação de veículos, tipo van e ônibus, com motorista, em caráter eventual***, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:900D087B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 865, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor EUGENIA DE MORAIS LAMBLEM, portador do RG nº 588750-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 691.685.471-53, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 199/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS***, que não façam parte da farmácia básica, visando atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de ***MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO*** sobre a ***TABELA ABCFARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3AAFF9A4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 864, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1584164-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 020.628.761-57, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 198/2018, cujo objeto é a implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal subdivido nos lotes abaixo e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B0132094

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 863, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor GILSON LUIZ PIVA FILHO portador do RG nº 1322762-SSP/MS e inscrito no CPF Nº

002.477.351-40, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 197/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de ***serviços veterinários***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:739A6D29

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 862, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO portador do RG nº 522344-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 511.497.531-53, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 196/2018, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a ***aquisição de extintores de incêndio e placas indicativas***, visando atender o CEINF Profª Gertrudes Alves Bardelin, CEINF Francisca Ferreira da Silva, CEINF Antonia Mainardi Ovídio, Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, Escola Municipal Profª Liduvina Motta Camargo e Escola Municipal Profº Ignácio José da Silva, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:53392CF2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 869, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor LUCAS PARREIRA BARBOSA portador do RG nº 1841061-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 034.360.011-04, para responder pela função de fiscal do Contrato nº 200/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra de ***Revitalização do Centro Esportivo***, localizado na Avenida Senador Filinto Müller, Vila Santo Antônio, nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE nº 794480/2013/ME - OP 1010917-30, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:66381700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2018
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
MedClinica Souza Campos Ltda - ME R$660.800,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº02/2018, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1EED3F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2018
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
R Siqueira Guimarães R$120.600,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº03/2018, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:FE2E5E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44

"Decreta Luto Oficial na data mencionada, e da outras providências."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao Município de Pedro Gomes-MS na área específica de Esportes da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, e também ao corpo docente da Secretaria de Estado de Educação,
Considerando o consternamento geral da comunidade Pedrogomense e sentimento de solidariedade, é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ARIOSILDO BISPO DE SOUZA** servidor público municipal, Senhora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE CARVALHO**, servidora pública estadual e da Senhora **ARINDA CARVALHO DE SOUZA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:20FD8044

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2018

Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município Pedro Gomes - MS, Referente ao Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que se lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei federal nº 4.320, de 17 de 1 março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
Parágrafo Primeiro. A secretaria municipal de finanças, poderá, a partir da emissão deste decreto, promover o levantamento e anulação

dos saldos de empenhos referente as despesas que não serão concretizadas, para disponibilização de saldo orçamentário.
Parágrafo Segundo. No início do exercício financeiro subseqüente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.
Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.
Art. 4° A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.
Art. 5° O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 07 de dezembro de 2018 após esta data só será permitida sua emissão com autorização do prefeito municipal ou do secretário municipal de finanças, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.
Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 09 de novembro a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.
Art. 7° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 21 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.
Art. 8º As despesas correspondentes à concessão de Suprimento de Fundo, concedida a Servidor, quando houver, fica limitado ao prazo a 21 de dezembro 2018, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.
Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64, quando houver, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 2 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, devem ser concluídos os trabalhos até 28 de dezembro do mesmo ano.
Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.
Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:
I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;
II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.
Parágrafo único. Os saldos de empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.
Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:
I - compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;
II - amortização e encargos da dívida;
III - serviços públicos;
IV - serviços de engenharia e obras em andamento.
Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.
Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2018, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2° da Lei Federal nº 10.028 de 19.10.2000.
CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018 tendo como, contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III - Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2018 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.
Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2018.
Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, nos dias 24 de dezembro de 2018 e no dia 31 de dezembro de 2018, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2018, exceto as necessárias ao atendimento aos índices

constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.
Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito ou do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundos de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, obedecerão aos termos de Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.
Art. 27 O prazo previsto no art. 5° deste Decreto não se aplica:
I - às despesas com pessoal e encargos sociais;
II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.
V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.
VI - às despesas com fonte de recursos vinculados.
Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.
Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pelo prefeito municipal ou pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 30 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, sendo: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.
Art. 31 O Portal de Transparência do município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1 ° do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:
I - publicação do PP A, LDO e LOA;
II - publicação do RGF e RREO;
III - publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres TC/MS;
IV - audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
V - publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VII - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; VIII - registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
IX - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.
Art. 32 Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da 8.429/1992.
Art. 33 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas' regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 34 Para fins de encerramento das contas referente ao exercício financeiro em curso poderá ainda o, Poder Executivo, adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil, quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:
I - às contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados.
II - às contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados.
Art. 35 O Prefeito através de ato próprio poderá desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seu adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes com exceção aquelas previstas no parágrafo único do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016.
Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezoito (2018).

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:91A528EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 266/2018, de 05 de julho de 2018, que nomeou o Sr. **EDUARDO SOUZA THOMAZ,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de novembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:489C4F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **EDUARDO SOUZA THOMAZ,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Gestão Farmacêutica, DAS-300, sem representação, lotado no Hospital Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de novembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:47DE68A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 468/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **BIANCA FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 30%, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de novembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:935E7747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469/2018

"Altera o percentual de representação".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual de representação da servidora **JANAÍNA ROCHA FERREIRA,** com Função Gratificada, previsto no art. 1° da Portaria 272/2018, de 05 de julho de 2018 para 90%.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de novembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:40A9167A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA*, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS*, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n.º 686/01,

RESOLVE:
Determinar o afastamento do servidor **CESAR DANIEL FLORES ROMERO**, Fiscal de Tributos II, matrícula nº 031, lotado na Secretaria de Finanças do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 143 da Lei 686/2001, durante os procedimentos no processo administrativo disciplinar n.º 001/2018, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que trata o art. 159 da lei acima citada.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CDF99C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO COM VISTAS AO ENQUADRAMENTO NOS LIMITES DO ART. 169 DA CF E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando:

A queda nas principais receitas públicas pelo desaquecimento da economia, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do índice rateio do ICMS;

O aumento do percentual de despesa com pessoal e encargos frente à receita corrente líquida;

A adequação das despesas de pessoal na forma do art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e ao mesmo tempo preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais, prestadores de serviços e aos fornecedores;

Ser imperativo o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 02 (dois) meses, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, conforme disposições a seguir:
Art. 2º - Ficam suspensos a partir de 12 de novembro de 2018, pelo prazo de 02 (dois) meses, os seguintes atos administrativos:
I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo piso nacional de categoria determinado por lei;
II - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
III – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal e estagiários, a qualquer título, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – Concessão de auxílios de qualquer natureza;
V – A execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias mediante justificativa por escrito do Secretário, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal, devendo especificar o nome, cargo ocupado pelo servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;
VI – A concessão de diárias deverá se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, justificando os motivos;
VII – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando esta implicar em nomeação para substituição que acarretar aumento de despesa na folha de pessoal;
VIII - Concessão de férias regulamentares, à exceção daquelas que já foram autorizadas ou das que constam de escala já elaborada pelas respectivas Secretarias protocolizadas até a data de 09/11/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
IX – O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais;
X – Concessão de novas gratificações;
XI – Participação de servidores públicos municipais em feiras, seminários, cursos, treinamentos, quando implicarem em gastos públicos, salvo quando comprovada a sua imprescindibilidade, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal;

§1º - A vedação do item III não se aplica para cargos/funções de natureza essencial, especialmente aqueles relacionados à área de saúde.
Art. 3º - Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos 20% (vinte por cento), em todos os órgãos da administração municipal, através da redução de despesas de consumo/custeio.
Paragrafo Único: Determina-se ainda, para cumprimento da meta estipulada no caput:
I – Fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos fins de semana e nos dias não úteis, ressalvados casos excepcionais;
II – Racionalização de uso de combustível em toda a frota;
III – Redução com despesas de manutenção de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos e ônibus, devendo o secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com objetivo de apurar conduta de servidor que danificar veículos ou equipamentos sob sua responsabilidade por desídia ou imprudência na sua operação;
IV – Contenção em consumo de materiais gráficos, impressos, de expediente, água, energia e telefonia;
V – Redução de despesas com publicidade e veiculação em sites, jornais, revistas e rádios, mantendo aquelas imprescindíveis ao conhecimento da população;
VI – Proibição de cessão e/ou locação de veículos para a realização de passeios, jogos ou viagens de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
VII - Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos próprios, por 60 (sessenta) dias, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada;
VIII - Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, por 60 (sessenta) dias, exceto os que já foram autorizados;
Art. 4º - A Secretaria de Administração e Governo e a Secretaria de Finanças, com apoio da Procuradoria Jurídica, devem promover a renegociação de contratos de prestação de serviços em geral, locações de máquinas, veículos e equipamento em geral, com objetivo de reduzirem em 10% (dez por cento) os contratos vigentes.
Art. 5º - As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6EE02F93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 078/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 05/11/2018 ANO IX, Nº 2219, página 38

RESOLUÇÃO SMS Nº 078/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Clarice Maria Scariot**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 111/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 01 de novembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E0449074

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.831/2018

Decreto n° 1.831/2018 PMSGO-GAB 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica o dia 16 de novembro de 2018, declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia, providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2.018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:450E351C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2018

Lei Complementar Nº 195/2018 de 08 de novembro de 2018.

Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS 2018 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 2º Incluem-se no REFIS os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto

de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2017.
Art. 3º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:
I - de natureza contratual;
II - referentes a indenizações devidas ao Município de São Gabriel do Oeste por danos causados ao seu patrimônio.
Art. 4º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPITULO II
Da adesão ao programa de recuperação de crédito fiscal

Art. 5º A adesão ao REFIS será efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.
Parágrafo único. A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.
§ 1º A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.
§ 2º A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.
Art. 7º O pedido de parcelamento administrativo poderá ser apresentado até o dia 30 de abril de 2019.
CAPÍTULO III
Do parcelamento e do pagamento

Art. 8º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.
Art. 9º O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até dezoito parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a uma UFSGO para pessoa física e de duas UFSGO para pessoa jurídica.
§ 2º. Em caso de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios deverão ser pagos em parcela única, juntamente com o pagamento da primeira parcela.
§ 3º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.
Art. 10 O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:
I – pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;
II – em doze parcelas mensais sucessivas, com desconto de oitenta por cento dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;
III – em dezoito parcelas mensais sucessivas, com desconto de sessenta por cento dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;
§ 1º No caso de débitos ajuizados será devido, ainda, o ressarcimento das custas processuais pagas pela Fazenda Pública Municipal devidamente atualizadas, facultando-se o parcelamento desses valores junto aos demais créditos, e os honorários advocatícios no percentual de dez por cento sobre o valor do débito ou o percentual afixado em decisão judicial.
§ 2º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.
§ 3º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.
Art. 11 Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas de acordo com as seguintes regras:
I – Parcela inicial ou parcela de entrada:
a) Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) será equivalente a dez por dento do valor atualizado do débito;
b) Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) será equivalente a cinco por cento do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor do débito atualizado, conforme Lei Complementar nº 173, de 10 de julho de 2017, ou o percentual afixado em decisão judicial.
II – Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.
Art. 12 O montante dos descontos de que trata o Art. 10 ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.
Art. 13 O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:
I - juros de mora;
II - multa moratória;
III – correção monetária.
§1º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.
§2º A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em:
a) dois por cento, sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;
b) dez por cento do valor atualizado do crédito de qualquer natureza, na hipótese de atuação fiscal.
c) quinze por cento, quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no presente REFIS.
§3º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.
Art. 14 O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;
III - inadimplência de três parcelas consecutivas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.
Art. 15 No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:
I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;
II - número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;
III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;
IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
V - valor total da divida;
VI - número de parcelas concedidas;
VII - valor de cada parcela;
VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;
IX - valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:
I – Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;
II – Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV
Disposições finais

Art. 16 Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.
Art. 17 Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.
Art. 18 O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária, conforme critério a ser definido em legislação especifica.
Art. 19 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21 Fica revogada a Lei Complementar nº 168, de 24 de março 2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0B4F86A1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Processo Administrativo nº 08001/2018
Processo Licitatório nº 197/2018
Inexigibilidade nº 004/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**.**
Interveniente: Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Empresa Mitidiero Produtora Cultural Eireli
Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este instrumento **tem por objeto o acréscimo de valor** para execução de cursos de audiovisual previsto no projeto Olhe Pra Elas da empresa Mitidiero Produtora Cultural Eireli convênio 836120/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.
Do Valor: O valor do presente termo aditivo é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais**), passando o valor total do Contrato 274/2018 a ser de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Nadja Batista Mitidiero
Data da assinatura: 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:C8640DD9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 288/2018
Processo Administrativo nº 9711/2018
Processo Licitatório nº 205/2018
Pregão Presencial nº 126/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Claro S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão de Administrativa
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SDE
020104	Secretaria de Infraestrutura
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria Infraestrutura
020108	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da FUNGAB
020101	Gabinete Prefeito
04.122.0001.2004.0001	Gestão do Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 28.130,08 (vinte e oito mil, cento e trinta reais e oito centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Suzana Araújo Lira Moura
Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 289/2018
Processo Administrativo nº 9711/2018
Processo Licitatório nº 205/2018
Pregão Presencial nº 126/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Claro S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 5.921,95 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Suzana Araújo Lira Moura.
Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 290/2018
Processo Administrativo nº 9711/2018
Processo Licitatório nº 205/2018
Pregão Presencial nº 126/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Claro S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo

de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 18.506,10 (dezoito mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia Brito de França/Suzana Araújo Lira Moura.
Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 291/2018
Processo Administrativo nº 9711/2018
Processo Licitatório nº 205/2018
Pregão Presencial nº 126/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Claro S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações da Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 35.531,71 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Suzana Araújo Lira Moura.
Data da assinatura: 25 de outubro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:EB95D79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Resultado de Chamamento Público Nº 001/2018 SAAE/SGO
Processo Administrativo nº 09269/2018
Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento de Instituições Financeiras estabelecidas em São Gabriel do Oeste, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN, nos temos do Edital em epígrafe, especialmente com vista em seu Anexo I, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **BANCO DO BRASIL S.A** CNPJ 00.000.000/2847-93 e verificado que a mesma não atendeu as exigências edilícias sendo declarada **Inabilitada** para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Novembro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:928B01FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 489/2018

Decreto "P" nº 489/2018 PMSGO-GAB 07 de novembro de 2018.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Merendeira/Cozinheiro, em virtude da Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, da servidora ***JERUSA ALVES JURUMENHA***, matrícula 999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 621.861.675-8.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7885EED4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 126 PP 43.2018 AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de FÓRMULAS PARA LACTENTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 03/12/2018, com início às 08:00 (MS) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 09 de Novembro de 2018.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4B180F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 2018 - (ABC FARMA) - MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2018 – Mês De Novembro

EDITAL N° 105/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000;

O beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar o preço da empresa:

VENANCIO & SAMARA LTDA, inscrita no CNPJ 03.480.787/0001-24, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, CEP 79.570-000, Aparecida do Taboado – MS, representada pela senhora **Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 10.488.522-1 SSP/SP e inscrita no CPF n° 305.903.881-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Fundos, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para contratação de empresa, para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, através da oferta de maior percentual de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico**, de A á Z para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, acordo com a prescrição medica, conforme Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 105/2.018 e Pregão Presencial n°. 37/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e percentuais apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e percentuais de cada fornecedor, conforme abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO CONSUMO	VALOR ESTIPULADO	DESCONTO OFERTADO %
01	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS **ÉTICOS CONSTANTES** NA REVISTA ABCFARMA DE "A" à "Z".	**12 (dose) meses**	***R$ 120.000,00***	***20%***
02	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS **GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES** NA REVISTA ABCFARMA DE "A" à "Z".	**12 (dose) meses**	***R$ 120.000,00***	***20%***

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 / 08 / 2018**, tendo validade até **07 / 08 / 2019**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto Municipal n° 151 de 16 de Julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
Venancio & Samara LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:18FB7FC8

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2018, EDITAL N.º 155/2018

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2018

PROCESSO N.º 155/2018

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.775.761/0001-27, com sede na Rodovia BR 158, km 195 a esquerda 4 km, n.º S/N, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS, representado pela Senhora Camila Lopes Cavalcante, portadora do RG n.º 2065022 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 043.757.281-16, residente e domiciliada na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 1220, Centro, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, CNPJ 22.699.922/0001-71, sito na Avenida João Selvirio de Souza, n.° 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000, neste ato devidamente representado pelo Sr. João Augusto Lima, empresário, portador do RG: 31028950 SSP-SE, inscrito no CPF: 825.056.405-72, residente e domiciliado na sito na Avenida João Selvirio de Souza, n.° 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total da contratação será de R$ 9.145,89 (dezesseis mil setecentos e dez reais)**,** conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 701 - Recursos Hídricos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0026.**2250** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0015.**2140** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR
18.541.0039.**2340** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, CNPJ 22.699.922/0001-71, apresentado preço mais vantajoso, diante das cotações realizadas pela Secretaria solicitante, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais aquisições e, conciliando à questão da oferta do melhor preço, fora apresentada proposta mais vantajosa pela empresa JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, CNPJ 22.699.922/0001-71, com o valor de R$ 9.145,89 (dezesseis mil setecentos e dez reais).

Informamos também que o Município de Selvíria não apresenta nenhum contrato vigente referente ao objeto ora contratado.

Importante ainda Informar que a Lei Orçamentária vigente para o ano de 2018 destinou verbas na unidade orçamentária do Município para atender as despesas acima citadas.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

CAMILA LOPES CAVALCANTE
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:0D195FDC

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2018, EDITAL N.º 155/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa, JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, CNPJ 22.699.922/0001-71, para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, **Ratifico** a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:18CEAE2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 01(um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de novembro de 2018, ás 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23

Sete Quedas – MS, em 09 de novembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6ADD4D06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICACÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 141/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA 141/2018
ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
LEIA-SE: Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/10/2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de Outubro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:8F829513

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 148/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **REGINA DE SOUZA BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 08/04/2018.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 19/11/2018 com retorno no dia 03/12/2018.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Novembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 07 de Novembro de 2018.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:227E15CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2018, fica convocado o representante da empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA**,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 09 de Novembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F59127A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria a Comissão Municipal para efetuar o levantamento da Dívida Ativa do Município de Taquarussu.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **ROBERTO TAVARES ALMEIDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica

Considerando que o Poder Executivo Municipal tem o dever de efetuar a cobrança da dívida ativa nos termos da lei;
Considerando a apuração de divergência na inscrição da Dívida Ativa quanto aos indicadores de correção monetária e multa no sistema de tributos desta Municipalidade;
Considerando a necessidade de adequação dos valores lançados de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal;
Considerando que o Município não pode deixar de atualizar os valores das dívidas ativas, sob pena de configurar renúncia de receita.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de levantamento da Dívida Ativa do Município de Taquarussu, composta pelos seguintes membros:
Procuradoria Jurídica:
• Meise Silvestrin Biembengut
Controladoria Interna:
• Josivan Barros da Silva
Secretaria Municipal de Administração:
• Luiz Fernando Pigari Baptista

Art. 2º. A Comissão nomeada no caput do artigo 1º será presidida pela Servidora Meise Silvestrin Biembengut, secretariada pelo servidor Josivan Barros da Silva e terá como membro o servidor Luiz Fernando Pigari Baptista.
Art. 3º. A Comissão poderá solicitar informações e documentos que fizerem pertinentes para a apuração do objeto deste Decreto para os diversos setores envolvidos no lançamento cobrança e contabilização da dívida Ativa Municipal.
Art. 4º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo máximo de 02 (dois) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 09 de novembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:C73A58DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.240 /2018

Revoga a Lei Municipal 688/93, de 25 de Maio de 1993 que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Bem-Estar Social e a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal 688/93, de 25 de Maio de 1993, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Bem-Estar Social e a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar Social e dá outras providências.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Lei citada no Art. 1º desta Lei, se aplicando os efeitos e atualizações das legislações vigentes do que trata a Política Municipal de Habitação, de Assistência Social e de Saneamento Básico.

Art. 3º - Se dará aplicabilidade e reconhecimento após a revogação da Lei 688/93 á:
AGEHAB TERENOS – Agência Municipal de Habitação Popular e Interesse Social de Terenos, FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e ao CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Popular e Interesse Social.

DDHAST – Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
Departamento de Obras e Engenharia e os Órgãos entrelaçados entorno das questões de Saneamento Básico, bem como, ao Fundo e Recursos disponíveis para o Saneamento Básico desta municipalidade.

Art.4º - Os casos omissos desta Lei deverão ser reportados aos Gestores Municipais de Terenos, mencionados no artigo e incisos anteriores, a que deverá emitir parecer ao Executivo e/ou Legislativo Municipal quando solicitado.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 05 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4B0E7051

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à aquisição de equipamentos de informática e material permanente (mobiliários e eletrodomésticos) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde (conforme emenda parlamentar BLMAC e propostas nº. 11161.074000/1170-89; nº. 11161.074000/1170-91; nº. 11161.074000/1170-88; nº. 11161.074000/1170-87; nº. 11161.074000/1170-73 e nº. 11161.074000/1170-93 recursos da emenda 21700006 e 28380013), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos**.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 27 de Novembro de 2018 as 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-000 Telefone 3246-8200. **Retirada do Edital:** Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com**

Terenos/MS, 09 de Novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:ED7AD5C8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora as empresa:**
LOPES & LOPES PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 24.784.665/0001-00, com o valor total de **R$ 76.660,81 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para sinalização viária urbana do Município de Terenos/MS, através do **CONVÊNIO N° 28.873 - PROCESSO Nº 31/702.850/2018** firmado entre o Município De Terenos(MS) e o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso Do Sul – Detran/MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Edital e seus Anexos e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 09 de Novembro de 2018.

KARINA NAVARRO RAVAZIO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:981A5679

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2018, publicada no Diário Oficial N°.2220 de 06/11/2018, pág. 107:

ONDE SE LÊ: RR NOGUEIRA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 73.765.877/0001-47, com o valor total de R$ 31.607,04 (trinta e um mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos).

LEIA-SE: RR NOGUEIRA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 73.765.877/0001-47, com o valor total de R$ 18.612,24 (dezoito seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B2CD3DAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedoras no **Pregão Presencial nº. 032/2018** de 05/10/2018 as empresas**:**
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.837.083/0001-17, com o valor total de R$ 29.204,82 (vinte e nove mil e duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 18.729.614/0001-74, com o valor total de R$ 101.836,16 (cento e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
C. O. M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.714.275/0001-64, com o valor total de R$ 33.991,04 (trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos).
C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 18.493.600/0001-02, com o valor total de R$ 92.900,84 (noventa e dois mil , novecentos reais e oitenta e quatro centavos).
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 20.299.623/0001-14, com o valor total de R$ 20.526,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e seis reais).
EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.419.294/0001-06, com o valor total de R$ 100.024,00 (cem mil e vinte e quatro reais).
RR NOGUEIRA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 73.765.877/0001-47, com o valor total de R$ 18.612,24 (dezoito seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS E RESULTADO FINAL DA ATA DO PREGÃO.

Terenos/MS, 07 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:03B351E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 73/2018 PROCESSO Nº. 140/2018

AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 73/2018
PROCESSO Nº. 140/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 140/2018, nos Termos da Lei Nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Recarga e Manutenção de Extintores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: TRÊS LAGOAS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA: 09/11/2018/ **Nº 522** / **VALOR (R$):** 676,50
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 9 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9BDD0652

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.470, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONCURSO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DENOMINADO 'NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ' NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Três Lagoas, o Concurso **"Natal Mágico, Cidade Luz"** que tem por finalidade tornar nossa cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Três Lagoas, e dele poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas.

Art. 3º O julgamento será realizado em período determinado por Decreto do Executivo Municipal, pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, que também serão instituídas por Decreto do

Executivo Municipal, o qual estabelecerá suas atribuições, membros e competências.
Parágrafo único. Serão avaliados as residências e os comércios que estiverem ornamentados/enfeitados para as festividades de Natal, excluindo as Indústrias.

Art. 4º No julgamento da decoração, a Comissão Julgadora analisará os seguintes quesitos:

I – Criatividade e Originalidade;
II – Harmonia e Estética de Conjunto;
III – Iluminação;
IV – Utilização de elementos da cultura e tradição local;

Art. 5º Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

Art. 6º Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 7º A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio.

Art. 8º A Comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora em data a ser definida e divulgada por Decreto do Executivo Municipal, devidamente lacrado, os quais só serão abertos perante a Comissão Organizadora que também será constituída por Decreto do Executivo.

Art. 9º Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 10 O resultado será divulgado em data definida por Decreto do Executivo, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal, com a entrega dos prêmios, sendo parte da programação das festividades natalinas do município.

Art. 11 A premiação que se refere o artigo anterior, será dividida respeitando as seguintes categorias:

I – Para residências observar-se-á as seguintes premiações:

a) 1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
b) 2º Lugar – 75% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
c) 3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente e Troféu;
d) 4º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente;
e) 5º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente.

II – Para Estabelecimentos Comerciais em Geral excluindo as indústrias, observar-se-ão as seguintes premiações:

a) 1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
b) 2º Lugar – 75% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
c) 3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente e Troféu;
d) 4º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente, isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente.
e) 5º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subsequente e isenção total da taxa de Licença para Localização e Funcionamento e taxa de Expediente do ano subsequente.

Parágrafo Único: Só poderão receber os prêmios às residências e os comércios que estiverem em dia com a Fazenda Municipal no ano da isenção.

Art. 12 Só poderão participar do Concurso os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ficando vedada a participação dos Prédios Públicos e dos prédios residenciais e estabelecimentos comerciais pertencentes a membros da Comissão Organizadoras e Jurados.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14 A isenção dos impostos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial e do atrativo turístico que o **"Natal Mágico, Cidade Luz"**, irá proporcionar, sem contar que este incentivo poderá proporcionar também a regularização de impostos atrasados junto a Fazenda Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6FCACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.622/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. M. da C. T. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos II e XIII; e no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso XVIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "observar as normas legais e regulamentares" e "estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções" e no cometimento da infração de "proceder de forma desidiosa no desempenho da função" conforme Comunicação Interna nº 2842/18 e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de outubro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EED5CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.659/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional na denúncia trazida por meio do Ofício nº 868/2018 da 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas - MS.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional na denúncia trazida por meio do Ofício nº 0868/2018/04PJ/TLS e demais documentos, da 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas - MS.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de outubro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B7DB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.701/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional na denúncia trazida por meio do Boletim de Ocorrência nº 1.758/2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional na denúncia trazida por meio do Boletim de Ocorrência Policial nº 1.758/2018, registrado em 05 de novembro de 2018 na 3ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:099C874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.722/SEMAD/2018

Dispõe acerca da aplicação de afastamento preventivo previsto no art. 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006 ao servidor D. R. G.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação do Afastamento Preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias ao servidor D. R. G. com fulcro no art. 152, da Lei nº 2.120/2006 e Despacho proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2018, instaurado por meio da Portaria nº 6.600/SEMAD/2018.

Art. 2º - Ao fim do prazo estabelecido poderá ser prorrogado o prazo por igual período em caso de comprovada necessidade administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB468A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

Portaria nº 11.080/SEMAD/2016
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: V. A. A.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 119, INCISOS VI E ARTIGO 137, INCISO X, AMBOS DA LEI 2.120/2006 – EVIDENTE AUTORIA E MATERIALIDADE – LESÃO E DILAPIDAÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL – SUSPENSÃO

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que a servidora praticou conduta trazida aos Autos, qual seja, jogar bem público ao chão. Seu ato ocasionou lesão aos cofres públicos posto a dilapidação de patrimônio municipal (Monitor Multiparâmetro), assim determinando a penalidade de suspensão.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5E32DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

Portaria nº 3.514/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: J. A. C.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL EM BENEFÍCIO PRÓPRIO – EVENTUAL COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR (ART. 120, INCISOS XIX E X) – AUTORIA E MATERIALIDADE DO ART. 120, INCISO XIX – ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que o servidor praticou condutas descritas trazidas aos Autos. Logo, determinou-se a penalidade de advertência.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C05770DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Portaria nº 2.768/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: W. F. B. J.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 119, INCISOS I, II E VIII E ART. 137, INCISOS IV E X, AMBOS DA LEI Nº 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE PLANTÕES REALIZADOS POR SERVIDOR - SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que o servidor praticou condutas descritas no Relatório referente ao ocorrido na conferência da folha de ponto, onde houve divergência na quantidade de plantões realizados pelo servidor, assim determinando a penalidade de suspensão.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F334396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Portaria nº 2.376/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: R. G. L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISOS VII E XVIII DA LEI 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO DO INCISO XVIII – PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO – SUSPENSÃO

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que a servidora praticou conduta trazida aos Autos, em que não realizou diligências de combate a vetores em imóveis, assim determinando a penalidade de suspensão.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4EC4943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Portaria nº 2.376/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: S. M. da C. T.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISOS VII E XVIII DA LEI 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO DO INCISO XVIII – TRABALHOS FICTÍCIOS NAS FICHAS DE VISITAS- SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que a servidora praticou conduta trazida aos Autos, onde houve a realização de trabalhos fictícios nas fichas de visitas, assim determinando a penalidade de suspensão.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:072FBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.547/SEMAD/2016

Sindicância Administrativa nº 008/2017
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicado: A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA – DENÚNCIA MINISTERIAL – RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – IRREGULARIDADES NO SORTEIO DE MORADIAS POPULARES – FISCALIZAÇÃO – COMPETÊNCIA – NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

De acordo com as informações colhidas, como exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, foi verificada na Sindicância Administrativa a necessidade de conversão em Processo Administrativo, haja vista, a existência de contradições nos depoimentos levantados na instrução da sindicância, bem como outros elementos constatados que carecem de apuração e o exercício do contraditório e ampla defesa. Desse modo, determino a conversão da presente decisão em Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor S. R. N. M. de G.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DB968A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

Portaria nº 003/CMDCA/2017
Autor: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Acusado: B. L. R.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO 3º, INCISO I, da Lei nº 2.588/2012 – CONFIGURAÇÃO – USAR DA FUNÇÃO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA ASSUNTOS PARTICULARES – PENALIDADE - SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, bem como decisão do Plenário do Conselho de Direitos, ficou demonstrada a pratica das condutas descritas nas denúncias, pela conselheira tutelar, qual seja: usar da função em benefício próprio – assim, homologa-se a decisão e determina a aplicação da penalidade de suspensão.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E4841E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **RETIFICAÇÃO** do Conteúdo Programático de **MÉDICO VASCULAR do EDITAL Nº 001/2018** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA RETIFICAÇÃO

ONDE CONSTA:
CARGO: MÉDICO VASCULAR
Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória, pancreatites e

cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário GNDA, GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Doenças do colágeno: febre reumática, artrite reumática e LER. Doenças infectoparasitárias: parasitoses, filariose, leptospirose, hepatite, AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose, cólera, febre tifóide, meningoencefalite e dengue. Doenças neoplásicas: aspectos diagnósticos das doenças tumorais do aparelho respiratório e digestivo. Diabetes mellitus e doenças da tireóide; Urgências clínicas: insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar; Envenenamentos agudos; Clínica do Traumatismo Craniano - TCE e AVC; Urgência em Saúde Mental; Dermatologia: Principais doenças de pele. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PASSE A CONSTAR:
CARGO: MÉDICO VASCULAR
Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e Insuficiência venosa crônica. Linfagites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Bases da Cirurgia endovascular. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos. (Edital nº. 001/2018, de 12/07/2018).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Três Lagoas/MS, 08 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C57607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 15/CMDCA/TRES LAGOAS/2018

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas ou Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, combinando com o disposto na Lei Municipal 2588 de 17 de abril de 2012.
Considerando que as Entidades não governamentais que executam programas de proteção e sócio-educativo destinados a crianças e adolescentes, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990;
Considerando o teor da Resolução Nº. 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando as Resoluções 105/106/116 do CONANDA Art. 16. O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.
Considerando a Resolução 164 do CONANDA estabelece que os CMDCA deve registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art.91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar os procedimentos para Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas de proteção, sócio educativo e de aprendizagem, destinados a Criança e ao Adolescente de Entidades governamentais e não governamentais no CMDCA de Três Lagoas/MS.
§ 1° - As Entidades não governamentais que executam pelo menos um dos programas – proteção, sócio-educativos ou de aprendizagem, somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2° - O Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas;

Art.2º - Serão registradas no CMDCA as entidades não governamentais sem fins lucrativos, que tenham como finalidade e/ou objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, nas categorias da promoção, defesa e educação profissional.
§ 1° - Serão registradas na categoria Educação Profissional, as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para adolescentes.
I - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.060/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.
Art. 3º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional devem se registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA, do artigo 430, II da CLT, além de atender as legislações correlatas.

§ 1º – Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ no Município, deverá apresentar, ao CMDCA, a inscrição da matriz ou da filial.
§ 2º – As entidades de âmbito nacional e estadual, que têm o registro no CMDCA em outro município para executar programas de aprendizagem no município de Três Lagoas/MS, devem inscrever os programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo necessária a exigência de sede local, nos termos da Resolução Conanda 164/2014, mas devendo solicitar o registro no CMDCA sede, com seu respectivo plano de trabalho.
Art.4° - O Registro terá validade de (2) anos, sendo necessárias as seguintes documentações no ato da inscrição:
I - Oficio solicitando o Registro, assinado pelo representante legal (anexos I e II);
II - Cópia autenticada dos estatutos da Entidade;
III - Certidão dos estatutos registrados em cartório e CNPJ;
IV - Ata da eleição da atual diretoria;
V - Plano de trabalho anual; (conforme roteiro do anexo III);
VI - Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior (para Entidades já em funcionamento – conforme roteiro do anexo IV);
VII - Demonstração financeira do exercício findo (para Entidades já em funcionamento);
VIII - Alvará sanitário (quando exigido legalmente);
IX – Alvará de Localização e Funcionamento;
X - Lei de Utilidade Pública Municipal (cópia);
XI - Antecedentes criminais do Presidente, Secretário e Tesoureiro;
XII - Certidões Negativas de Debito Municipal, Estadual e Federal;

XIV - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
XV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
XVI - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Art.6º No ano subsequente, até 30 de março, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.
§ 1º Plano de Ação deve conter
I - Apresentação
II - Localização da instituição
III - Justificativa
IV - Objetivo geral
V - Objetivo específico
VI - Público alvo
VII - Capacidade de atendimento
VIII - Estratégia de ação
IX - Atividades desenvolvidas
X - Recursos humanos
XI - Recursos materiais
XII - Estruturas físicas (layout detalhado)
§ 2º Relatorio de Atividades
I Relatorio de atividades do ano anterior fisico e financeiro assinado pelo presidente da instituição

Art. 7° O CMDCA não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

Art. 8° - As Entidades governamentais deverão proceder a Inscrição de seus Programas e Serviços especificando os regimes de atendimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando a Inscrição do Programa no CMDCA (anexos I e II);
V – Plano de Trabalho anual até 30 de março;
VII - Laudo da Vigilância Sanitária, do local de atendimento, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
VIII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, do local de atendimento, atestando as condições das instalações oferecidas;
IX - Relatório de Atividades, (conforme roteiro do anexo IV), e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal do Programa.
Art. 9° - O pedido de Registro e Inscrição deverá ser protocolado na sede do CMDCA pela Secretária Executiva do CMDCA, que o autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 10° - O pedido de Registro e Inscrição terá a apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.
Art. 11 - Compete aos Membros da Comissão de Politicas Públicas de acordo com o Regimento Interno analisar as documentações da Entidade ou Programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA e repassado para a Comissão de Direitos que deverá realizar a visita técnica para fiscalização, a comissão referida deverá preencher o Registro de Entidades e relatório de fiscalização e apresentar em plenária para aprovação.
Art. 12 - Cabe à Secretaria Executiva deste CMDCA manter atualizado um banco de dados,acerca do cadastro de Programas/Projetos e Entidades.
Art. 13 - Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução. Parágrafo único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 dias contados a partir da notificação sobre o resultado da decisão do CMDCA.
Art. 14 - O Registro ou Inscrição será suspenso, quando a Entidade ou programa:
I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;
II. Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III. Deixar de cumprir o Programa apresentado.
§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.
§ 2º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.
Art. 15 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.
Art. 16 - À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 17 – Ao Programa ou Projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.
Art. 18- Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela plenária do CMDCA.
Art. 19- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resoluções 09 de junho de 2012.

ANEXO I
(modelo de oficio)
(usar papel timbrado da entidade)
Três Lagoas/MS , _____ de _____ de_____.
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____ (nome por extenso e sigla estatutária), vem, por meio deste, solicitar seu registro (ou - a Inscrição de seu Programa ou Projeto) no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o que se apresenta os documentos necessários.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Entidade:.....
Nome do Programa/Projeto/Serviço: .....
Endereço:.....Nº.....
Bairro:.....Fone:.....CEP:.....
E-mail: .....
CNPJ:.....Data de Val.:.....
Situação do Imóvel: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Comodato ( )
Período de Comodato:.....
Área (s) de atuação:

( ) Orientação e Apoio Sociofamiliar
( ) Apoio Socioeducativo em meio aberto
( ) Colocação Familiar
( ) Acolhimento Institucional
( ) Prestação de serviços a comunidade
( ) Liberdade Assistida
( ) Semiliberdade
( ) Internação
( ) Outros (especifique):
Responsável Legal:.....
Cargo:.....Mandato: ____/____/___ a ___/____/____
Endereço para Correspondência:.....
Responsável pelo Programa/Projeto: .....
Conselho Profissional: _____ Número _____ Validade ___/____/_____

Três Lagoas/MS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO
(usar papel timbrado da interessada)
I – IDENTIFICAÇÃO
Nome por extenso da entidade interessada:
Endereço atualizado:
Endereço para correspondência:
Telefone (s) para contato:
II – OBJETIVO
A – **Geral:** Indicar qual é a principal intenção da organização/entidade quando o programa efetuar esta prestação de serviço à população alvo de seu trabalho.
B – Específicos: Indicar por área que se pretende atingir.....à criança e/ou adolescente, portador de deficiência familiar, maternidade e outros; para cada grupo (adolescente, comunidade) redigir um objetivo especifico, destacando, se for o caso, as prioridades para cada ano.
III – METAS
Indicar em números a quantos propõe prestar serviços ou abrir vagas (por área); Apresentar a capacidade máxima anual de atendimento, consideradas as condições para o atendimento com qualidade; informar se há planejamento de melhorias/acréscimos na estrutura física (descrever), se haverá aquisição de móveis e equipamentos, etc.)
IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Indicar a procedência geográfica dos usuários e os critérios de ingresso.
V – ETAPAS OPERACIONAIS
Apresentar projeção das atividades anuais – de rotina – e especiais – indicando as etapas operacionais dessas atividades. Descrever como será desenvolvida a prestação de serviços, indicando subsequentemente, cada ação que será desenvolvida. Indicar se há atividades especiais planejadas para todos os usuários, se essas atividades envolvem parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos governamentais ou comunidade em geral;
VI – RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER O PROGRAMA (por área)
Humanos: pessoal que será utilizado no programa e fonte pagadora.
Materiais: material permanente e de consumo que utilizará no desenvolvimento do programa (fonte pagadora). Contribuição social do usuário.
VII – ARTICULAÇÃO COM REDE SOCIAL PÚBLICA E PRIVADA.
Indicar a conexão da entidade/programa/projeto com outros serviços, programas, projetos e organizações do poder executivo (p.ex. CRAS, CREAS, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, etc.), poder Judiciário, Ministério Público e entidades da sociedade civil.)
VIII – PROTAGONISMO DO USUÁRIO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA
Demonstrar a forma de participação dos Usuários no planejamento, elaboração, execução, avaliação.
Indicar como serão monitorado e avaliado as atividades desenvolvidas.
IX - FISCALIZAÇÃO
Três Lagoas/MS, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
O Relatório de Atividades do ano anterior deverá conter os seguintes itens:
1. **Objetivos** (indicar quais objetivos institucionais foram atingidos e em que nível)
2. **Capacidade instalada e melhorias** (apresentar a capacidade máxima de atendimento, consideradas as condições para o atendimento com qualidade, informar se houve melhorias na estrutura física, se houve aquisição de móveis e equipamentos, etc).
3. **Usuários e ocupação** (Descrever por número e gênero e o total de atendidos).
4. **Área de Abrangência e critérios de ingresso** (procedência geográfica dos usuários, e os critérios de ingresso).
5. **Atividades** (Apresentar relatório das atividades anuais – de rotina – e especiais – indicando datas e locais dessas atividades. Indicar se todos os Usuários participaram e se houve parcerias,etc.).
6. **Orçamento/ Financeiro** (relacionar a origem dos recursos para financiamento da Entidade/Programa ou Projeto; os recursos materiais; os recursos financeiros e os recursos humanos).
7. **Articulação com rede social pública e privada** (indicar a conexão e parcerias do programa com outros serviços, programas, projetos e organizações dos poderes executivo e judiciário e organizações da sociedade civil).
8. **Protagonismo do Usuário** (Demonstrar a forma de participação dos Usuários no planejamento, elaboração, execução, avaliação das atividades desenvolvidas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE047A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 14 /CMDCA/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face das conselheiras L. C. N e A.A.P para apurar infração administrativa disciplinar.

LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA NASCIBEM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais e de acordo com art. 12, parágrafo 4º, inciso IV, da Lei nº2588/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face das conselheiras L.C.N e A.A.P para apurar infração administrativa disciplinar no exercício de sua função previsto no art.12, parágrafo 4º, inciso IV, da Lei nº2588/2012.Conforme denúncia recebida por Oficio nº1166/2018/04PJ/TLS, Processo Administrativo: 09.2017.00003904-0 e Noticia de Fato: 01.2017.00006461-7.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, juntamente com a comissão instituída pela Resolução de nº03/2018 do CMDCA, deverão investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de Novembro de 2018.

LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA NASCIBEM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00725015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 08/SEMEC/2018

Fixa as normas e estabelece orientações sobre o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso II do art. 47 da Lei 1.1795m de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº 005, de 01 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º O processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 será organizado conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Todo o processo encontra-se organizado no Sistema Municipal de Matrícula composto de Matrícula Digital.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Matrícula possibilita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) o acompanhamento, a gestão do ingresso e a permanência do aluno na Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO I – DO SISTEMA INFORMATIZADO DE MATRÍCULAS

DA MATRÍCULA DIGITAL
Art. 3º O Programa Matrícula Digital é operacionalizado de forma informatizada nas Unidades Escolares Municipais e tem como finalidade:
I. Facilitar a escolha da Unidade Escolar pela mãe ou responsável pelo estudante;
II. Democratizar o acesso em razão da utilização de critérios uniformes;
III. Utilizar informações para planejamento e tomada de decisões;
IV. Racionalizar, pois pais ou responsável pelo aluno que tinha que percorrer diversas Unidades de Ensino em busca de vagas passam a não ter mais essas necessidades;
V. Fornecer conhecimento prévio da demanda;
VI. Garantir a vaga do aluno, na Unidade de Ensino em que estuda por meio da renovação de matrícula;
VII. Visualizar o quadro real da oferta de vagas.

Art. 4º O Programa de Matrícula Digital é coordenado pela SEMEC, por meio do Núcleo de Matrícula Digital doravante denominada Central de Matrícula.
Parágrafo único: o gerenciamento do programa será efetuado pela Central de Matrícula:

Art. 5º Compete ao Núcleo de Matrícula Digital - Central de Matrícula:
I. Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema Municipal de Matrícula / Matrícula Digital;
II. Articular-se com as Unidades Escolares na operacionalização do Sistema;
III. Capacitar os Gestores Escolares;
IV. Capacitar os/as Secretárias e Administrativos das Unidades Escolares
V. Planejar a matrícula com os Gestores Escolares;
VI. Inserir no sistema números de turmas e vagas por nível ou etapas de ensino definida para cada Unidade de Ensino.

CAPITULI II - DAS VAGAS

Art. 6º A Direção da Unidade de Ensino, sob a orientação do Núcleo de Matrícula Digital - Central de Matrícula, elaborará o quadro de vagas para as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica existentes na Unidade de Ensino tendo por base a demanda manifesta.
Art. 7º O quantitativo de vagas apurado para os estudantes novos no Sistema Municipal de Matrícula/Matrícula Digital será incluído por intermédio da Central de Matrícula.

Parágrafo único: a autorização de abertura ou fechamento de turmas, nas Unidades de Ensino, segue a legislação vigente competindo ao Núcleo de Matrícula Digital o lançamento e gestão do sistema.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Do cadastro/inscrição de alunos novos
Art. 8º. O Programa de Matrícula Digital ocorrerá em três etapas: inscrições, designação e matrículas.

I. **Inscrição:** é o ato deinscrever o estudante que deseja ingressar na Rede Municipal de Ensino (REME), ou seja, efetuar o cadastro/pedido de pré-matrícula, o que o habilita a pertencer ao cadastro de reserva e ser designado para estudar em uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três lagoas.
II. **Designação:** ação ou efeito de encaminhar o estudante na Unidade Escolar do bairro onde mora ou seu entorno.
III. **Matrícula:** ação de inscrever o estudante na Unidade Escolar ao qual foi designado. A matrícula somente se efetiva após a assinatura pela mãe, pai ou responsável do documento Requerimento de Matrícula.

Da inscrição:
O responsável pelo estudante deverá se dirigir a SEMEC/Central de Matrícula, ou acessar o site; http://www.treslagoas.ms.gov.br , no link da Matrícula Digital, para efetuar a inscrição.
Art. 9º. No ato da inscrição, o responsável deverá indicar 3 (três) unidades escolares localizada no bairro onde reside ou em seu entorno, bem como preencher todos campos do cadastro / ficha de inscrição constante no endereço eletrônico de cadastramento.
Art. 10. As informações dos dados constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição do estudante.
Art. 11. O cadastro / inscrição no sistema de matrícula digital possui numeração própria e, para o candidato com mais de uma inscrição, prevalecerá a mais recente.
Art. 12. No Programa de Matrícula Digital o candidato com necessidades específicas deverá identificá-la na ficha de inscrição para garantir a prioridade de vaga.
Art. 13. O estudante sob guarda provisória e que possui documento comprobatório (termo de guarda judicial provisória) em trâmite de processo de adoção, cujo nome de registro não condiz com a identidade atual junto à família adotiva, deverá ter seu cadastro efetuado tomando como base de registro o nome social, uma vez que já é tratado pela família e pelo meio social pelo nome que receberá com o final da concretização da adoção e de acordo com a recomendação 0001/2018/04PJ/TLS – Ministério Público (MS).

CAPITULO IV – DESIGNAÇÃO

Da Designação
Art. 14. O atendimento prioritário na designação são aqueles previstos em lei. A designação obedecerá aos seguintes critérios:
I. Haver a disponibilidade de vaga conforme curso/ano/turno de interesse;
II. Ser estudante da Rede Municipal de Ensino interessado em transferir-se para outra Unidade de Ensino;
III. Ser estudante com necessidades específicas, com laudo médico e/ou avaliação pedagógica realizada pelo Núcleo de Educação Especial ou relatório de Instituição Educacional Especial, devidamente autorizado.
IV. Ter irmão ou parentes em linha reta ou indireta até o 2º grau na Unidade de Ensino e turno de interesse (pais, irmãos, filhos e avós).
V. Apresentar comprovantes que o pai, mãe ou responsável, seja doador de sangue, conforme legislação vigente;
VI. Residir próximo da Unidade de Ensino pretendida.
Art. 15. Mediante a inexistência de vagas nas Unidades Escolares indicadas na inscrição, o sistema encaminhará o estudante para outra Unidade Escolar mais próxima da sua residência e que ofereça a vaga pretendida.

CAPITULO IV - DA MATRÍCULA

Art. 16. Por motivos de organização e gerenciamento do sistema, fica vedada, em qualquer momento, a matrícula de aluno novo na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil sem que esteja designado pela Central de Atendimento à Matrícula.

No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cópia da Certidão de Nascimento.
II. Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; quando for o caso.
III. Cópia de documento comprobatório do nome atual da criança cadastrada com o nome social em virtude de encontrar-se em processo de adoção, cujo nome de registro não condiz com a identidade atual junto à família adotiva.
IV. Guia de transferência, quando for o caso.
V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
VI. Cópia da carteira do Serviço Único de Saúde (SUS).
VII. Cópia de comprovante de residência com CEP.
VIII. Cópia do documento da mãe, pai ou responsável pela matrícula.
IX. Cópia da carteira de vacinação (para estudantes da Educação Infantil).
X. Comprovante de doador de medula óssea caso tenha declarado no ato da pré-matrícula.
XI. Comprovante das três últimas doações de sangue, caso tenha declarado doador de sangue no ato da pré-matrícula.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o candidato, cujas informações oferecidas no ato da inscrição não correspondam à documentação apresentada no ato da matrícula.

CAPITULO V - DOS PRAZOS

Art. 17. Compete aos pais ou responsáveis cumprir com os prazos estabelecidas no Calendário Oficial da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e divulgado nos murais da Central de Matrícula e Unidades
Escolares de acordo com o seguinte:
I. Da rematrícula na mesma unidade para estudantes da REME: efetuar a confirmação da matrícula na escola no prazo estipulado pela SEMEC/Central de Matrícula e Unidade Escolar.
II. **Da designação:** acompanhar os prazos estipulados pela SEMEC/Central de Matrícula para verificar onde o estudante foi designado, por meio de listagem disponibilizada pela Central de Matrícula no site mencionados no Parágrafo único do art. 8º desta Resolução.
III. **Da matrícula de alunos novos:** após a designação da vaga os pais ou responsáveis deverão comparecer até a Unidade de Ensino para assinar o requerimento e efetivar a matrícula, dentro do prazo de até três dias úteis estipulados para a matrícula.
IV. **Da designação direta:** após o início e durante o ano letivo, o estudante será encaminhado para matrícula por meio de designação direta e o responsável terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, considerado a partir da data de sua designação.

Parágrafo único: o não comparecimento do responsável nos prazos, conforme previsto no Artigo 16, desta Resolução, para a efetivação da matrícula, implicará na perda da vaga na Unidade que foi designado.

CAPITULO VI - DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Art. 18. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado SIAE, tem também por objetivo:
I - A informatização da escrituração escolar.
II- A expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da Educação Básica, nas Unidades de Ensino.
Art. 19. Os registros referentes à escrituração escolar dos estudantes deverão estar disponibilizados no SIAE pelas Unidades de Ensino que operacionalizarão o Sistema.
Art. 20. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deverá, gradativamente, ser emitida somente pelo SIAE, quais sejam:
I – Histórico Escolar.
II – Guia de Transferência.
III – Declaração de Escolaridade.
IV – Ata de Resultados Finais.
V – Ficha para Dados de Transferência.
VI – Boletim Escolar.
VII – Diário de Classe.
VIII – Canhotos.
IX – Outros que se fizerem necessários.

Art.21. Cabe ao Núcleo de Mídias e Tecnologias verificar se os documentos emitidos pelo SIAE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.
Art. 22. Compete ao Núcleo de Mídias e Tecnologias, juntamente com Setor de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, adequar o SIAE às normas legais vigentes.
Art.23. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Três Lagoas, 08 de novembro de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:639B938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 89/SEMEC/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 043/SEMEC/2017, do trabalhador **Aldymar José de Brito,** a partir de **01/11/2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de novembro de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D2C2DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 090/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Adriana dos Santos Nepomuceno,** Referência **2** Código **19144,** Nível **ASE**, Classe **2,** portadora do RG nº 6119475 SSP/GO e CPF nº 614.189.191-87, para exercer a função de Secretária Escolar**,** na **E.M. Professor Ramez Tebet, a partir de 01/11/2018.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 07 de novembro de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32EF3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR LOTE)"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução e reforma de pontes de madeira, desmonte total das já existentes e edificação de novas estruturas, abrangendo os córregos: Brioso, Poção e Cabeceira Fazenda, localizadas na zona rural do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/11/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E37DF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil, para construção do CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo, por meio de recursos do Convênio nº 28.753/2018 – Processo nº 71/000.209/2018 – SEMAGRO/MS e Contrapartida Municipal.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/11/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:7AE9AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a prorrogação de prazo para realização de licitação, na modalidade acima qualificada, bem como, comunica a todos os interessados, que a realização da sessão pública de abertura inicialmente prevista para o dia 22/11/2018, às 08h00min, fica convencionalmente designada para o dia **28/11/2018**, às **14h00min**, permanecendo inalteradas as condições do Edital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E8C0F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, conforme DECISÃO LIMINAR DLM – G.ICN – 93/2018 – PROCESSO TC-MS TC/12110/2018, do Conselheiro Iran Coelho das Neves.

NOTA: O prosseguimento e as eventuais seções públicas da licitação em referência, serão informados através dos mesmos meios de divulgação oficialmente utilizados. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:B0FC4C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e DECISÃO LIMINAR DLM – G.ICN – 93/2018 – PROCESSO TC-MS TC/12110/2018, do Conselheiro Iran Coelho das Neves, **ANULO** os atos emitidos ou praticados após a publicação do edital do certame em epígrafe, devido a necessidade de retificação do Edital, por razões justificadas e exaradas nos autos do processo.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2018.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle
Decreto nº 105, de 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:6C20A7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a reabertura de prazo para realização de licitação, na modalidade acima qualificada, bem como, comunica a todos os interessados, que a realização da sessão pública de abertura inicialmente prevista para o dia 19/10/2018, às 14h00min, fica convencionalmente designada para o dia **27/11/2018**, às **08h00min**, permanecendo inalteradas as condições do Edital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:9CA0C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde em consonância com a política para os Hospitais Filantrópicos no SUS de Mato Grosso do Sul – HFSUS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de Contratualização é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 782/2007, das Portaria/GM-MS n° 3.410/2013 e Portaria/GM-MS n° 3.390/2013, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este TERMO DE CONTRATUALIZACAO as normas do Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei Federal 101/2000, disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003.
OBJETO: O presente Termo de Contratualização tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes do Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS, por meio de Gestão Compartilhada, entre o MUNICÍPIO e HOSPITAL.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 42.622.876,20** (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e setenta seis reais e vinte centavos), sendo **R$ 22.826.589,36** (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte seis mil, quinhentos e oitenta nove reais e trinta seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 9.507.036,72** (nove milhões, quinhentos sete mil, trinta seis reais e setenta e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde e **R$ 10.289.250,12** (dez milhões, duzentos oitenta nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.
DO ESTADO: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo de Contratualizacão são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados na seguinte classificação:
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.8321.0006
Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL
Fonte: 0100000000
Natureza: 33414103
PE: 2018PE000475
Data: 22/01/2018
Valor: R$ 8.307.036,72, sendo utilizado para este instrumento 2/12 deste valor (R$ 1.384.506,12)
Fonte: 0248000001
Natureza: 33504102
PE: 2018PE013081
Data: 10/09/2018
Valor: R$ 500.000,00, sendo utilizado para este instrumento 2/5 deste valor (R$200.000,00).
DO MUNICÍPIO: Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Termo de Contratualizacão são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:
2510 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.801.2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
339039.12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: §1° O prazo de vigência do presente Termo é de **12 (doze) meses**, com início no dia 07/11/2018 e término em 06/11/2019, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido por lei, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes. §2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de (30) dias da data do término de sua vigência, vistoriará as instalações do HOSPITAL, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.
§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Contratualização ou a revisão das condições ora estipuladas.
DATA: 07 de novembro de 2018

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D97E92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 14/2018 - 489ª Reunião Ordinária do CMS/TL

Data: 13 de novembro de 2018 - Horário: 18h00min

Local: Conselho Municipal de Saúde

Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

1. Aprovação das atas: 487ª e 488ª Aprovação da Pauta

1. DELIBERAÇÃO:	**SOLICITANTE**
Denúncia contra o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora
Vacinação de recém-nascidos no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.	Mesa Diretora
Falta de condições de trabalho para conselheiros	Mesa Diretora
Justificativa de Faltas dos conselheiros	Mesa Diretora
Horário de funcionamento do CMS/TL	Mesa Diretora
Ofício/SEFIN nº263/2018 – cópia dos balancetes mensal de 2017 e 01 a 06/2018 e Balanço anual de 2017 em cópia digital (CD)	Finanças e Controle
Of.nº643/18/SMS/GAB/TL-Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado com a APAE-(SUS)	SMS

2. TEMÁTICO	**SOLICITANTE**
Projeto de implantação de fisioterapia pélvica no atendimento a mulher na rede pública de saúde.	Fisioterapeira-Jacielen
3. INFORMES:	**SOLICITANTE**
Of.nº408/2018 – Recebimento de Recursos	SMS
Of.nº575/2018 -SMS/GAB/TL – Resp. sobre linha telefônica	SMS
Of.nº580/2018 SMS/GAB/TL Relação dos conv./contrat.SMS	SMS
Of.nº594/2018 SMS/GAB/TL – Escala do SAMU	SMS
Of.nº634/2018 SMS/GAB/TL-Relatório Visitas dias 08,09e10	SMS
Relatório do grupo de trabalho sobre o Projeto da Equoterapia	CMS
Of.159/SEMAD/2018 – Relação de servidores	RH/SMS
Relatório Comitê Mobilização Aedes Aegypti	SMS
4. DOCUMENTOS ENVIADOS PARA AS COMISSÕES	**COMISSÃO**
Of.nº630/2018/SMS/GAB/TL – 13º E 14º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº002/2017	Comissão Acomp.Fisc.Execução Financeira Orçamentaria
Of.390/2018/SEFIN -Cópia Balancete 07 e 08/2018	Comissão Acomp.Fisc.Execução Financeira Orçamentaria
Of.159/SEMAD/2018- Relação de servidores	Comissão Acomp. Elaboração Execução. Fisc. Plano Saúde
Of.593/2018/SMS/GAB/TL-Relação de pacientes em TFD	Comissão Acomp. Elaboração Execução. Fisc. Plano Saúde

Conselho Municipal de Saúde/TL
VILMA PORTELLA
Presidente do CMS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68BF8635

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	162.681.734,00	162.681.734,00	20.341.298,51	12,50	96.535.235,95	59,34	66.146.498,05
RECEITAS CORRENTES	127.508.732,00	127.508.732,00	19.410.675,90	15,22	95.545.553,34	74,93	31.963.178,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.546.467,00	11.546.467,00	1.854.635,63	16,06	11.753.659,95	101,79	-207.192,95
Impostos	11.003.670,00	11.003.670,00	1.680.488,43	15,27	11.427.500,10	103,85	-423.830,10
Taxas	542.797,00	542.797,00	174.147,20	32,08	326.159,85	60,09	216.637,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.002.244,00	6.002.244,00	962.332,16	16,03	4.235.085,88	70,56	1.767.158,12
Contribuições Sociais	3.445.764,00	3.445.764,00	393.884,05	11,43	2.393.744,05	69,47	1.052.019,95
Contribuições Econômicas	56.480,00	56.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.480,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	568.448,11	22,74	1.841.341,83	73,65	658.658,17
RECEITA PATRIMONIAL	6.423.237,00	6.423.237,00	253.477,97	3,95	1.767.994,69	27,52	4.655.242,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.423.237,00	6.423.237,00	253.477,97	3,95	1.767.994,69	27,52	4.655.242,31
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.984,00	104.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.984,00	104.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.710.442,00	102.710.442,00	16.186.713,01	15,76	77.155.366,15	75,12	25.555.075,85
Transferências da União e suas Entidades	47.935.871,00	47.935.871,00	6.724.853,05	14,03	29.336.895,02	61,20	18.598.975,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	24.168.144,00	24.168.144,00	4.882.064,91	20,20	24.454.383,86	101,18	-286.239,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.476.427,00	30.476.427,00	4.579.795,05	15,03	23.364.087,27	76,66	7.112.339,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.358,00	721.358,00	153.517,13	21,28	633.446,67	87,81	87.911,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.026,00	68.026,00	29.749,22	43,73	69.993,37	102,89	-1.967,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.773,00	194.773,00	111.869,74	57,44	527.676,85	270,92	-332.903,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	458.559,00	458.559,00	11.898,17	2,59	35.776,45	7,80	422.782,55
RECEITAS DE CAPITAL	35.173.002,00	35.173.002,00	930.622,61	2,65	989.682,61	2,81	34.183.319,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.130.000,00	29.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	29.130.000,00	29.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.943.002,00	5.943.002,00	930.622,61	15,66	989.682,61	16,65	4.953.319,39
Transferências da União e de suas Entidades	5.943.002,00	5.943.002,00	930.622,61	15,66	989.682,61	16,65	4.953.319,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.643.255,00	4.643.255,00	877.031,19	18,89	4.378.726,44	94,30	264.528,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.218.329,70	12,68	100.913.962,39	60,31	66.411.026,61

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.218.329,70	12,68	100.913.962,39	60,31	66.411.026,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.218.329,70	12,68	100.913.962,39	60,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	160.386.372,00	160.956.272,00	15.648.562,99	108.883.676,38	52.072.595,62	18.649.601,43	86.323.083,20	74.633.188,80	84.614.690,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.540.933,00	121.034.900,00	13.857.618,73	98.398.715,59	22.636.184,41	17.608.600,79	82.689.211,98	38.345.688,02	81.022.684,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.244.545,00	65.890.254,00	10.180.269,40	50.918.587,31	14.971.666,69	10.203.888,18	50.773.807,79	15.116.446,21	50.505.133,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	129.562,00	129.562,00	0,00	23.200,00	106.362,00	3.864,98	18.313,11	111.248,89	18.313,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.166.826,00	55.015.084,00	3.677.349,33	47.456.928,28	7.558.155,72	7.400.847,63	31.897.091,08	23.117.992,92	30.499.238,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.835.439,00	39.911.372,00	1.790.944,26	10.484.960,79	29.426.411,21	1.041.000,64	3.633.871,22	36.277.500,78	3.592.006,15	0,00
INVESTIMENTOS	50.855.439,00	38.931.372,00	1.790.944,26	10.021.732,11	28.909.639,89	953.232,66	3.233.715,92	35.697.656,08	3.191.850,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00	870.000,00	0,00	463.228,68	406.771,32	87.767,98	400.155,30	469.844,70	400.155,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.462.544,00	6.722.344,00	770.663,68	5.417.694,70	1.304.649,30	767.808,19	5.189.459,24	1.532.884,76	5.034.947,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	166.848.916,00	167.678.616,00	16.419.226,67	114.301.371,08	53.377.244,92	19.417.409,62	91.512.542,44	76.166.073,56	89.649.638,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	166.848.916,00	167.678.616,00	16.419.226,67	114.301.371,08	53.377.244,92	19.417.409,62	91.512.542,44	76.166.073,56	89.649.638,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.401.419,95		11.264.323,74	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	166.848.916,00	167.678.616,00	16.419.226,67	114.301.371,08		19.417.409,62	100.913.962,39		100.913.962,39	0,00
RESERVA DO RPPS	476.073,00	214.573,00	0,00	0,00	214.573,00	0,00	0,00	214.573,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:511ABEF5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.862.445,00	161.170.845,00	15.648.562,99	108.883.676,38	95,26	52.287.168,62	18.649.901,43	86.323.383,20	94,33	74.847.461,80	0,00
Legislativa	3.768.291,00	3.468.291,00	0,00	2.435.884,80	2,13	1.032.406,20	0,00	2.284.653,60	2,50	1.183.637,40	0,00
Ação Legislativa	3.768.291,00	3.468.291,00	0,00	2.435.884,80	2,13	1.032.406,20	0,00	2.284.653,60	2,50	1.183.637,40	0,00
Judiciária	724.532,00	356.432,00	48.133,43	274.446,04	0,24	81.985,96	48.608,99	269.601,20	0,29	86.830,80	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	724.532,00	356.432,00	48.133,43	274.446,04	0,24	81.985,96	48.608,99	269.601,20	0,29	86.830,80	0,00
Administração	12.717.563,00	14.262.489,00	1.958.380,85	11.704.043,47	10,24	2.558.445,53	2.085.936,43	9.597.202,39	10,49	4.665.286,61	0,00
Planejamento e Orçamento	1.063.951,00	1.562.251,00	208.092,95	1.539.771,97	1,35	22.479,03	286.605,44	1.342.121,44	1,47	220.129,56	0,00
Administração Geral	6.041.623,00	6.986.773,00	1.121.469,42	6.029.147,15	5,27	957.625,85	1.200.274,57	5.102.643,69	5,58	1.884.129,31	0,00
Administração Financeira	1.036.746,00	1.204.046,00	163.141,42	934.699,45	0,82	269.346,55	166.245,82	932.475,45	1,02	271.570,55	0,00
Controle Interno	539.915,00	541.315,00	73.573,69	391.344,83	0,34	149.970,17	73.573,69	390.208,34	0,43	151.106,66	0,00
Normatização e Fiscalização	80.676,00	195.876,00	104.568,22	187.639,57	0,16	8.236,43	13.074,50	69.862,00	0,08	126.014,00	0,00
Administração de Receitas	74.741,00	33.741,00	0,00	0,00	0,00	33.741,00	0,00	0,00	0,00	33.741,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.879.911,00	3.738.487,00	287.535,15	2.621.440,50	2,29	1.117.046,50	346.162,41	1.759.891,47	1,92	1.978.595,53	0,00
Defesa Nacional	47.000,00	44.000,00	3.262,75	16.848,94	0,01	27.151,06	3.262,75	16.848,94	0,02	27.151,06	0,00
Defesa Terrestre	47.000,00	44.000,00	3.262,75	16.848,94	0,01	27.151,06	3.262,75	16.848,94	0,02	27.151,06	0,00
Segurança Pública	315.000,00	245.400,00	100.000,00	245.244,94	0,21	155,06	10.000,00	131.304,00	0,14	114.096,00	0,00
Policiamento	0,00	100.100,00	100.000,00	100.000,00	0,09	100,00	10.000,00	10.000,00	0,01	90.100,00	0,00
Defesa Civil	315.000,00	145.300,00	0,00	145.244,94	0,13	55,06	0,00	121.304,00	0,13	23.996,00	0,00
Assistência Social	4.952.130,00	4.362.380,00	353.350,75	3.102.800,19	2,71	1.259.579,81	563.794,27	2.253.540,32	2,46	2.108.839,68	0,00
Administração Geral	46.308,00	363.508,00	10.982,65	359.834,65	0,31	3.673,35	28.817,95	114.234,98	0,12	249.273,02	0,00
Assistência ao Idoso	32.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	617.108,00	444.408,00	0,00	142.741,44	0,12	301.666,56	27.565,70	115.175,74	0,13	329.232,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	915.288,00	918.838,00	112.916,90	611.235,57	0,53	307.602,43	148.195,07	452.409,17	0,49	466.428,83	0,00
Assistência Comunitária	3.253.202,00	2.586.502,00	225.794,35	1.972.537,03	1,73	613.964,97	355.542,80	1.555.298,13	1,70	1.031.203,87	0,00
Custódia e Reintegração Social	87.724,00	29.124,00	3.656,85	16.451,50	0,01	12.672,50	3.672,75	16.422,30	0,02	12.701,70	0,00
Previdência Social	12.368.070,00	12.318.070,00	1.274.820,42	6.207.139,52	5,43	6.110.930,48	1.293.977,39	6.161.599,94	6,73	6.156.470,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.368.070,00	12.318.070,00	1.274.820,42	6.207.139,52	5,43	6.110.930,48	1.293.977,39	6.161.599,94	6,73	6.156.470,06	0,00
Saúde	21.382.438,00	29.763.751,00	3.902.406,53	27.708.492,58	24,24	2.055.258,42	4.800.703,61	20.708.920,79	22,63	9.054.830,21	0,00
Administração Geral	65.603,00	19.403,00	-470,05	17.190,48	0,02	2.212,52	2.049,95	17.190,48	0,02	2.212,52	0,00
Atenção Básica	15.943.915,00	21.432.287,00	3.807.893,86	20.022.293,80	17,52	1.409.993,20	3.411.540,42	15.142.738,91	16,55	6.289.548,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.318.503,00	7.415.644,00	16.950,50	7.130.731,38	6,24	284.912,62	1.315.451,92	5.023.353,77	5,49	2.392.290,23	0,00
Vigilância Sanitária	483.835,00	395.535,00	35.045,41	220.616,70	0,19	174.918,30	24.614,91	209.435,01	0,23	186.099,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	570.582,00	500.882,00	42.986,81	317.660,22	0,28	183.221,78	47.046,41	316.202,62	0,35	184.679,38	0,00
Trabalho	443.494,00	810.494,00	191.175,29	676.253,26	0,59	134.240,74	104.988,44	423.049,32	0,46	387.444,68	0,00
Fomento ao Trabalho	419.494,00	805.494,00	191.175,29	676.253,26	0,59	129.240,74	104.988,44	423.049,32	0,46	382.444,68	0,00
Promoção Industrial	24.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	54.276.389,00	50.971.148,00	5.237.340,18	38.253.209,46	33,47	12.717.938,54	7.013.528,39	33.017.594,76	36,08	17.953.553,24	0,00
Alimentação e Nutrição	2.276.022,00	2.939.622,00	-119.514,80	2.835.697,67	2,48	103.924,33	481.273,22	1.990.411,36	2,18	949.210,64	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	37.320.201,00	34.428.210,00	3.300.205,68	24.977.548,01	21,85	9.450.661,99	4.514.906,15	21.310.357,53	23,29	13.117.852,47	0,00
Educação Infantil	12.817.135,00	11.617.885,00	1.717.826,34	8.569.011,93	7,50	3.048.873,07	1.616.047,52	7.908.352,56	8,64	3.709.532,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	596.500,00	678.600,00	141.223,76	635.752,01	0,56	42.847,99	141.223,76	635.752,01	0,69	42.847,99	0,00
Educação Especial	1.266.531,00	1.306.831,00	197.599,20	1.235.199,84	1,08	71.631,16	260.077,74	1.172.721,30	1,28	134.109,70	0,00
Cultura	1.864.302,00	1.670.502,00	219.706,26	1.103.299,96	0,97	567.202,04	237.450,61	873.654,62	0,95	796.847,38	0,00
Difusão Cultural	1.864.302,00	1.670.502,00	219.706,26	1.103.299,96	0,97	567.202,04	237.450,61	873.654,62	0,95	796.847,38	0,00
Direitos da Cidadania	290.395,00	240.395,00	0,00	8.040,00	0,01	232.355,00	1.340,00	3.350,00	0,00	237.045,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	290.395,00	240.395,00	0,00	8.040,00	0,01	232.355,00	1.340,00	3.350,00	0,00	237.045,00	0,00
Urbanismo	35.238.942,00	28.353.970,00	933.841,38	7.054.803,56	6,17	21.299.166,44	854.773,69	4.053.123,92	4,43	24.300.846,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.572.706,00	25.244.856,00	411.780,09	4.248.807,88	3,72	20.996.048,12	350.731,77	1.525.403,04	1,67	23.719.452,96	0,00
Serviços Urbanos	2.666.236,00	3.109.114,00	522.061,29	2.805.995,68	2,45	303.118,32	504.041,92	2.527.720,88	2,76	581.393,12	0,00
Habitação	2.122.417,00	2.785.817,00	155.776,17	1.236.357,53	1,08	1.549.459,47	269.967,39	779.029,00	0,85	2.006.788,00	0,00
Administração Geral	443.417,00	1.278.417,00	155.776,17	1.118.314,13	0,98	160.102,87	269.967,39	779.029,00	0,85	499.388,00	0,00
Habitação Rural	12.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.667.000,00	1.356.400,00	0,00	118.043,40	0,10	1.238.356,60	0,00	0,00	0,00	1.356.400,00	0,00
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	953.600,00	2.080.150,00	84.618,21	1.962.349,55	1,72	117.800,45	247.025,78	1.169.011,63	1,28	911.138,37	0,00
Administração Geral	361.604,00	393.004,00	65.497,33	343.331,61	0,30	49.672,39	65.545,46	292.949,40	0,32	100.054,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.498,00	61.498,00	5.848,74	48.023,33	0,04	13.474,67	5.848,74	48.023,33	0,05	13.474,67	0,00
Controle Ambiental	511.498,00	1.201.248,00	13.272,14	1.153.491,01	1,01	47.756,99	175.631,58	755.865,82	0,83	445.382,18	0,00
Recursos Hídricos	30.000,00	424.400,00	0,00	417.503,60	0,37	6.896,40	0,00	72.173,08	0,08	352.226,92	0,00
Agricultura	1.053.950,00	1.518.900,00	93.545,77	1.134.724,38	0,99	384.175,62	98.690,00	595.288,49	0,65	923.611,51	0,00
Extensão Rural	1.037.480,00	1.245.230,00	93.545,77	1.127.943,39	0,99	117.286,61	98.690,00	589.202,50	0,64	656.027,50	0,00
Promoção Industrial	16.470,00	273.670,00	0,00	6.780,99	0,01	266.889,01	0,00	6.085,99	0,01	267.584,01	0,00
Indústria	451.655,00	444.055,00	60.631,06	388.026,85	0,34	56.028,15	44.408,84	151.155,73	0,17	292.899,27	0,00
Promoção Industrial	437.655,00	440.855,00	60.631,06	384.826,85	0,34	56.028,15	44.408,84	147.955,73	0,16	292.899,27	0,00
Promoção Comercial	14.000,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	144.770,00	59.470,00	0,00	50.696,44	0,04	8.773,56	0,00	43.000,00	0,05	16.470,00	0,00
Fomento ao Trabalho	108.189,00	48.689,00	0,00	43.000,00	0,04	5.689,00	0,00	43.000,00	0,05	5.689,00	0,00
Turismo	36.581,00	10.781,00	0,00	7.696,44	0,01	3.084,56	0,00	0,00	0,00	10.781,00	0,00
Energia	2.762.388,00	2.497.312,00	548.704,93	1.764.651,93	1,54	732.660,07	379.201,95	1.082.683,16	1,18	1.414.628,84	0,00
Energia Elétrica	2.762.388,00	2.497.312,00	548.704,93	1.764.651,93	1,54	732.660,07	379.201,95	1.082.683,16	1,18	1.414.628,84	0,00
Transporte	1.897.241,00	2.448.341,00	480.870,47	2.182.259,69	1,91	266.081,31	415.949,05	1.548.244,01	1,69	900.096,99	0,00
Transporte Rodoviário	1.897.241,00	2.448.341,00	480.870,47	2.182.259,69	1,91	266.081,31	415.949,05	1.548.244,01	1,69	900.096,99	0,00
Desporto e Lazer	729.892,00	319.592,00	1.998,54	240.446,16	0,21	79.145,84	35.770,76	183.013,37	0,20	136.578,63	0,00
Desporto Comunitário	629.892,00	255.792,00	1.998,54	176.734,32	0,15	79.057,68	32.770,76	119.301,53	0,13	136.490,47	0,00
Lazer	100.000,00	63.800,00	0,00	63.711,84	0,06	88,16	3.000,00	63.711,84	0,07	88,16	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

											(f)
Encargos Especiais	1.821.913,00	1.925.313,00	0,00	1.133.657,13	0,99	791.655,87	140.523,09	977.514,01	1,07	947.798,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.821.913,00	1.925.313,00	0,00	1.133.657,13	0,99	791.655,87	140.523,09	977.514,01	1,07	947.798,99	0,00
Reserva de Contingência	486.073,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00
Reserva de Contingência	486.073,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.462.544,00	6.722.344,00	770.663,68	5.417.694,70	4,74	1.304.649,30	767.808,19	5.189.459,24	5,67	1.532.884,76	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Judiciária	37.000,00	37.000,00	2.333,99	23.455,98	0,02	13.544,02	2.333,99	23.455,98	0,03	13.544,02	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	37.000,00	37.000,00	2.333,99	23.455,98	0,02	13.544,02	2.333,99	23.455,98	0,03	13.544,02	0,00
Administração	896.724,00	849.624,00	42.653,70	665.895,51	0,58	183.728,49	116.757,32	649.015,19	0,71	200.608,81	0,00
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	405.609,00	441.609,00	17.549,93	413.888,95	0,36	27.720,05	91.653,55	397.008,63	0,43	44.600,37	0,00
Administração Financeira	133.000,00	133.000,00	10.087,67	92.479,72	0,08	40.520,28	10.087,67	92.479,72	0,10	40.520,28	0,00
Controle Interno	72.115,00	56.115,00	4.149,86	43.417,41	0,04	12.697,59	4.149,86	43.417,41	0,05	12.697,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	186.000,00	118.900,00	10.866,24	116.109,43	0,10	2.790,57	10.866,24	116.109,43	0,13	2.790,57	0,00
Defesa Nacional	2.745,00	2.745,00	193,34	1.872,14	0,00	872,86	193,34	1.872,14	0,00	872,86	0,00
Defesa Terrestre	2.745,00	2.745,00	193,34	1.872,14	0,00	872,86	193,34	1.872,14	0,00	872,86	0,00
Assistência Social	121.320,00	102.320,00	8.303,14	75.413,48	0,07	26.906,52	8.303,14	75.413,48	0,08	26.906,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.500,00	22.100,00	0,00	7.113,50	0,01	14.986,50	0,00	7.113,50	0,01	14.986,50	0,00
Assistência Comunitária	93.820,00	65.720,00	0,00	59.996,84	0,05	5.723,16	0,00	59.996,84	0,07	5.723,16	0,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	14.500,00	8.303,14	8.303,14	0,01	6.196,86	8.303,14	8.303,14	0,01	6.196,86	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	1.160.446,00	1.119.046,00	79.464,83	1.036.415,51	0,91	82.630,49	151.986,50	1.015.149,21	1,11	103.896,79	0,00
Atenção Básica	1.045.977,00	1.042.077,00	79.464,83	1.025.913,78	0,90	16.163,22	151.986,50	1.004.647,48	1,10	37.429,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.577,00	8.077,00	0,00	3.051,76	0,00	5.025,24	0,00	3.051,76	0,00	5.025,24	0,00
Vigilância Sanitária	45.632,00	45.632,00	0,00	6.753,11	0,01	38.878,89	0,00	6.753,11	0,01	38.878,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.260,00	23.260,00	0,00	696,86	0,00	22.563,14	0,00	696,86	0,00	22.563,14	0,00
Trabalho	6.000,00	9.300,00	455,62	8.000,55	0,01	1.299,45	455,62	8.000,55	0,01	1.299,45	0,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	9.300,00	455,62	8.000,55	0,01	1.299,45	455,62	8.000,55	0,01	1.299,45	0,00
Educação	3.685.399,00	4.050.399,00	610.325,03	3.334.724,72	2,92	715.674,28	460.844,25	3.144.635,88	3,44	905.763,12	0,00
Ensino Fundamental	2.045.322,00	2.495.322,00	512.095,02	2.318.177,96	2,03	177.144,04	362.614,24	2.128.089,12	2,33	367.232,88	0,00
Educação Infantil	1.446.659,00	1.366.659,00	89.330,66	922.282,27	0,81	444.376,73	89.330,66	922.282,27	1,01	444.376,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	3.826,27	40.212,35	0,04	35.787,65	3.826,27	40.212,35	0,04	35.787,65	0,00
Educação Especial	117.418,00	112.418,00	5.073,08	54.052,14	0,05	58.365,86	5.073,08	54.052,14	0,06	58.365,86	0,00
Cultura	47.791,00	27.791,00	1.914,70	21.474,42	0,02	6.316,58	1.914,70	21.474,42	0,02	6.316,58	0,00
Difusão Cultural	47.791,00	27.791,00	1.914,70	21.474,42	0,02	6.316,58	1.914,70	21.474,42	0,02	6.316,58	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	212.000,00	202.000,00	14.245,03	139.970,02	0,12	62.029,98	14.245,03	139.970,02	0,15	62.029,98	0,00
Serviços Urbanos	212.000,00	202.000,00	14.245,03	139.970,02	0,12	62.029,98	14.245,03	139.970,02	0,15	62.029,98	0,00
Habitação	10.000,00	51.000,00	5.010,26	46.452,48	0,04	4.547,52	5.010,26	46.452,48	0,05	4.547,52	0,00
Administração Geral	6.000,00	47.000,00	5.010,26	46.452,48	0,04	547,52	5.010,26	46.452,48	0,05	547,52	0,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Gestão Ambiental	33.119,00	21.119,00	2.188,96	12.067,40	0,01	9.051,60	2.188,96	12.067,40	0,01	9.051,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.119,00	20.119,00	2.188,96	11.095,11	0,01	9.023,89	2.188,96	11.095,11	0,01	9.023,89	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	0,00	972,29	0,00	27,71	0,00	972,29	0,00	27,71	0,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	3.575,08	51.952,49	0,05	18.047,51	3.575,08	51.952,49	0,06	18.047,51	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	3.575,08	51.952,49	0,05	18.047,51	3.575,08	51.952,49	0,06	18.047,51	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	167.324.989,00	167.893.189,00	16.419.226,67	114.301.371,08	100,00	53.591.817,92	19.417.709,62	91.512.842,44	100,00	76.380.346,56	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:B679AF7D

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	12.914.098,00	12.914.098,00	8.359.150,85	7.330.261,26
Receita de Contribuição dos Segurados	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Pessoal Civil	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Ativo	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97

Pessoal Civil	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97
Ativo	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.805.124,00	4.805.124,00	1.580.621,29	3.255.575,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.805.124,00	4.805.124,00	1.580.621,29	3.255.575,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.955,00	19.955,00	6.059,07	52.744,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.955,00	19.955,00	6.059,07	52.744,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	12.914.098,00	12.914.098,00	8.359.150,85	7.330.261,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.872.000,00	1.822.000,00	123.048,13	256.964,64	77.508,55	189.122,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	812.000,00	812.000,00	112.108,13	185.379,17	66.568,55	120.849,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.010.000,00	10.940,00	71.585,47	10.940,00	68.273,47	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.546.070,00	10.546.070,00	6.084.091,39	5.234.111,19	6.084.091,39	5.234.111,19	0,00	0,00
Benefícios Civil	10.546.070,00	10.546.070,00	6.084.091,39	5.234.111,19	6.084.091,39	5.234.111,19	0,00	0,00
Aposentados	6.580.176,00	6.580.176,00	5.288.508,83	4.479.346,05	5.288.508,83	4.479.346,05	0,00	0,00
Pensões	3.665.894,00	3.665.894,00	795.582,56	754.765,14	795.582,56	754.765,14	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	12.418.070,00	12.368.070,00	6.207.139,52	5.491.075,83	6.161.599,94	5.423.234,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	496.028,00	546.028,00	2.152.011,33	1.839.185,43	2.197.550,91	1.907.027,17	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	476.073,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	986.174,22
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.882.771,63	20.019.966,79
Investimentos e Aplicações	11.917.642,59	11.366.483,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:2A15BC83

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	127.508.732,00	95.545.553,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	11.546.467,00	11.753.659,95
IPTU	2.892.367,00	5.635.361,80
ISS	2.863.525,00	2.201.228,19
ITBI	2.301.501,00	1.058.413,85
IRRF	2.946.277,00	2.532.496,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.797,00	326.159,85
Contribuições	6.002.244,00	4.235.085,88
Receita Patrimonial	6.423.237,00	1.767.994,69
Aplicações Financeiras (II)	6.423.237,00	1.767.994,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.710.442,00	77.155.366,15
Cota-Parte do FPM	28.314.996,00	16.795.515,26
Cota-Parte do ICMS	13.556.147,00	14.041.835,29
Cota-Parte do IPVA	2.755.716,00	2.848.562,85
Cota-Parte do ITR	4.927.948,00	2.474.088,15
Transferências da LC 87/1996	55.041,00	39.212,68
Transferências da LC 61/1989	206.336,00	165.754,34
Transferências do FUNDEB	30.476.427,00	23.364.087,27
Outras Transferências Correntes	22.417.831,00	17.426.310,31
Demais Receitas Correntes	826.342,00	633.446,67
Outras Receitas Financeiras (III)	393.864,00	10.487,19
Receitas Correntes Restantes	432.478,00	622.959,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	120.691.631,00	93.767.071,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.173.002,00	989.682,61
Operações de Crédito (VI)	29.130.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.943.002,00	989.682,61
Convênios	5.943.002,00	989.682,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.043.002,00	989.682,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	126.734.633,00	94.756.754,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	121.034.900,00	98.398.715,59	82.689.511,98	81.022.684,54	1.952.294,59	4.509.600,04	4.505.081,12
Pessoal e Encargos Sociais	65.890.254,00	50.918.587,31	50.773.807,79	50.505.133,39	0,00	1.811,96	1.811,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	129.562,00	23.200,00	18.313,11	18.313,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.015.084,00	47.456.928,28	31.897.391,08	30.499.238,04	1.952.294,59	4.507.788,08	4.503.269,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.015.084,00	47.456.928,28	31.897.391,08	30.499.238,04	1.952.294,59	4.507.788,08	4.503.269,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	120.905.338,00	98.375.515,59	82.671.198,87	81.004.371,43	1.952.294,59	4.509.600,04	4.505.081,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.911.372,00	10.484.960,79	3.633.871,22	3.592.006,15	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
Investimentos	38.931.372,00	10.021.732,11	3.233.715,92	3.191.850,85	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	870.000,00	463.228,68	400.155,30	400.155,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	39.041.372,00	10.021.732,11	3.233.715,92	3.191.850,85	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	224.573,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	160.171.283,00	108.397.247,70	85.904.914,79	84.196.222,28	1.987.970,09	5.853.028,58	5.848.509,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.724.052,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.145.615,50
JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.724.052,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.832.706,92	2.215.415,87
DEDUÇÕES (XXIX)	3.000.648,67	6.885.019,95
Disponibilidade de Caixa	3.000.648,67	6.885.019,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.796.218,52	8.697.283,48
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.795.569,85	1.812.263,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.167.941,75	-4.669.604,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.501.662,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.983.306,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.518.356,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.518.356,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	214.573,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:DCD0C852

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 5º BIMESTRE DE 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	11.003.670,00	11.003.670,00	11.427.500,10	103,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.892.367,00	2.892.367,00	5.635.361,80	194,84
1.1.1 - IPTU	2.138.191,00	2.138.191,00	5.232.945,48	244,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	754.176,00	754.176,00	402.416,32	53,36
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99
1.2.1 - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.863.525,00	2.863.525,00	2.201.228,19	76,87
1.3.1 - ISS	2.808.053,00	2.808.053,00	2.167.386,92	77,18
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.472,00	55.472,00	33.841,27	61,01
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.946.277,00	2.946.277,00	2.532.496,26	85,96
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.364.471,00	61.364.471,00	45.176.529,85	73,62
2.1 - Cota-Parte FPM	34.393.744,00	34.393.744,00	20.732.638,10	60,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	34.393.744,00	34.393.744,00	19.682.106,98	57,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	1.050.531,12	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.945.183,00	16.945.183,00	17.552.293,86	103,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	841.795,00	841.795,00	193.963,34	23,04
2.5 - Cota-Parte ITR	5.670.304,00	5.670.304,00	3.092.610,05	54,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.444.644,00	3.444.644,00	3.556.008,72	103,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.368.141,00	72.368.141,00	56.604.029,95	78,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	3.301.630,00	3.301.630,00	2.120.216,16	64,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.871.705,00	1.871.705,00	1.219.952,19	65,18
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	984.764,00	984.764,00	583.070,20	59,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	445.161,00	445.161,00	161.632,30	36,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	155.561,47	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.419.791,00	2.419.791,00	627.724,35	25,94
6.1 - Transferências de Convênios	2.419.791,00	2.419.791,00	627.724,35	25,94
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.721.421,00	5.721.421,00	2.747.940,51	48,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.964.410,00	10.964.410,00	8.811.561,28	80,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.078.748,00	6.078.748,00	3.937.122,84	64,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.389.036,00	3.389.036,00	3.510.458,57	103,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.760,00	13.760,00	9.803,10	71,24
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.582,00	51.582,00	28.209,00	54,69
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	742.356,00	742.356,00	618.521,90	83,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	688.928,00	688.928,00	707.445,87	102,69
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.604.808,00	30.604.808,00	23.384.731,65	76,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	30.476.427,00	30.476.427,00	23.364.087,27	76,66
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	128.381,00	128.381,00	20.644,38	16,08
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	19.512.017,00	19.512.017,00	14.552.525,99	74,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.419.743,00	20.581.743,00	18.865.603,61	91,66	18.865.603,61	91,66	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	7.694.135,00	7.757.035,00	6.596.853,37	85,04	6.596.853,37	85,04	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.725.608,00	12.824.708,00	12.268.750,24	95,66	12.268.750,24	95,66	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	11.277.038,00	10.115.038,00	6.029.131,86	59,61	4.871.761,33	48,16	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.991.753,00	2.549.953,00	1.488.431,04	58,37	1.381.704,68	54,19	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	8.285.285,00	7.565.085,00	4.540.700,82	60,02	3.490.056,65	46,13	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.696.781,00	30.696.781,00	24.894.735,47	81,10	23.737.364,94	77,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	23.737.364,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	80,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	20,83
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-1,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.255.074,00	12.032.124,00	9.435.925,80	78,42	8.818.309,63	73,29	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	12.255.074,00	12.032.124,00	9.435.925,80	78,42	8.818.309,63	73,29	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.685.888,00	10.306.988,00	8.085.284,41	78,44	7.978.558,05	77,41	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.569.186,00	1.725.136,00	1.350.641,39	78,29	839.751,58	48,68	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	37.803.827,00	33.627.736,00	25.640.570,81	76,25	23.431.084,69	69,68	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.010.893,00	20.389.793,00	16.809.451,06	82,44	15.758.806,89	77,29	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.792.934,00	13.237.943,00	8.831.119,75	66,71	7.672.277,80	57,96	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	1.481.022,00	2.014.622,00	1.972.606,91	97,91	1.342.271,92	66,63	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	51.539.923,00	47.674.482,00	37.049.103,52	77,71	33.591.666,24	70,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.552.525,99
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	14.552.525,99
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	17.696.868,33
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.548.100,00	2.381.100,00	1.524.786,15	64,04	887.100,53	37,26	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	430.000,00	383.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.873.765,00	4.965.965,00	3.014.044,51	60,69	1.683.463,87	33,90	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.851.865,00	7.730.265,00	4.538.830,66	58,72	2.570.564,40	33,25	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	58.391.788,00	55.404.747,00	41.587.934,18	75,06	36.162.230,64	65,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	978.569,49	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	278.576,83	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	699.992,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.960,29	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.406.370,01	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.960.917,28	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	23.605.975,32	0,00
48.2 - Restos a Pagar	354.941,96	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.644,38	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-334.942,60	0,00
51. (+) Ajustes	568.548,33	0,00
51.1 Retenções	569.095,82	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-547,49	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	233.605,73	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:9A5E5787

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	29.130.000,00	0,00			29.130.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.911.372,00	10.484.960,79	3.633.871,22	0,00	29.426.411,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.911.372,00	10.484.960,79	3.633.871,22	0,00	29.426.411,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.781.372,00	-10.484.960,79			-296.411,21
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:98FD37CF

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.003.670,00	11.003.670,00	11.427.500,10	103,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.138.191,00	2.138.191,00	5.232.945,48	244,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.808.053,00	2.808.053,00	2.167.386,92	77,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.946.277,00	2.946.277,00	2.532.496,26	85,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.995,00	42.995,00	34.528,07	80,31
Dívida Ativa dos Impostos	437.528,00	437.528,00	252.760,61	57,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	329.125,00	329.125,00	148.968,91	45,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.364.471,00	61.364.471,00	44.125.998,73	71,91
Cota-Parte do FPM	34.393.744,00	34.393.744,00	19.682.106,98	57,23
Cota Parte do ITR	5.670.304,00	5.670.304,00	3.092.610,05	54,54
Cota-Parte do IPVA	3.444.644,00	3.444.644,00	3.556.008,72	103,23
Cota-Parte do ICMS	16.945.183,00	16.945.183,00	17.552.293,86	103,58
Cota-Parte IPI-Exportação	841.795,00	841.795,00	193.963,34	23,04
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.368.141,00	72.368.141,00	55.553.498,83	76,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.323.766,00	12.323.766,00	10.547.314,69	85,59
Provenientes da União	8.768.217,00	8.768.217,00	6.390.555,11	72,88
Provenientes dos Estados	3.153.780,00	3.153.780,00	4.006.941,65	127,05
Proveniente de Outros Municípios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	271.769,00	271.769,00	149.817,93	55,13
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.474.766,00	12.474.766,00	10.547.314,69	84,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	20.528.256,00	26.414.569,00	25.038.399,21	94,79	20.435.425,35	77,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	12.057.655,00	12.098.055,00	10.990.379,80	90,84	10.851.752,92	89,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.470.601,00	14.316.514,00	14.048.019,41	98,12	9.583.672,43	66,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	683.182,00	3.349.182,00	2.670.093,37	79,72	273.495,44	8,17	0,00
Investimentos	683.182,00	3.349.182,00	2.670.093,37	79,72	273.495,44	8,17	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.211.438,00	29.763.751,00	27.708.492,58	93,09	20.708.920,79	69,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.150.707,00	8.750.925,82	8.102.457,37	29,24	7.506.245,64	36,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.150.707,00	8.750.925,82	8.102.457,37	29,24	7.506.245,64	36,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.150.707,00	8.750.925,82	8.102.457,37	29,24	7.506.245,64	36,25	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.060.731,00	21.012.825,18	19.606.035,21	70,76	13.202.675,15	63,75	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							4.869.650,33

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	3.360.896,44	645.181,54	2.160.242,09	555.472,81	0,00
Inscritos em 2015	139.985,94	0,00	33.483,28	106.502,66	0,00
Total	3.500.882,38	645.181,54	2.193.725,37	661.975,47	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	35.603,00	19.403,00	17.190,48	0,06	17.190,48	0,08	0,00
Atenção Básica	15.943.915,00	21.432.287,00	20.022.293,80	72,26	15.142.738,91	73,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.188.503,00	7.415.644,00	7.130.731,38	25,73	5.023.353,77	24,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	462.835,00	395.535,00	220.616,70	0,80	209.435,01	1,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	570.582,00	500.882,00	317.660,22	1,15	316.202,62	1,53	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.201.438,00	29.763.751,00	27.708.492,58	100,00	20.708.920,79	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:D6076AF5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	

	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:9EE3B25A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	167.324.989,00
Previsão Atualizada	167.324.989,00
Receitas Realizadas	100.913.962,39
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	167.324.989,00
Créditos Adicionais	829.700,00
Dotação Atualizada	168.154.689,00
Despesas Empenhadas	114.301.371,08
Despesas Líquidadas	91.512.542,44
Despesas Pagas	89.649.638,65
Superavit Orçamentário	9.401.419,-95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.301.371,08
Despesas Líquidadas	91.512.542,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.752.765,-36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.359.150,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.161.599,94
Resultado Previdenciário	2.197.550,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.724.052,04	0,00
Resultado Primário	0,00	2.724.052,04	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.798.783,55	11.236,23	2.310.351,42	1.477.195,90
Poder Executivo	3.798.783,55	11.236,23	2.310.351,42	1.477.195,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.727.486,69	2.022.366,95	5.848.885,73	2.856.234,01
Poder Executivo	10.727.486,69	2.022.366,95	5.848.885,73	2.856.234,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.526.270,24	2.033.603,18	8.159.237,15	4.333.429,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	17.696.868,33	25,00	31,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental 18.865.603,61		60,00	80,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	29.130.000,00
Despesa de Capital Líquida			3.633.871,22	29.426.411,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.202.675,15	15,00	23,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:83A8505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL N° 021/2018 PROCESSO SELETIVO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ATA DE JULGAMENTO

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CAIO FACHIN, Procurador Geral do Município de Amambai – MS, **GLEYCE BRANDÃO**, Procuradora Municipal e **ADRIANO DE CAMARGO**, Procurador Municipal, regularmente nomeados como membros da Comissão de Seleção de análise curricular e documental dos candidatos inscritos no certame em apreço, em consonância com o item VIII do Edital n° 020/2018, **reuniram-se, com início na data de 05 de novembro do corrente ano, no intento de proceder à execução das funções que a si foram designadas, iniciando referida análise classificatória para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na ESF Vilarinho, e vagas para cadastro de reserva para as ESF Doriane, Mangay e Limeira, cujos candidatos com inscrições deferidas constam no ANEXO I desta Ata e os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas integram os ANEXO II e III, com referência ao fato impeditivo que resultou na rejeição da inscrição**.

Amambai, 09 de novembro de 2018.

CAIO FACHIN
Procurador Geral do Município

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

ADRIANO DE CAMARGO
Procurador Municipal

ANEXO I
Análise classificatória

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF VILARINHO

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 020/2018**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 020/2018**	**Pontuação total**	**Posição**
Maria de Lourdes da Silva Tobias	5,0	9,0	14,0	1°
Silvania Marisa Espinosa	5,0	7,0	12,0	2°
Antônio Carlos da Silva	5,0	3,0	8,0	3°

Rozangela Maria Bambil	6,5	0,0	6,5	4°
Vanusa Dutra do Nascimento Tavares	0,0	3,0	3,0	5°
Roseli Aparecida Soares Martins	0,0	3,0	3,0	6°
Sueli Barbosa	0,0	1,4	1,4	7°
Ramona Marques Almiron	0,0	0,0	0,0	8°
Madalena Ferreira do Nascimento dos Santos	0,0	0,0	0,0	9°
Marcelo Rodrigues Antunes	0,0	0,0	0,0	10°
Deicilaine Aparecida Silveira dos Santos	0,0	0,0	0,0	11°

ESF DORIANE

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 020/2018**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 020/2018**	**Pontuação total**	**Posição**
Bráulio Penayo da Silva	3,0	3,5	6,5	1°
Ângela Maria Souza Penha	0,0	3,0	3,0	2°
Rosenei Lacerda Borges	0,0	0,0	0,0	3°
Luciana Moreira dos Santos Godoi	0,0	0,0	0,0	4°
Sabrina Barbosa de Freitas	0,0	0,0	0,0	5°
Bruno do Nascimento Bambil	0,0	0,0	0,0	6°

ESF LIMEIRA

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 020/2018**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 020/2018**	**Pontuação total**	**Posição**
Vilton Willian Chaparro Almada	5,0	5,0	10,0	1°
Joice Mara Estigarribia da Silva	4,0	3,0	7,0	2°
Iolanda Almada Ajala	0,0	2,0	2,0	3°
Camila Gil Lopes	0,0	1,0	1,0	4°
Celanira de Souza Pinto	0,0	0,0	0,0	5°
Zenilda Camargo de Lourenço Faquini	0,0	0,0	0,0	6°
Margareth Escobar dos Santos	0,0	0,0	0,0	7°

ESF MANGAY

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 020/2018**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 020/2018**	**Pontuação total**	**Posição**
Juceli Aparecida Gonçalves Pavão	0,0	4,0	4,0	1°
Luciene Gomes Moreira	0,0	3,0	3,0	2°
Sônia Cristina Dias dos Santos Martins	0,0	3,0	3,0	3°
Denise Santana Silva	0,0	1,0	1,0	4°
Eliacir Roa Ramires	0,0	0,0	0,0	5°
Maria Madalena Melo Ávila	0,0	0,0	0,0	6°
Deisivani Carol Lima dos Santos Gonçalves	0,0	0,0	0,0	7°

ANEXO II

Inscrições indeferidas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF VILARINHO

Relação de candidatos e motivo do indeferimento	
Candidato	**Motivo do indeferimento – conforme Edital n° 020/2018**
Dábila Medina Lopes de Lima	Descumprimento do item III, subitens 3.1 e 3.3
Siane Henrique dos Santos	Descumprimento do item VII, subitem 1.1
Valdecir Pereira	Descumprimento do item VII, subitem 1.1.

ESF DORIANE

Relação de candidatos e motivo do indeferimento	
Candidato	**Motivo do indeferimento – conforme Edital n° 020/2018**
Beatriz do Nascimento	Descumprimento do item III, subitem 3.3
Carolina Tavares de Moraes	Descumprimento do item VII, subitens 1.1 e 1.3
Faguina Assunção de Souza	Descumprimento do item III, subitem 3.2
Gleicy Mara de Castro	Descumprimento do item III, subitem 3.1
João Paulo Carmona Soares	Descumprimento do item VII, subitem 1.1
Rute Rodrigues Ferraz	Descumprimento do item VII, subitem 1.1

ESF LIMEIRA

Relação de candidatos e motivo do indeferimento	
Candidato	**Motivo do indeferimento – conforme Edital n° 020/2018**
Vera Lúcia Xavier Pereira	Descumprimento do item VII, subitem 1.1

ANEXO III

Inscrições indeferidas por estarem fora das ESF previstas no Edital n° 020/2018

Relação de candidatos e motivo do indeferimento	
Candidato	**Motivo do indeferimento – conforme Edital n° 020/2018**
Clóvis Quaresma da Rosa	Descumprimento do item III, subitem 1
Eliane dos Santos Maciel	Descumprimento do item III, subitens 3.1, 3.2 e 3.3 e item VII, subitem 1.1
Felipe Rodrigues da Silva	Descumprimento do item III, subitem 1 e item VII, subitem 1.1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:221C1244

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº. 24.658.825/0001-66, neste ato, representada pela Sra. IEDA GRACIA DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 248.949 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 099.455.551-20, com endereço comercial na Rua Pedro Celestino, nº. 1696, Centro, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 80/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 39/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a **contratação de empresa para confecção de uniformes para a Guarda Municipal de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Governo**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Governo** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Governo**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor valor global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº. 24.658.825/0001-66.

LOTE 1 – PROCESSO 80/2018 – CLASSIFICAÇÃO GLOBAL						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COTURNO ATALAIA EXTRA LEVE LONA/COURO.	Calçados Kallucci	Un	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00
2	CAMISETA MEIA MANGA, NA MALHA PV, NA COR BRANCA COM SERIGRAFIA NA FRENTE.	Mandala Confecções	Un	48	R$ 24,00	R$ 1.152,00
3	GANDOLA MODELO COMBATE MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE CIMA, NO TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, INCLUINDO BORDADOS NAS 2 (DUAS MANGAS E NOME PARA GUARDA MUNICIPAL).	Mandala Confecções	Un	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
4	GANDOLA MODELO COMBATE MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE CIMA, NO TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, INCLUINDO BORDADOS NAS 2 (DUAS MANGAS E NOME PARA GUARDA MUNICIPAL).	Mandala Confecções	Un	24	R$ 98,00	R$ 2.352,00
5	CALÇA MODELO COMBATE, TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE REFORÇOS EM MEIALUA DO MESMO TECIDO EM COSTURA METALASSE NE JUNÇÃO DOS TRASEIROS.	Mandala Confecções	Un	48	R$ 90,00	R$ 4.320,00
6	BONÉ COM PALA, NO TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO COM O LOGO BORDADO NA FRENTE E BANDEIRA DO MS E DE BONITO NAS LATERIRAIS.	Mandala Confecções	Un	48	R$ 27,00	R$ 1.296,00
7	CINTO DE NYLON NA COR AZUL MARINHO COM FIVELA PRATA.	Mandala Confecções	Un	24	R$ 20,30	R$ 487,20
8	COLDRE DE NYLON.	Hacker	Un	24	R$ 35,00	R$ 840,00
9	CINTO DE GUARNIÇÃO.	Maynards	Un	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
10	PORTA ALGEMA EM NYLON.	Hacker	Un	24	R$ 19,00	R$ 456,00
11	BORNAL COM PORTA CARREGADOR.	Hacker	Un	24	R$ 54,00	R$ 1.296,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 10 de maio de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E44F2FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos oito dias do mês de maio de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME**, CNPJ nº. 15.153.128/0001-62, neste ato, representada pelo Sr. ALZIRO OZORIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1413619 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 008.327.721-86, com endereço comercial na Rua 24 de Fevereiro, nº. 1559, Vila Donária, Bonito/MS, **CASA DO ATLETA LTDA EPP**, CNPJ nº. 05.999.969/0001-31, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO VILALBA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 18.499.536-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 089.308.198-18, com endereço comercial na Rua 07 de Setembro, nº. 319, Centro, Campo Grande/MS, **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº. 15.506.123/0001-76, neste ato, representada pelo Sr. DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 127.4027 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 020.819.501-70, com endereço comercial na Travessa Cafelândia, nº. 98, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 05.496.063/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. FABRICIO DOURADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1205007 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 932.634.491-68, com endereço comercial na Rua Monte Alegre nº. 5060, Jardim Ouro Verde, Dourados/MS e **RG PINHEIRO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 07.752.517/0001-86, neste ato, representada pelo Sr. MIQUEIAS ROCHA ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 840377 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 889.091.901-91, com endereço comercial na Rua 07 de Setembro, nº. 592, Centro, Campo Grande/MS nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 78/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 38/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Esporte**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Esporte** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Esporte,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME - CNPJ nº. 15.153.128/0001-62.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	TROFÉU DE 1º, 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PERSONALISADO EM ACRILICO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BONITO. ALTURA: 50CM COMPOSIÇÃO DA BASE: BASE MATERIAL EM ACRILICO. GRAVAÇÃO.	Gráfica Visual	Un	360	R$ 78,50	R$ 28.260,00

CASA DO ATLETA LTDA EPP - CNPJ nº. 05.999.969/0001-31.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO PARA ARBITRO PROFISSIONAL (COM CORDÃO).	Poker	Un	4	R$ 7,00	R$ 28,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO.	Penalty	Un	40	R$ 122,50	R$ 4.900,00
11	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLA COM BICO.	Penalty	Un	2	R$ 78,00	R$ 156,00
13	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 50 CM.	Kteli	Un	20	R$ 6,50	R$ 130,00
14	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL (PROGRESSIVO E REGRESSIVO).	Vollo	Un	5	R$ 55,00	R$ 275,00
19	KIMONO - TAMANHOS - P M G.	Lhama	Cj	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
22	MEIAO INFANTIL BÁSICO MASCULINO.	Kanxa	Par	40	R$ 5,75	R$ 230,00
24	RAQUETE PARA TENIS DE MESA - EMBORRACHADA (PING- PONG.	Donic	Un	4	R$ 25,00	R$ 100,00
26	REDE DE VOLEIBOL.	Pangue	Un	4	R$ 60,00	R$ 240,00
30	ANTENA P/ REDE DE VÔLEI OFICIAL (EM FIBRA DE VIDRO).	Máster	Par	2	R$ 71,50	R$ 143,00
32	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL – INFANTIL.	Penalty	Un	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00

34	BOLA DE FUTSAL FRALDINHA (FUTEBOL DE SALÃO).	Winner	Un	20	R$ 35,00	R$ 700,00
38	BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES.	Zona	Un	4	R$ 48,00	R$ 192,00
40	CARTAO DE ARBITRO.	Poker	Un	4	R$ 8,50	R$ 34,00
45	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS.	Pangue	Un	4	R$ 10,00	R$ 40,00
46	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MIRIM (FUTEBOL DE SALÃO).	Penalty	Un	20	R$ 47,00	R$ 940,00

D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº. 15.506.123/0001-76.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO.	Terra	Un	2	R$ 22,50	R$ 45,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL – ADULTO.	Penalty	Un	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00
8	BOLA DE VÔLEIBOL PARA TREINAR O FUNDAMENTO DO LEVANTAMENTO.	Penalty	Un	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
10	BOLSA MASSAGISTA.	Scalibu	Un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
12	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 20CM.	Kteli	Un	20	R$ 3,10	R$ 62,00
15	DISCO PARA MARCAÇÃO.	Kteli	Un	20	R$ 2,00	R$ 40,00
21	MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS.	Klopf	Un	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
23	PLACAR DE TÊNIS DE MESA.	Vollo	Un	4	R$ 130,00	R$ 520,00
25	REDE PARA TENIS DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS.	Pangue	Un	6	R$ 3,70	R$ 22,20
27	REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO.	Pangue	Un	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
29	UNIFORME ESPORTIVO.	G&L	Jg	9	R$ 520,00	R$ 4.680,00
31	APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO (COM CORDÃO).	Pangue	Un	4	R$ 11,90	R$ 47,60
33	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - (FUTEBOL DE SALÃO).	Penalty	Un	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
39	BOMBA DE AR.	Penalty	Un	4	R$ 13,00	R$ 52,00
43	REDE PARA GOL FUTEBOL SOCIETY.	Pangue	Par	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
48	JOGO DE DAMA COM PEÇAS OFICIAIS 40X40.	Pangue	Cx	20	R$ 14,90	R$ 298,00

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 05.496.063/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL.	Penalty	Un	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
9	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL - PACOTE COM 100 UND (PING-PONG).	Vollo	Pct	1	R$ 67,50	R$ 67,50
35	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - INFANTIL (FUTEBOL DE SALÃO).	Penalty	Un	30	R$ 41,50	R$ 1.245,00
36	BOLA DE HANDEBOL.	Penalty	Un	10	R$ 55,90	R$ 559,00
41	COLETE PARA TREINO.	TRB	Un	80	R$ 3,95	R$ 316,00
44	REDE PARA GOL FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO).	Pangue	Par	6	R$ 104,00	R$ 624,00
47	CALIBRADOR CANETA COM AGULHA.	Penaly	Un	4	R$ 17,00	R$ 68,00

RG PINHEIRO E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 07.752.517/0001-86.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS.	Magussy	Un	4	R$ 65,70	R$ 262,80
6	BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COURO SINTÉTICO COM COSTURA, TAMANHO E PESO OFICIAL (68-70 CM E 400 A 440 G).	Kagiva	Un	4	R$ 84,95	R$ 339,80
16	FAIXA DE CAPITÃO (JOGADORES / ESPORTIVA).	Kanxa	Un	6	R$ 5,95	R$ 35,70
17	FAIXA DE LONA PARA DEMARCAR QUADRA DE AREIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.	Scalibu	Un	4	R$ 46,50	R$ 186,00
18	JOGO DE XADREZ (TABULEIRO + PEÇAS).	Pais e Filhos	Un	20	R$ 45,00	R$ 900,00
20	MEDALHA DE OURO, PRATEADA E DE BRONZE EM METAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA DA MEDALHA: 8 CM.LARGURA DA MAEDALHA:8CM; ESPESSURA DA MEDALHA:3,5MM; FITA EM BORDADO COMUM 23MM; GRAVADA.	Medasul	Un	2400	R$ 6,90	R$ 16.560,00
37	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL.	Kagiva	Un	4	R$ 129,00	R$ 516,00
42	FAIXA DE LONA PARA DEMARCAR QUADRA DE AREIA.	Scalibu	Un	4	R$ 46,50	R$ 186,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 09 de maio de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALZIRO OZORIO TEIXEIRA ME
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA EPP
Detentora da Ata

D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
Detentora da Ata

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Detentora da Ata

RG PINHEIRO E CIA LTDA ME
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2EC64776

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2018-PREGÃO 080/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018
PROCESSO Nº 3850/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2018

PARTES:MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS E A EMPRESA:
CV TYRES EIRELI ME – CNPJ 28.888.423/0001-09
OBJETO:O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para aquisição de pneus e afins, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata doPregão Presencial nº.**080/2018**,que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO:**Pregão Presencial nº. 080/2018**
VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/**11/2018**
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO 25, 17.5/25, G3 L3, 16 LONAS ORIGINAL DE FABRICA, NACIONAL/MERCOSUL OU IMPORTADO, 1ª LINHA COM QUALIDADE E GARANTIA CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade (Un.)	4	SUPERGUIDER E3L3	2.199,0000	8.796,0000
2	PNEU ARO 25, 17.5/25, G3 L3, 16 LONAS ORIGINAL DE FABRICA, NACIONAL/MERCOSUL OU IMPORTADO, 1ª LINHA COM QUALIDADE E GARANTIA CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade (Un.)	10	SUPERGUIDER E3L3	2.199,0000	21.990,0000
3	PNEU ARO 13, 175/70/R13, ORIGINAL DE FABRICA, NACIONAL OU IMPORTADO, 1ª LINHA, COM QUALIDADE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade (Un.)	4	FORCEUM EXP70	145,0000	580,0000
5	PNEU AGRÍCOLA, TRASEIRO, MEDINDO 18.4X30, NOVO, COM 12 LONAS, PARA TRATOR, NACIONAL/MERCOSUL OU IMPORTADO COM QUALIDADE E GARANTIA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA	Unidade (Un.)	2	SUPERGUIDER R1 CONVENCIONAL	1.970,0000	3.940,0000
6	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 14.9/R26, NOVO, 12 LONAS NACIONAL/MERCOSUL OU IMPORTADO COM QUALIDADE E GARANTIA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA	Unidade (Un.)	2	TITAN HI TRACTION LUG CONVENCIONAL	1.449,0000	2.898,0000
7	PNEU ARO 25, 17.5/25, G2 L2, 16 LONAS ORIGINAL DE FABRICA, NACIONAL/MERCOSUL OU IMPORTADO, 1ª LINHA COM QUALIDADE E GARANTIA CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade (Un.)	4	SUPERGUIDER G2L2	1.850,0000	7.400,0000
VALOR TOTAL: R$ 45.604,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais)						

Brasilândia – MS,09 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DA9EA18A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2018- PREGÃO 082/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018
PROCESSO Nº 3580/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2018

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS:
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – CNPJ 07.370.626/0001-39
PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 08.997.271/0001-75
RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME – CNPJ 09.172.934/0001-85
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para aquisição de lubrificantes para atender frota de veículos leves e pesados do Município de Brasilândia MS, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 082/**2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 082/2018**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/**11/2018**

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA						***71.028,40***
ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	UND	QTDE	MARCA	UNT	TOTAL
4	OLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL 10W40 – UTILIZADO PARA QUALQUER TIPO DE COMBUSTIVEL, ANTI-STRESS PARA QUALQUER TIPO DE MOTOR NATURALMENTE ALIMENTADO OU TURBOALIMENTADO	Litro (Lt)	370	PETRONAS	22,80	8.436,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4T (MOTO) SAE 10W30, SEMISSINTETICO, CLASSIFICAÇÃO SJ, FRASCO COM 1 LITRO.	Litro (Lt)	199	VECCHI	17,90	3.562,10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF TA, CONTEM CORANTE VERMELHO,	Frasco (frc)	100	VECCHI	8,50	850,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL5, BALDE COM 20 LITROS	Unidade (Un.)	5	VECCHI	249,00	1.245,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 , MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI	Balde (Bde)	92	PACKBLEND	259,90	23.910,80
17	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2 RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. CATEGORIAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Tambor (Tam)	2	SIVA SIROLL	3.098,00	6.196,00
19	SOLUPAN SOL150 - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. TAMBOR DE 200L.	Tambor (Tam)	7	CAAL QUIMICA	635,00	4.445,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API TRM 5 É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. BALDE COM	Balde (Bde)	17	PETROBRAS	295,50	5.023,50
26	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL THF 20 W 30 API GL 4, TRANSMISSÕES QUA ATENDEM ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1141, FORD M2C86: C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.2	Balde (Bde)	40	VECCHI	244,00	9.760,00
30	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2 RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. CATEGORIAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Balde (Bde)	20	SIVA SIROLL	380,00	7.600,00
PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA ME						***51.375,30***
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO SAE 80W90 API GL 5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ADITIVOS - ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E AGENTES	Litro (Lt)	305	PETROBRAS	20,00	6.100,00
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 15W40 SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA USO DOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS). COMPATÍVEL COM O	Litro (Lt)	220	IPIRANGA	20,90	4.598,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF TDX, CONTEM CORANTE VERMELHO,	Frasco (frc)	50	PETROBRAS	20,10	1.005,000
11	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA DE CAMBIO E TRANSMISSÕES 75W90 SEMISSINTÉTICO QUE ATENDAM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS API GL-5	Litro (Lt)	260	PETRONAS	42,70	11.102,00
13	ÓLEO SAE 90 PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS HIPÓIDES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. BALDE COM 20 LITROS	Unidade (Un.)	10	PETROBRAS	259,90	2.599,00
16	ÓLEO SAE 5W-30 SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL QUE ATENDAM OU EXCEDAM AS ESPECIFICAÇÕES ACEA C3, API SM/SL OU API CJ-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro (Lt)	90	IPIRANGA	37,20	3.348,00
20	ÓLEO SAE 80 W PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS HIPÓIDES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. BALDE COM 20 LITROS	Balde (Bde)	13	PETROBRAS	263,90	3.430,70
21	ÓLEO SAE 90 W PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS HIPÓIDES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. BALDE COM 20 LITROS	Balde (Bde)	18	PETROBRAS	264,80	4.766,40
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TRM SAE 50 MONOVISCOSO PARA USO EM TRANSMISSÕES. BALDE COM 20 LITROS	Balde (Bde)	8	PETROBRAS	318,40	2.547,20
31	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF TA, CONTEM CORANTE VERMELHO,	Balde (Bde)	20	YPF	269,95	5.399,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20 W 50 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, QUE ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API SL. PODE SER USADO EM SUBSTIT	Litro (Lt)	400	IPIRANGA	16,20	6.480,00
RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME						***55.752,56***
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3, FRASCO COM 500 ML, ATENDAM ESPECIFICAÇÕES MININAS NBR9292 TIPO 3, SAEJ 1703 E FFMVSS N°116, DOT3, COM PONTO DE EBULIÇÃO A 205°C.	Frasco (frc)	128	HI-TECH	11,98	1.533,44
2	FLUIDO DE FREIO DOT 4, FRASCO COM 500 ML, ATENDAM ESPECIFICAÇÕES MININAS NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116, ÉTERES GLICÓLICOS, DERIVADOS ETOXILADOS, INIBIDORES DE CORROSÃO E CORANTE	Frasco (frc)	165	HI-TECH	14,10	2.326,50
9	FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RECOMENDADO PARA TODO E QUALQUER SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.).	Frasco (frc)	442	HI-TECH	6,82	3.014,44
12	OLEO LUBRIFICANTE 5W30, PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO ESPECIALMENTE INDICADO PARA VEÍCULOS MAIS MODERNOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DO NÍVEL ILSAC GF-5. FRASC	Litro (Lt)	92	PACKBLEND	20,00	1.840,00
18	ATIVADO AT350 - DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO 2,5 % PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS.	Tambor (Tam)	8	CAAL QUIMICA	635,00	5.080,00
22	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP)(1). BALDE COM 20 LITROS	Balde (Bde)	82	VR LUB	207,99	17.055,18
25	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10 W MONOVISCOSO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. BALDE COM 20 LITROS	Balde (Bde)	8	INCOL LUB	234,80	1.878,40
27	ESTOPA BRANCA, PARA LIMPEZAS EM GERAL, POLIMENTOS, FARDO COM 10 KG	Fardo (Fd.)	14	ESTOVAL	87,50	1.225,00
28	OLEO PARA TRANSMISSÃO C. ORIGINAL 4000/2520 JCB, BALDE 20 LITROS	Balde (Bde)	46	PACKBLEND	340,00	15.640,00

29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 TDH JCB 4000/2200. BALDE 20 LITROS	Balde (Bde)	11	PACKBLEND	340,00	3.740,00
33	ATIVADO AT350 - DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO 2,5 % PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS.	Galão (Gl)	12	CAAL QUIMICA	26,30	315,60
34	SOLUPAN SOL150 - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS.	Galão (Gl)	40	CAAL QUIMICA	26,30	1.052,00
35	SHAMPOO COM CERA, LAVAGEM AUTOMOTIVA PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS.	Galão (Gl)	40	CAAL QUIMICA	26,30	1.052,00
VALOR TOTAL: R$ 178.156,26 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)						

Brasilândia – MS, 09 de novembro de 2018.

ALINE GOMES BARBOSA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E92C2567

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2018

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua: Prefeito Sampaio nº500, Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Ladário-MS, situada na Rua Prefeito Sampaio, nº500- Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO**, brasileiro, portador do RG n.º 001709398 SSP/MS e CPF n.º034.143.981-92, residente e domiciliado na Rua do Contorno nº 225, Bairro Centro, Ladário-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP** inscrita no CNPJ nº 24.602.765/0001-60 Representada por NASSER SAFA AHMAD RG: Nº V1253554 DPMAF/DF e CPF Nº 343.857.471-53**,** com estabelecimento na rua 13 de junho, nº 749 – Centro, Corumbá – MS, **SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 Representada por RUBENS ROJAS GIMENES, RG Nº 633420 SSP/MS e CPF Nº 378.929.321-00, Com estabelecimento na rua Frei Mariano nº. 165, Centro, Corumbá-MS **ART VIDEO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 01.664.764/0001-44**,** Representada por LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX RG Nº 2026509 SEJUSP/MS e CPF Nº 230.550.491-87**,** Com estabelecimento na rua quatorze de julho, nº 1145**,** Centro, Campo Grande - MS **COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 24.784.505/0001-52 Representada por ANTONIO LUZ ALMEIDA VIANNA RG Nº 001088483 SSP/MS E CPF Nº 695.038.851-91, Com estabelecimento Avenida 14 de março, nº 103, Centro- Ladário-MS**, EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 20.419.294/0001-06 Representada por GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI RG Nº 2035070 SEJUSP/MS e CPF Nº 049.562.751-88**,** Com estabelecimento na rua Maicuru, nº 948, Jardim Columbia, Campo Grande - MS, **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA** inscrita no CNPJ nº 29.281.347/0001-31**,** Representada por MOHAMMAD ABDEL MAJID BEIRAT RG Nº V220821J DPMAF/DF e CPF Nº 698.860.321-20, Com estabelecimento na Avenida Porto carreiro nº 1405- Corumbá-MS. nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2.239/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo N°170/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n°.023/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADARIO-MS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de consumo, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de consumo pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (Três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Fundações do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. As fornecedoras classificadas ficarão obrigadas a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais de consumo ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais de consumo deverão ser entregues nos locais informados pela Administração Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de consumo devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais de consumo se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais de consumo e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Será recusado os materiais de consumo imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais de consumo, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais de consumo correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de consumo, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de consumo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Federal, Estadual e Municipal.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	33	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, 180 ML - CAIXAS COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	547	TOP FORM	R$: 59,00	R$: 32.273,00

Classificação do item 01
1ª Empresa: ART VÍDEO EIRELI - EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	245	COLHER DE SOBREMESA, PLASTICA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	284	STRAWPLAST	R$: 3,00	R$:852,00

Classificação do item 02
1ª Empresa: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
2ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	307	CHÁ TORRADO, CAIXA COM 30 EMBALAGENS DE 250G CADA.	CX	453	UNIÃO	R$:67,50	R$: 30.577,50

Classificação do item 03
1ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	2210	GARFO, SOBREMESA, PLÁSTICO, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	279	SERTPLAST	R$: 4,50	R$: 1.255,50

Classificação do item 04
1ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	3448	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES, EMPACOTADO EM EMBALAGENS QUE CONTÉM 500 GRAMAS DO PRODUTO, TRADICIONAL À VÁCUO E QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO12 MESES. COM SELO (ABIC) OU, NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ÁNALISE DO PRODUTO. SIMILIAR AO CABOCLO OU SUPERIOR	CX	1269	CEREJA	R$:155,00	R$: 196.695,00

Classificação do item 05
1ª Empresa: EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	5416	COPO DESCARTAVEL 50 ML, ATÓXICO, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES	CX	263	COPOMAIS	R$: 52,00	R$: 13.676,00

Classificação do item 06
1ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	6536	PRATO DE SOBREMESA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	342	DANUBIO	R$: 2,50	R$: 855,00

Classificação do item 07
1ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.
2ª Empresa: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	10094	AÇUCAR CRISTAL, FARDO DE 30KG CADA FARDO CONTENDO 15 EMBALAGENS DE 2KG	FARDO	455	COLINA	R$: 51,50	R$: 22.917,50

Classificação do item 08
1ª Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI - EPP
2ª Empresa: EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	10095	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO	UND	81	SUPER FORT	R$: 5,00	R$: 405,00

Classificação do item 09
1ª Empresa: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
2ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	10096	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE.	UND	277	ZENINA	R$: 5,00	R$: 1.385,00

Classificação do item 10
1ª Empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.
2ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	10097	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103 CAIXA COM 40 UNIDADES.	PCT	185	JOVITA	R$: 3,75	R$: 693,75

Classificação do item 11
1ª Empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	11591	SUCO, CONCENTRADO, LIQUIDO, SABOR CAJU, FRASCO CONTENDO 500 ml.	UND	642	SERIGY	R$: 3,70	R$: 2.375,40

Classificação do item 12
1ª Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP
2ª Empresa: ART VÍDEO EIRELI – EPP

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	13964	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO 30 X 33 CM CAIXA COM 30 PACOTES DE 50 CADA	FARDO	169	BRASIL	R$:33,00	R$:5.577,00

Classificação do item 13
1ª Empresa: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
2ª Empresa: EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	16997	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO, FRASCO 500 ML, SABOR GOIABA	UND	642	DA FRUTA	R$:4,50	R$:2.889,00

Classificação do item 14
1ª Empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º2.239, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Secretário Municipal de Educação
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

NASSER SAFA AHMAD
Simeia A. H. M. Mustafa – EPP

RUBENS ROJAS GIMENES
Sports Emporio, Papelaria E Informatica LTDA ME

LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX

Art Video EIRELI – EPP

ANTONIO LUZ ALMEIDA VIANNA
Comercial De Alimentos Mss EIRELI – EPP

GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI
Eficaz Logistica Comercio De Produtos De Limpeza E Descartaveis EIRELI – ME

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Mohammad Abdel Majid Beirat

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9B32FE82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS								Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB								Mês: Outubro	
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64									
A portaria SOF Nº 8, 04 de fevereiro de 1985									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado									
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	40.777.100,00	40.777.100,00	29.107.844,98	4.142.287,40	0,00	33.250.132,38	0,00	7.526.967,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.747.430,00	2.747.430,00	2.240.237,45	238.957,72	0,00	2.479.195,17	0,00	268.234,83
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.628.930,00	2.628.930,00	2.023.202,54	231.464,87	0,00	2.254.667,41	0,00	374.262,59
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	707.000,00	707.000,00	565.461,99	84.069,54	0,00	649.531,53	0,00	57.468,47
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	707.000,00	707.000,00	565.461,99	84.069,54	0,00	649.531,53	0,00	57.468,47
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	700.000,00	700.000,00	547.038,88	82.208,66	0,00	629.247,54	0,00	70.752,46
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	700.000,00	700.000,00	546.184,17	82.208,66	0,00	628.392,83	0,00	71.607,17
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	7.000,00	7.000,00	18.423,11	1.860,88	0,00	20.283,99	13.283,99	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.000,00	7.000,00	18.423,11	1.860,88	0,00	20.283,99	13.283,99	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.910.930,00	1.910.930,00	1.357.919,42	139.936,24	0,00	1.497.855,66	0,00	413.074,34
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.092.960,00	1.092.960,00	798.584,63	63.291,27	0,00	861.875,90	0,00	231.084,10
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	352.960,00	352.960,00	349.312,09	5.155,36	0,00	354.467,45	1.507,45	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	285.000,00	285.000,00	288.705,42	4.943,80	0,00	293.649,22	8.649,22	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.960,00	2.960,00	2.450,77	211,56	0,00	2.662,33	0,00	297,67
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	45.536,08	0,00	0,00	45.536,08	0,00	4.463,92
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa – Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	12.619,82	0,00	0,00	12.619,82	0,00	2.380,18
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	740.000,00	740.000,00	449.272,54	58.135,91	0,00	507.408,45	0,00	232.591,55
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	740.000,00	740.000,00	449.272,54	58.135,91	0,00	507.408,45	0,00	232.591,55
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	817.970,00	817.970,00	559.334,79	76.644,97	0,00	635.979,76	0,00	181.990,24
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	817.970,00	817.970,00	559.334,79	76.644,97	0,00	635.979,76	0,00	181.990,24
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	557.321,04	76.610,46	0,00	633.931,50	0,00	166.068,50
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.690,00	1.690,00	355,68	34,51	0,00	390,19	0,00	1.299,81
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.780,00	10.780,00	1.230,76	0,00	0,00	1.230,76	0,00	9.549,24
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.500,00	5.500,00	427,31	0,00	0,00	427,31	0,00	5.072,69
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00	11.000,00	99.821,13	7.459,09	0,00	107.280,22	96.280,22	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00	11.000,00	99.821,13	7.459,09	0,00	107.280,22	96.280,22	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.000,00	11.000,00	99.821,13	7.459,09	0,00	107.280,22	96.280,22	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	61.165,49	2.754,81	0,00	63.920,30	63.920,30	0,00
1.1.1.9.01.1.1.01.01.01	Outros Impostos - Principal SN	0,00	0,00	61.165,49	2.754,81	0,00	63.920,30	63.920,30	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	28.362,32	3.332,09	0,00	31.694,41	21.694,41	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	10.293,32	1.372,19	0,00	11.665,51	10.665,51	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	118.500,00	118.500,00	217.034,91	7.492,85	0,00	224.527,76	106.027,76	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	86.000,00	86.000,00	120.421,60	5.232,75	0,00	125.654,35	39.654,35	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.000,00	66.000,00	105.092,35	3.407,63	0,00	108.499,98	42.499,98	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.000,00	66.000,00	105.092,35	3.407,63	0,00	108.499,98	42.499,98	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	103.302,40	3.407,63	0,00	106.710,03	41.710,03	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Localização	15.000,00	15.000,00	2.620,21	0,00	0,00	2.620,21	0,00	12.379,79
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Funcionamento	8.000,00	8.000,00	146,72	0,00	0,00	146,72	0,00	7.853,28
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Publicidade	2.000,00	2.000,00	3.596,15	0,00	0,00	3.596,15	1.596,15	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Concessão de Alvará de Construção	3.000,00	3.000,00	1.113,39	-1.081,74	0,00	31,65	0,00	2.968,35
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Alvará Sanitário	1.000,00	1.000,00	16.677,12	4.428,97	0,00	21.106,09	20.106,09	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxas de Lincença de Horário Especial	2.000,00	2.000,00	2.779,98	0,00	0,00	2.779,98	779,98	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxas de Licença para Ambulantes	3.000,00	3.000,00	1.871,28	60,40	0,00	1.931,68	0,00	1.068,32
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxas de Multas Administrativas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxas de Licença para Localização	10.000,00	10.000,00	73.732,97	0,00	0,00	73.732,97	63.732,97	0,00
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxas de Outras Inspeção, Controle e Ficalização	13.000,00	13.000,00	764,58	0,00	0,00	764,58	0,00	12.235,42
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.789,95	0,00	0,00	1.789,95	789,95	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	15.329,25	1.825,12	0,00	17.154,37	0,00	2.845,63
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	15.329,25	1.825,12	0,00	17.154,37	0,00	2.845,63
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	15.329,25	1.825,12	0,00	17.154,37	0,00	2.845,63
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Cadastro Ambiental Rural - CAR	19.000,00	19.000,00	983,51	0,00	0,00	983,51	0,00	18.016,49
1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Outros Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	14.345,74	1.825,12	0,00	16.170,86	15.170,86	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	96.613,31	2.260,10	0,00	98.873,41	66.373,41	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	96.613,31	2.260,10	0,00	98.873,41	66.373,41	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	96.613,31	2.260,10	0,00	98.873,41	66.373,41	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	96.182,17	2.229,12	0,00	98.411,29	68.411,29	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Emissão de Certidão	1.000,00	1.000,00	2.554,48	137,28	0,00	2.691,76	1.691,76	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Aprovação de Projeto	1.000,00	1.000,00	5.753,35	0,00	0,00	5.753,35	4.753,35	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Concessão de Habite-se	1.000,00	1.000,00	556,20	0,00	0,00	556,20	0,00	443,80
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pela Numeração do Imovel	1.000,00	1.000,00	85,92	0,00	0,00	85,92	0,00	914,08
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas pela Emissão de Títulos	1.000,00	1.000,00	22.309,89	1.622,40	0,00	23.932,29	22.932,29	0,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxas pelo Desmenbramentos	1.000,00	1.000,00	358,53	0,27	0,00	358,80	0,00	641,20
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas pelo Alvará de Demolição	2.000,00	2.000,00	185,21	0,00	0,00	185,21	0,00	1.814,79
1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	Taxas de Coleta de Lixo	5.000,00	5.000,00	60.321,67	0,00	0,00	60.321,67	55.321,67	0,00
1.1.2.2.01.1.1.09.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Taxas de Cemitério	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.11.00.00	Taxas de Outras Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	4.056,92	469,17	0,00	4.526,09	0,00	4.473,91
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	431,14	30,98	0,00	462,12	0,00	2.037,88
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	369.000,00	369.000,00	266.006,27	25.126,91	0,00	291.133,18	0,00	77.866,82
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	369.000,00	369.000,00	266.006,27	25.126,91	0,00	291.133,18	0,00	77.866,82
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	369.000,00	369.000,00	266.006,27	25.126,91	0,00	291.133,18	0,00	77.866,82
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	369.000,00	369.000,00	266.006,27	25.126,91	0,00	291.133,18	0,00	77.866,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	201.452,50	201.452,50	57.898,96	4.226,99	0,00	62.125,95	0,00	139.326,55
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.1.01.01.01	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal 01	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	201.452,50	201.452,50	57.739,27	4.226,99	0,00	61.966,26	0,00	139.486,24
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	201.452,50	201.452,50	57.739,27	4.226,99	0,00	61.966,26	0,00	139.486,24
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	201.452,50	201.452,50	57.739,27	4.226,99	0,00	61.966,26	0,00	139.486,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	201.452,50	201.452,50	57.739,27	4.226,99	0,00	61.966,26	0,00	139.486,24
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 02	14.810,50	14.810,50	984,37	126,68	0,00	1.111,05	0,00	13.699,45

1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 00	11.392,00	11.392,00	5.042,69	555,54	0,00	5.598,23	0,00	5.793,77
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 14	1.000,00	1.000,00	6.192,59	1.096,93	0,00	7.289,52	6.289,52	0,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 15	2.000,00	2.000,00	2.701,98	302,66	0,00	3.004,64	1.004,64	0,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 16	1.000,00	1.000,00	50,29	6,47	0,00	56,76	0,00	943,24
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 17	1.000,00	1.000,00	888,50	122,00	0,00	1.010,50	10,50	0,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 18	20.000,00	20.000,00	3.740,19	147,99	0,00	3.888,18	0,00	16.111,82
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 19	5.000,00	5.000,00	2.362,11	0,00	0,00	2.362,11	0,00	2.637,89
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 20	1.000,00	1.000,00	199,85	23,03	0,00	222,88	0,00	777,12
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 21	0,00	0,00	4.082,65	829,30	0,00	4.911,95	4.911,95	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.21.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 21 FONTE 121	0,00	0,00	4.082,65	829,30	0,00	4.911,95	4.911,95	0,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 22	25.000,00	25.000,00	565,64	57,88	0,00	623,52	0,00	24.376,48
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 23	56.000,00	56.000,00	14.256,73	541,00	0,00	14.797,73	0,00	41.202,27
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 24	1.000,00	1.000,00	167,03	1,97	0,00	169,00	0,00	831,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.25.25.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 25 FONTE 125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 27	1.000,00	1.000,00	8,36	0,00	0,00	8,36	0,00	991,64
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 29	50.000,00	50.000,00	786,62	71,13	0,00	857,75	0,00	49.142,25
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 31	1.000,00	1.000,00	798,90	59,50	0,00	858,40	0,00	141,60
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	1.000,00	1.000,00	121,79	11,48	0,00	133,27	0,00	866,73
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 70	1.000,00	1.000,00	85,51	11,52	0,00	97,03	0,00	902,97
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 80	1.000,00	1.000,00	611,09	84,50	0,00	695,59	0,00	304,41
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 81 - FIS	2.000,00	2.000,00	346,29	28,78	0,00	375,07	0,00	1.624,93
1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 82	5.250,00	5.250,00	12.856,97	84,67	0,00	12.941,64	7.691,64	0,00
1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 83	0,00	0,00	19,56	1,47	0,00	21,03	21,03	0,00
1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FIS	0,00	0,00	869,56	62,49	0,00	932,05	932,05	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	176.000,00	176.000,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	0,00	136.336,80
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	34.663,20	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.279.217,50	37.279.217,50	26.457.563,72	3.857.940,82	0,00	30.315.504,54	0,00	6.963.712,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.559.950,00	14.559.950,00	9.950.369,49	2.035.475,07	0,00	11.985.844,56	0,00	2.574.105,44
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	14.559.950,00	14.559.950,00	9.950.369,49	2.035.475,07	0,00	11.985.844,56	0,00	2.574.105,44
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.000.000,00	11.000.000,00	6.941.861,63	1.846.865,64	0,00	8.788.727,27	0,00	2.211.272,73
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL	7.800.000,00	7.800.000,00	6.018.148,37	543.723,40	0,00	6.561.871,77	0,00	1.238.128,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.800.000,00	7.800.000,00	6.018.148,37	543.723,40	0,00	6.561.871,77	0,00	1.238.128,23
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	350.000,00	350.000,00	350.177,04	0,00	0,00	350.177,04	177,04	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	350.000,00	350.000,00	350.177,04	0,00	0,00	350.177,04	177,04	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.500.000,00	2.500.000,00	573.536,22	1.303.142,24	0,00	1.876.678,46	0,00	623.321,54
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	573.536,22	1.303.142,24	0,00	1.876.678,46	0,00	623.321,54
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	384.000,00	384.000,00	93.187,67	12.028,92	0,00	105.216,59	0,00	278.783,41
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	94.000,00	94.000,00	93.187,67	12.028,92	0,00	105.216,59	11.216,59	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	94.000,00	94.000,00	93.187,67	12.028,92	0,00	105.216,59	11.216,59	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	1.341.200,00	1.341.200,00	2.197.999,94	97.006,47	0,00	2.295.006,41	953.806,41	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	1.341.200,00	1.341.200,00	2.197.999,94	97.006,47	0,00	2.295.006,41	953.806,41	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.341.200,00	1.341.200,00	2.197.999,94	97.006,47	0,00	2.295.006,41	953.806,41	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.168.200,00	1.168.200,00	1.721.372,75	66.905,24	0,00	1.788.277,99	620.077,99	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.01.00	PAB Fixo	475.000,00	475.000,00	161.242,01	16.559,67	0,00	177.801,68	0,00	297.198,32
1.7.1.8.03.1.1.10.02.00	Saúde da Família	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10.03.00	Agentes Comunitários da Saúde	180.000,00	180.000,00	27.530,10	3.042,00	0,00	30.572,10	0,00	149.427,90
1.7.1.8.03.1.1.10.04.00	Saúde Bucal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.05.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.06.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.07.00	IAE-PI - Incentivo para Atenção Esp. aos Povos Indigenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.08.00	PAB Variável - Conta Única	0,00	0,00	460.566,00	47.303,57	0,00	507.869,57	507.869,57	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.09.00	APOIO FIN PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FPM.	0,00	0,00	86.423,04	0,00	0,00	86.423,04	86.423,04	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	CONTA INVESTIMENTO - FMS SUS CONTA ÚNICA	0,00	0,00	681.580,00	0,00	0,00	681.580,00	681.580,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.11.00	REPASSE FUNDO A FUNDO P ATENDER ACS	0,00	0,00	4.031,60	0,00	0,00	4.031,60	4.031,60	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.12.00	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA PARCELA UNICA MUNICIPAL - PBF	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	35.000,00	35.000,00	403.746,64	20.243,62	0,00	423.990,26	388.990,26	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00	25.000,00	270.975,77	1.224,16	0,00	272.199,93	247.199,93	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Teto Mun. Rede Cegonha	10.000,00	10.000,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	9.832,00
1.7.1.8.03.1.1.20.03.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serv. Radiológicos e Laboratariais	0,00	0,00	30.288,43	7.637,80	0,00	37.926,23	37.926,23	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.04.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serviços Hospitalares	0,00	0,00	102.482,44	11.213,66	0,00	113.696,10	113.696,10	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	88.000,00	88.000,00	46.479,76	3.257,41	0,00	49.737,17	0,00	38.262,83
1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Piso fixo da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.03.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - PFVISA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.04.00	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.1.1.30.06.00	Incentivo Adic. Assist. Fianc. Complementar ACE - 95 por cento	0,00	0,00	5.779,66	0,00	0,00	5.779,66	5.779,66	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.07.00	Assist. Finan. Compl. aos Estados, DF, e Mun.p agentes de combate a Endemias	0,00	0,00	16.224,00	2.028,00	0,00	18.252,00	18.252,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.08.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Mun. para Vigilância em Saúde - Desp. Divesas	0,00	0,00	17.476,10	1.229,41	0,00	18.705,51	18.705,51	0,00

1.7.1.8.03.1.1.30.09.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Mun. para Execução de Ações de Vig. Sanit.	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	50.000,00	26.400,79	6.600,20	0,00	33.000,99	0,00	16.999,01
1.7.1.8.03.1.1.40.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	50.000,00	50.000,00	26.400,79	6.600,20	0,00	33.000,99	0,00	16.999,01
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	351.250,00	351.250,00	184.973,84	16.841,28	0,00	201.815,12	0,00	149.434,88
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	351.250,00	351.250,00	184.973,84	16.841,28	0,00	201.815,12	0,00	149.434,88
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	351.250,00	351.250,00	184.973,84	16.841,28	0,00	201.815,12	0,00	149.434,88
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	50.000,00	50.000,00	14.288,95	1.841,28	0,00	16.130,23	0,00	33.869,77
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	90.000,00	90.000,00	7.355,00	0,00	0,00	7.355,00	0,00	82.645,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Proteção Social Básica Fixo e Variável - PBFV	91.250,00	91.250,00	163.048,38	15.000,00	0,00	178.048,38	86.798,38	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Acessuas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Benifício de Prestação Continuada BPC na Escola	90.000,00	90.000,00	281,51	0,00	0,00	281,51	0,00	89.718,49
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	732.500,00	732.500,00	506.546,47	59.866,10	0,00	566.412,57	0,00	166.087,43
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	329.000,00	329.000,00	239.225,50	25.072,36	0,00	264.297,86	0,00	64.702,14
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	329.000,00	329.000,00	239.225,50	25.072,36	0,00	264.297,86	0,00	64.702,14
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	152.000,00	152.000,00	110.789,00	15.827,00	0,00	126.616,00	0,00	25.384,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	152.000,00	152.000,00	110.789,00	15.827,00	0,00	126.616,00	0,00	25.384,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	85.000,00	85.000,00	64.803,03	18.966,74	0,00	83.769,77	0,00	1.230,23
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	85.000,00	85.000,00	64.803,03	18.966,74	0,00	83.769,77	0,00	1.230,23
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	166.500,00	166.500,00	91.728,94	0,00	0,00	91.728,94	0,00	74.771,06
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	166.500,00	166.500,00	91.728,94	0,00	0,00	91.728,94	0,00	74.771,06

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	42.000,00	42.000,00	25.799,94	2.866,66	0,00	28.666,60	0,00	13.333,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	42.000,00	42.000,00	25.799,94	2.866,66	0,00	28.666,60	0,00	13.333,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	42.000,00	42.000,00	25.799,94	2.866,66	0,00	28.666,60	0,00	13.333,40
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	709.000,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.104.267,50	17.104.267,50	12.239.143,38	1.315.412,18	0,00	13.554.555,56	0,00	3.549.711,94
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	17.104.267,50	17.104.267,50	12.239.143,38	1.315.412,18	0,00	13.554.555,56	0,00	3.549.711,94
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.575.000,00	13.575.000,00	10.013.028,24	1.101.703,57	0,00	11.114.731,81	0,00	2.460.268,19
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.650.000,00	12.650.000,00	9.238.008,56	1.073.502,83	0,00	10.311.511,39	0,00	2.338.488,61
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.650.000,00	12.650.000,00	9.238.008,56	1.073.502,83	0,00	10.311.511,39	0,00	2.338.488,61
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	780.000,00	780.000,00	642.131,23	13.474,73	0,00	655.605,96	0,00	124.394,04

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	780.000,00	780.000,00	642.131,23	13.474,73	0,00	655.605,96	0,00	124.394,04
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	105.000,00	105.000,00	101.338,96	9.697,02	0,00	111.035,98	6.035,98	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	105.000,00	105.000,00	101.338,96	9.697,02	0,00	111.035,98	6.035,98	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	31.549,49	5.028,99	0,00	36.578,48	0,00	3.421,52
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	31.549,49	5.028,99	0,00	36.578,48	0,00	3.421,52
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	320.600,00	320.600,00	128.268,77	6.617,40	0,00	134.886,17	0,00	185.713,83
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	320.600,00	320.600,00	128.268,77	6.617,40	0,00	134.886,17	0,00	185.713,83
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	320.600,00	320.600,00	128.268,77	6.617,40	0,00	134.886,17	0,00	185.713,83
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmacia Básica	150.000,00	150.000,00	14.990,50	0,00	0,00	14.990,50	0,00	135.009,50
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Saúde da Família	150.600,00	150.600,00	113.278,27	6.617,40	0,00	119.895,67	0,00	30.704,33

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	399.667,50	399.667,50	192.244,95	0,00	0,00	192.244,95	0,00	207.422,55
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	229.667,50	229.667,50	192.244,95	0,00	0,00	192.244,95	0,00	37.422,55
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	229.667,50	229.667,50	192.244,95	0,00	0,00	192.244,95	0,00	37.422,55
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.809.000,00	2.809.000,00	1.905.601,42	207.091,21	0,00	2.112.692,63	0,00	696.307,37
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.809.000,00	2.809.000,00	1.905.601,42	207.091,21	0,00	2.112.692,63	0,00	696.307,37
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.809.000,00	2.809.000,00	1.905.601,42	207.091,21	0,00	2.112.692,63	0,00	696.307,37
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul Linear	918.000,00	918.000,00	766.596,13	82.356,80	0,00	848.952,93	0,00	69.047,07
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul ICMS	490.000,00	490.000,00	288.074,49	43.044,41	0,00	331.118,90	0,00	158.881,10
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS	220.000,00	220.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	116.000,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundo de Investimento - FIS	233.000,00	233.000,00	146.682,25	16.046,25	0,00	162.728,50	0,00	70.271,50
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - FIS/SAÚDE	948.000,00	948.000,00	600.063,75	65.643,75	0,00	665.707,50	0,00	282.292,50
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências dos Estados - DIVERSAS	0,00	0,00	184,80	0,00	0,00	184,80	184,80	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	1.461,10	0,00	0,00	1.461,10	0,00	38.538,90
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	1.461,10	0,00	0,00	1.461,10	0,00	38.538,90
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	40.000,00	40.000,00	1.461,10	0,00	0,00	1.461,10	0,00	38.538,90
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.575.000,00	5.575.000,00	4.266.589,75	507.053,57	0,00	4.773.643,32	0,00	801.356,68
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICA E/M	5.575.000,00	5.575.000,00	4.266.589,75	507.053,57	0,00	4.773.643,32	0,00	801.356,68
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	5.575.000,00	5.575.000,00	4.266.589,75	507.053,57	0,00	4.773.643,32	0,00	801.356,68

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.575.000,00	5.575.000,00	4.266.589,75	507.053,57	0,00	4.773.643,32	0,00	801.356,68

	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB								
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	5.575.000,00	5.575.000,00	4.266.589,75	507.053,57	0,00	4.773.643,32	0,00	801.356,68
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - 18	3.454.000,00	3.454.000,00	2.878.316,37	438.071,48	0,00	3.316.387,85	0,00	137.612,15
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - 19	2.121.000,00	2.121.000,00	1.388.273,38	68.982,09	0,00	1.457.255,47	0,00	663.744,53
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	46.475,38	16.034,96	0,00	62.510,34	58.510,34	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00	-1.801,99	-335,15	0,00	-2.137,14	0,00	6.137,14
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-1.801,99	-335,15	0,00	-2.137,14	0,00	5.137,14
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-1.801,99	-335,15	0,00	-2.137,14	0,00	5.137,14
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-1.801,99	-335,15	0,00	-2.137,14	0,00	5.137,14
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	-1.801,99	-335,15	0,00	-2.137,14	0,00	5.137,14
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	48.277,37	16.370,11	0,00	64.647,48	64.647,48	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	48.277,37	16.370,11	0,00	64.647,48	64.647,48	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	48.277,37	16.370,11	0,00	64.647,48	64.647,48	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	45.649,26	14.379,27	0,00	60.028,53	60.028,53	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	45.649,26	14.379,27	0,00	60.028,53	60.028,53	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.701,82	1.903,02	0,00	3.604,84	3.604,84	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	785,80	40,99	0,00	826,79	826,79	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	785,80	40,99	0,00	826,79	826,79	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	140,49	46,83	0,00	187,32	187,32	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.498.300,00	2.498.300,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	1.399.527,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.488.300,00	2.488.300,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	1.389.527,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.037.900,00	2.037.900,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	939.127,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.037.900,00	2.037.900,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	939.127,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.037.900,00	2.037.900,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	939.127,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A								
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00		183.500,00	183.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.500,00
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO								
	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -								
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		183.500,00	183.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.500,00
	Principal								
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.753.400,00	1.753.400,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	654.627,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.753.400,00	1.753.400,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	654.627,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Habitação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.400,00

2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.400,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.400,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Habitação	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-3.299.524,27	-587.341,91	0,00	-3.886.866,18	888.533,82	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-3.299.524,27	-587.341,91	0,00	-3.886.866,18	888.533,82	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-3.299.524,27	-587.341,91	0,00	-3.886.866,18	888.533,82	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.068.400,00	-2.068.400,00	-1.351.738,52	-369.946,43	0,00	-1.721.684,95	346.715,05	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.068.400,00	-2.068.400,00	-1.351.738,52	-369.946,43	0,00	-1.721.684,95	346.715,05	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.060.000,00	-2.060.000,00	-1.347.151,88	-369.373,10	0,00	-1.716.524,98	343.475,02	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL	-1.560.000,00	-1.560.000,00	-1.204.202,78	-108.744,67	0,00	-1.312.947,45	247.052,55	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.560.000,00	-1.560.000,00	-1.204.202,78	-108.744,67	0,00	-1.312.947,45	247.052,55	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-500.000,00	-500.000,00	-142.949,10	-260.628,43	0,00	-403.577,53	96.422,47	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	-500.000,00	-142.949,10	-260.628,43	0,00	-403.577,53	96.422,47	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-8.400,00	-8.400,00	-4.586,64	-573,33	0,00	-5.159,97	3.240,03	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-8.400,00	-8.400,00	-4.586,64	-573,33	0,00	-5.159,97	3.240,03	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-8.400,00	-8.400,00	-4.586,64	-573,33	0,00	-5.159,97	3.240,03	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-1.947.785,75	-217.395,48	0,00	-2.165.181,23	541.818,77	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-1.947.785,75	-217.395,48	0,00	-2.165.181,23	541.818,77	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-1.947.785,75	-217.395,48	0,00	-2.165.181,23	541.818,77	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-2.530.000,00	-2.530.000,00	-1.828.968,04	-214.700,54	0,00	-2.043.668,58	486.331,42	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.530.000,00	-2.530.000,00	-1.828.968,04	-214.700,54	0,00	-2.043.668,58	486.331,42	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-156.000,00	-156.000,00	-118.817,71	-2.694,94	0,00	-121.512,65	34.487,35	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-156.000,00	-156.000,00	-118.817,71	-2.694,94	0,00	-121.512,65	34.487,35	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SOMA - TOTAL		38.500.000,00	38.500.000,00	26.907.093,71	3.554.945,49	0,00	30.462.039,20	888.533,82	8.926.494,62

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:975C8CF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 2017 - SRP PNEUS - MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017 – MÊS DE NOVEMBRO
EDITAL N° 109/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2.017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores em atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 109/2.017 e Pregão Presencial n°. 41/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Empresa: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME,
CNPJ: 09.172.934/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Fornecedor
811	PNEU 265/70R16- SEM CÂMARA (RADIAL)	Unid.	8	R$ 618,00	R$ 4.944,00	LING LONG
5	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO	Unid.	12	R$ 704,00	R$ 8.448,00	WESTLAKE
6	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO.	Unid.	12	R$ 849,90	R$ 10.198,80	AEOLUS
12	PROTETOR ARO 20	Unid.	50	R$ 27,75	R$ 1.387,50	JOCAP
17	PROTETOR DE AR 1000 X 20	Unid.	34	R$ 27,75	R$ 943,50	JOCAP
18	PNEU 17.5.25 MOTONIVELADORA	Unid.	2	R$ 2.984,90	R$ 5.969,80	OTRMAX
19	PNEU 14.00.24 MOTONIVELADORA	Unid.	2	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00	GRIPMASTER
20	PNEU 19.5L.24 RETROESCAVADEIRA	Unid.	2	R$ 2.864,00	R$ 5.728,00	GRIPMASTER
21	PNEU 12.16.5 RETROESCAVADEIRA	Unid.	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00	GRIPMASTER
22	PNEU 18.4.30 TRATOR	Unid.	4	R$ 2.980,00	R$ 11.920,00	MALHOTRA
23	PNEU 225/75 R 16	Unid.	12	R$ 541,00	R$ 6.492,00	GOFORM
25	PNEU 215/75 R 16	Unid.	12	R$ 583,50	R$ 7.002,00	LING LONG
27	PNEU 245/70 R 16	Unid.	12	R$ 613,50	R$ 7.362,00	NEXEN
36	PNEU 185/60 R15	Unid.	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00	SAILUN
40	PROTETOR ARO 22	Unid.	10	R$ 31,50	R$ 315,00	JOCAP
Valor total: R$ 82.788,60						

Empresa: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Fornecedor
3	PNEU 750 R16 BORRACHUDO CAP. E	Unid.	10	R$ 598,00	R$ 5.980,00	MAGGION
4	PNEU 185 R14C 08 LONAS	Unid.	40	R$ 298,00	R$ 11.920,00	OVATION
8	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	Unid.	12	R$ 1.685,00	R$ 20.220,00	DUNLOP
13	PNEU165/ 70 R 13	Unid.	48	R$ 202,84	R$ 9.736,32	DUNLOP
24	PNEU 175/70 R14	Unid.	50	R$ 277,99	R$ 13.899,50	DUNLOP
32	PNEU 195/65 R15	Unid.	12	R$ 285,00	R$ 3.420,00	SAILUN
33	PNEU 175/70 R13	Unid.	12	R$ 195,90	R$ 2.350,80	DUNLOP
34	PNEU 185/70 R13	Unid.	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00	MAXXIS
35	PNEU 185/70 R14	Unid.	12	R$ 265,90	R$ 3.190,80	ROSAVA
42	PNEU 185/65 R14	Unid.	24	R$ 258,90	R$ 6.213,60	ROSAVA
Valor total: R$ 79.871,02						

Empresa: HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.893.405/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Fornecedor
2	PNEU 750 R 16 LISO CAP. E	Unid.	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00	WESTLAKE
9	PNEU 1000 X 20 16L LISO.	Unid.	40	R$ 1.110,00	R$ 44.400,00	TORNEL
10	PNEU 1000 X 20 16L BORRACHUDO.	Unid.	48	R$ 1.148,00	R$ 55.104,00	TORNEL
Valor total deste: 105.304,00						

Empresa: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPOR. E EXPOR. EIRELI - ME
CNPJ: 22.713.728/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Fornecedor
7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO	Unid.	12	R$ 1.430,00	R$ 17.160,00	FORMULA DRIVER
11	CÂMARA DE AR - 1000 X 20	Unid.	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00	JFF
15	PNEU 7,50 - R16 LISO	Unid.	12	R$ 480,90	R$ 5.770,80	PIRELLI CT52
16	CÂMARA DE AR 1000 X 20	Unid.	34	R$ 83,00	R$ 2.822,00	JFF
26	PNEU 215/80 R 16	Unid.	12	R$ 545,00	R$ 6.540,00	PIRELLI ATR
37	PNEU 1100 R22 RADIAL LISO	Unid.	16	R$ 1.690,00	R$ 27.040,00	FORMULA DRIVER
38	PNEU 1100 R22 16L LISO	Unid.	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00	FORMULA DRIVER
39	CâMARA DE AR - 1100 R22	Unid.	10	R$ 95,00	R$ 950,00	JFF
41	PROTETOR ARO 16	Unid.	10	R$ 25,00	R$ 250,00	PIRELLI
Valor total : R$ 81.582,80						

Empresa: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP
CNPJ: 26.192.837/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Fornecedor

14	PNEU 165/70 R14	Unid.	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00	GOODYEAR ASSUR
28	PNEU P/ MOTO 110/90-17	Unid.	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	RT008
29	PNEU P/ MOTO 90/90-18	Unid.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	ROT TYPE – RT001
30	CÂMARA DE AR 110/90-17	Unid.	10	R$ 29,80	R$ 298,00	JABUTI – TR4
31	CÂMARA DE AR 90/90-18	Unid.	10	R$ 29,80	R$ 298,00	JABUTI – TR4
Valor total : 6.776,00						
O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$356.322,42 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).						

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 /11 / 2017, tendo validade até 08 /11 / 2018, a partir de sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.
Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Rafael Henrique Proença Borges - ME
MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR

Demeu Conveniencia EIRELI - ME
ROBERTO DEMEU PEREIRA

Habitar Comercio em Geral e Serviços EIRELI - ME
LUCIANO RUFINO DA SILVA

Giulia Tamborrino Comercio Impor. e Expor. EIRELI - ME
JUAREZ ALVES MOREIRA

Mundial Pneus Itaberá - EIRELI - EPP
LUIZ AMÉRICO SOARES

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:63703CC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/18

DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Sidrolandia – MS, informa aos proprietários dos imóveis relacionados nesta notificação que, de acordo com a Lei Complementar nº 432/78, 003/97 (Anexo IV, alínea a) e b)) e o Edital de Limpeza e Roçada de Imóveis Particulares nº 001/2018, que após transcorridos 5 (cinco) dias úteis e não havendo manifestação dos proprietários/responsáveis para proceder a limpeza e manutenção dos imóveis, por motivo relevante de SAÚDE PUBLICA, o município realizará as obras e serviços necessários e efetuará o lançamento do Auto de Infração, bem como da Taxa de Limpeza Publica junto ao cadastro imobiliário, conforme determina a legislação municipal.

Proprietário	Logradouro	Qd	Lt	Infração	Taxa de Limpeza – alínea a)	Taxa de Limpeza – alínea b)
JULIA CANDELARIA R DE ALMEIDA	R GOIAS,270, CENTRO	69	7A	R$143,44	R$358,60	R$717,20
VICTOR BARBOSA DE SOUZA (ESPOLIO)	AV ANTERO LEMES DA SILVA, 550, CENTRO	104A	1B	R$143,44	R$289,56	R$579,13
RUDI ZANETTI MARTINS	R GOIAS, 170, CENTRO	68	R1	R$143,44	R$430,32	R$860,64
GASPAR SAMANIEGO	R DISTRITO FEDERAL, 791, CENTRO	104A	6	R$143,44	R$620,37	R$1.240,75
GLICEMARI MARTINS ROGGIA	R DISTRITO FEDERAL, 957, CENTRO	104A	7	R$143,44	R$717,20	R$1.434,40
CARLOS SANDRI NETO	R MATO GROSSO, 1050, JD ALFA	10	7	R$143,44	R$322,74	R$645,48

CARLOS SANDRI NETO	R MATO GROSSO, 1060, JD ALFA	10	6	R$143,44	R$322,74	R$645,48

Após o prazo estabelecido e não havendo manifestação por parte do proprietário, o valor será lançado no cadastro imobiliário alem de sanções administrativas.

Sidrolândia – MS, 09 de novembro de 2018

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:BB379D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Aos 31 dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **MS SAÚDE DIST. DE MATERIAL HOSP. LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua Xingu, nº 55, Bairro Vila Rica na cidade Campo Grande, doravante denominada Contratado, representada neste ato por**RogérioBezerra Caetano de Lima**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1336021, emitida pela Sejusp/MS, e do CPF n.º .001.366.051-92, empresa **ODONTOMED CANAÂ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.947.536/0001-68, com estabelecimento na Rua Prudente de Moraes, 418, Bairro Centro, Cep. 87900-000 na cidade Loanda - PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Fabiana Benites da Silva**, brasileira, portador (a) do RG n.º 1014994, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .692.102.781-04, empresa **DENTAL PRIME PROD. ODONT. MEDICOS HOSP. EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.504.525/0001-34, com estabelecimento na Rua Anne Frank, nº 5241, Bairro Boqueirão na cidade Curitiba - PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Humberto Délio Donini**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 7.995.874-3, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 007.710.129-42, empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO–MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.088.993/0001-11, com estabelecimento na Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco na cidade Curitiba - PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **José Aker**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 4.625.924, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 692.524.088-00, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2610/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 065/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de instrumentos médicos hospitalares e odontológicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DENTAL PRIME - P. OD. MED. H. EIRELI ME					
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	CAIXA DE INOX 26X12X6CM Marca: GOLGRAN	UND	25	83,50	2.087,50
15	PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM Marca: GOLGRAN	UND	5	10,46	52,30
21	PINÇAS BACKAUS 13 CM Marca: GOLGRAN	UND	6	23,00	138,00
37	PINÇA POZZI 24CM Marca: GOLGRAN	UND	5	27,43	137,15
38	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM Marca: GOLGRAN	UND	5	42,67	213,35
39	PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM Marca: GOLGRAN	UND	5	42,67	213,35

48	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Marca: GOLGRAN	UND	15	26,19	392,85
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Marca: GOLGRAN	UND	5	26,19	130,95
51	TESOURA ÍRIS FINA RETA 11,5CM Marca: GOLGRAN	UND	4	15,13	60,52
54	TESOURA JOSEPH CURVA16 CM Marca: GOLGRAN	UND	4	27,27	109,08
62	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO Marca: GOLGRAN	UND	3	27,43	82,29
71	TESOURA LISTER N° 19 GANCHO PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Marca: GOLGRAN	UND	5	27,43	137,15
75	AFASTADOR MINESOTA INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN	UND	25	7,50	187,50
78	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA Marca: GOLGRAN	UND	20	21,17	423,40
87	BRUNIDOR P/ AMÁLGAMA Nº 06 Marca: GOLGRAN	UND	40	6,79	271,60
89	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO TAMANHO 13CM INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN	UND	60	3,78	226,80
94	COLGADURA PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Marca: GOLGRAN	UND	10	4,94	49,40
101	CURETA PÉRIO PONTA MORSE 0.00 EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA EM PERIODONTIA Marca: GOLGRAN	UND	10	10,48	104,80
102	CURETA CIRÚRGICA ALVEOLAR Marca: GOLGRAN	UND	30	13,11	393,30
103	DESCOLADOR DE MOLT Marca: GOLGRAN	UND	10	41,79	417,90
115	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO THOMPSON INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS DENTRE OUTROS, AUTOCLAVAVEL. TIPO THOMPSON Nº6 Marca: MILLENIUM	UND	30	46,00	1.380,00
116	ESPÁTULA TITÂNIO CALCADOR BOLINHA INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS DENTRE OUTROS, AUTOCLAVÁVEL. TIPO THOMPSON Marca: GOLGRAN	UND	30	46,00	1.380,00
140	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº 11 – 12 Marca: GOLGRAN	UND	10	36,17	361,70
142	MACRO ESCOVA DENTAL, CABO FEITO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO: 35CM, VALIDADE: INDETERMINADA. Marca: MEDFIO	UND	7	22,22	155,54
143	MACRO MODELO FLEXÍVEL DE BORRACHA MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃOCOM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO STERILI, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO DESEJADA. Marca: MEDFIO	UND	6	153,97	923,82
145	MANDRIL PARA LIXA(PRÓTESE) Marca: MICRODONT	UND	10	3,81	38,10
146	MANDRIL PARA DISCO DE METAL (PRÓTESE) Marca: MICRODONT	UND	10	2,75	27,50
149	PLACA DE VIDRO Marca: DMS	UND	20	7,62	152,40
152	PINÇA MATHIE Marca: GOLGRAN	UND	20	48,59	971,80
157	PLACA DE VIDRO GROSSA DE 20MM LISA Marca: DMS	UND	50	10,48	524,00
166	PORTA AMALGAMA INOX Marca: GOLGRAN	UND	15	33,00	495,00
Total do Proponente					**12.239,05**
MS SAUDE DIS. DE M. HOSP. LTDA ME					
ITEM	**Descrição do Produto/Serviço**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
67	AFASTADOR FAREBEUF DELICADO Marca: ABC	UN	3	24,40	73,20
132	KIT ALAVANCA POTTYS DIREITA ESQUERDA INDICADA PARA REMOÇÃO DE ESPICULAS OSSEAS E PONTAS DE RAÍZES, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	KIT	20	54,69	1.093,80
138	KIT ESCULPIDOR P.K THOMAS OITAVADO MATERIAL EM AÇO INOX, ESCULPIDOR PARA CERA, TAMANHO 16 CM. COM 5 UNIDADES. Marca: ABC	KIT	10	37,99	379,90
150	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UN	80	8,99	719,20
168	PORTA -MATRIZ Marca: ABC	UN	30	23,79	713,70
Total do Proponente					**2.979,80**
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME					
ITEM	**Descrição do Produto/Serviço**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ABRIDOR DE GESSO (AÇO INOX DE 28 CM COMPRIMENTO) Marca: ABC	UN	1	228,62	228,62
2	BANDEJAS INOX P/ MATERIAL CURATIVO 30X20X5CM Marca: AÇONOX	UN	26	50,00	1.300,00
3	BANDEJA LISA RETANGULAR TAMANHO 30X20X4CM Marca: AÇONOX	UN	2	51,56	103,12
4	CABO DE BISTURI NÚMERO 03 Marca: ABC	UN	3	8,44	25,32
5	CABO DE BISTURI NÚMERO 04 Marca: ABC	UN	23	8,44	194,12
6	CABO DE BISTURI LONGO Marca: ABC	UN	3	19,32	57,96
8	ESTOJO INÓX LISO 20 X 10 X 5 Marca: AÇONOX	UN	65	45,70	2.970,50
9	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 10CM Marca: AÇONOX	UN	25	15,06	376,50
10	CUBA RIM OVAL 26X12CM Marca: AÇONOX	UN	5	31,44	157,20
11	CUBA PEQUENA 9CM Marca: AÇONOX	UN	5	15,06	75,30
12	CUBA MÉDIA Marca: AÇONOX	UN	5	31,44	157,20
13	CUBA RIM Marca: AÇONOX	UN	5	31,44	157,20
14	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM Marca: ABC	UN	5	11,16	55,80
16	PINÇA ALLIS BABY 12 CM Marca: ABC	UN	5	30,48	152,40
17	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14 CM Marca: ABC	UN	5	10,64	53,20
18	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: ABC	UN	5	9,52	47,60
19	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM Marca: ABC	UN	65	12,25	796,25
20	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM Marca: ABC	UN	60	10,00	600,00
22	PINÇA KELLY RETA 16CM Marca: ABC	UN	108	25,90	2.797,20
23	PINÇA KELLY CURVA 16CM Marca: ABC	UN	68	26,14	1.777,52
24	PINÇAS CRILE CURVA SEM DENTE 16 CM Marca: ABC	UN	58	24,90	1.444,20
25	PINÇA CRILE RETA 16CM Marca: ABC	UN	58	26,00	1.508,00
26	PINÇA CRILLE CURVA LONGA Marca: ABC	UN	5	26,14	130,70
27	PINÇA CRILE RETA LONGA Marca: ABC	UN	5	26,14	130,70
28	PINÇA CHERRON PARA ASSEPSIA Marca: ABC	UN	6	45,99	275,94
29	PINÇA KOCHER COM DENTE RETA14 CM Marca: ABC	UN	65	26,90	1.748,50
30	PINÇA KOCHER COM DENTE 16 CM Marca: ABC	UN	5	31,30	156,50
31	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM Marca: ABC	UN	1	19,32	19,32
32	PINÇA MOSQUITO RETA Marca: ABC	UN	6	19,32	115,92
33	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOESTER Marca: ABC	UN	65	40,29	2.618,85
34	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM Marca: ABC	UN	5	19,32	96,60
35	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 16CM Marca: ABC	UN	60	34,50	2.070,00
36	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM Marca: ABC	UN	5	19,32	96,60
40	PINÇA KOCHER RETA 16CM Marca: ABC	UN	4	31,00	124,00
41	PINÇA KOCHER CURVA 16CM Marca: ABC	UN	4	31,30	125,20
42	PORTA AGULHA 12CM Marca: ABC	UN	10	20,41	204,10
43	PORTA AGULHA GRANDE Marca: ABC	UN	4	32,10	128,40
44	PORTA AGULHA MÉDIO Marca: ABC	UN	64	23,50	1.504,00
45	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15CM Marca: ABC	UN	700	18,79	13.153,00
46	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA/RETA 15CM Marca: ABC	UN	10	18,79	187,90
47	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/FINA/CURVA 15CM Marca: ABC	UN	10	18,79	187,90
50	TESOURA ÍRIS FINA RETA 12 CM Marca: ABC	UN	64	13,79	882,56
52	TESOURA JOSEPH RETA 14 CM Marca: ABC	UN	4	25,00	100,00
53	TESOURA JOSEPH CURVA14 CM Marca: ABC	UN	4	25,50	102,00

55	TESOURA METZENBAUM CURVA 16 CM Marca: ABC	UN	64	29,40	1.881,60
56	TESOURA METZENBAUM RETA 16 CM Marca: ABC	UN	62	29,40	1.822,80
57	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM Marca: ABC	UN	2	28,00	56,00
58	TESOURA RETA Marca: ABC	UN	5	15,78	78,90
59	TESOURA RETA MAYO 14CM Marca: ABC	UN	4	25,50	102,00
60	TENTA CÂNULA Marca: ABC	UN	30	6,58	197,40
61	PINÇA THOMAS GAYLOR Marca: ABC	UN	5	239,40	1.197,00
63	COLPOSCOPIO BINOCULAR LED AUMENTO 16 X COM 3 RODIZIOS Marca: MEDPEJ	UN	3	5.460,00	16.380,00
64	AFASTADOR FAREBEUF PEQUENO Marca: ABC	UN	3	10,70	32,10
65	AFASTADOR FAREBEUF MÉDIO Marca: ABC	UN	3	10,70	32,10
66	AFASTADOR FAREBEUF ADULTO Marca: ABC	UN	3	10,70	32,10
69	AFASTADOR VOLKMANN COM 2 DENTES ROMBOS 22CM USO GERAL (PAR) Marca: ABC	UN	3	63,50	190,50
70	TESOURA LISTER N° 14 GANCHO PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Marca: ABC	UN	10	35,38	353,80
76	ALAVANCA APICAL301 RETA(QUINELATO) Marca: QUINELATO	UN	30	51,80	1.554,00
77	ALAVANCA SELDIN RETA N° 02(QUINELATO) EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. Marca: QUINELATO	UN	30	51,80	1.554,00
79	KITS DE ALAVANCAS POTTYS (QUINELATO) EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL. Marca: QUINELATO	UN	20	143,50	2.870,00
80	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	2	49,63	99,26
81	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Marca: ABC	UN	10	5,18	51,80
82	APLICADOR RIVA Nº1, SDI Marca: SDI	UN	2	105,00	210,00
83	ARCO PARA ENDODONTIA OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL , PARA LENÇOL DE BORRACHA Marca: MAQUIRA	UN	5	7,56	37,80
84	ARTICULADOR PROTÉTICO PARA DENTADURA SEM MOLA Marca: BETHIL	UN	20	84,00	1.680,00
85	BANDEJA CLINICA ODONTOLÓGICA DE INOX TAMANHO 24X18X1,5 AUTOCLAVAVEL Marca: AÇONOX	UN	40	25,03	1.001,20
86	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE INOX 10X22 CM Marca: AÇONOX	UN	40	12,85	514,00
88	CABO DE BISTURI N° 03 Marca: ABC	UN	30	8,00	240,00
95	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 13/14 Marca: MILLENIUM	UN	20	40,39	807,80
96	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 17/18 Marca: MILLENIUM	UN	20	40,39	807,80
97	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 19/20 Marca: MILLENIUM	UN	20	40,39	807,80
98	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 5/6 Marca: MILLENIUM	UN	30	40,39	1.211,70
99	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 7/8 Marca: MILLENIUM	UN	20	40,39	807,80
100	CURETA PÉRIO MC CALL 11/12 AÇO IMMUNITY AUTOCLAVAVEL INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO SUPRA GENGIVAL Marca: MILLENIUM	UN	10	40,39	403,90
104	ESCAVADOR DE DENTINA N° 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	40	7,17	286,80
105	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	40	7,17	286,80
106	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS Marca: IODONTOSUL	UN	30	4,90	147,00
107	ESCOVA DE ROBSON Marca: PREVEM	UN	80	1,40	112,00
108	ESCULPIDOR LECRON CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO Marca: ABC	UN	10	8,62	86,20
109	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO Marca: ABC	UN	10	8,62	86,20
111	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N° 07 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL INDICADA PARA MANUSEIO DE CERA EM LABORATÓRIO Marca: ABC	UN	15	8,62	129,30
112	ESPÁTULA RESINA THOMPSON Nº02 Marca: INDUSBELLO	UN	30	46,20	1.386,00
113	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº01 Marca: ABC	UN	30	8,62	258,60
114	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO THOMPSON INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS DENTRE OUTROS, AUTOCLAVAVEL. TDX9,DUPLA Nº3 Marca: INDUSBELLO	UN	30	46,20	1.386,00
117	FACA PARA GESSO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA MODELAGEM DE GESSO AISA 420 Marca: OGP	UN	4	11,20	44,80
118	FÓRCEPS INFANTIL N° 01 Marca: GOLGRAN	UN	5	56,98	284,90
119	FÓRCEPS INFANTIL N° 04 Marca: GOLGRAN	UN	5	56,98	284,90
120	FÓRCEPS INFANTIL N° 17 Marca: GOLGRAN	UN	5	56,98	284,90
121	FÓRCEPS INFANTIL N° 18L Marca: GOLGRAN	UN	5	56,98	284,90
122	FÓRCEPS INFANTIL N° 18R Marca: GOLGRAN	UN	5	56,98	284,90
123	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
124	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
125	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
126	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
127	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
128	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
129	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
130	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 Marca: GOLGRAN	UN	10	56,98	569,80
133	KIT ALAVANCA SELDIN EMBALAGEM COM 3 UNIDADES(RETA, CURVA, DIREITA E CURVA ESQUERDA) EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, COM CABO OCO. Marca: ABC	KIT	40	69,00	2.760,00
134	KIT CÂNULA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO Marca: KONNEM	KIT	20	29,40	588,00
135	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDO-IZZI CANAL SEM SERINGA COM 5UN. COR AMARELO Marca: ULTRADENT	KIT	20	31,15	623,00
136	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL- ADULTO CONTENDO 4 PEÇAS AUTOCLAVAVEIS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAME DE BITWING Marca: MAQUIRA	KIT	5	51,24	256,20
137	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL- INFANTIL CONTENDO 4 PEÇAS AUTOCLAVAVEIS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAME DE BITWING Marca: MAQUIRA	KIT	5	51,24	256,20
139	KIT MACROMODELO ODONTOLÓGICO, CONTENDO ESCOVA, ARCADA DENTARIA COM LÍNGUA, MODELOS COM DOENÇA CÁRIE E PERIODONTAL. CONTÉM: MACRO ARCADA COM DENTES MÓVEIS, MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, MACRO DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVÃO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA Marca: P. EXPRESS	UN	5	252,00	1.260,00
141	LUVA PARA CÂMARA ODONTOLÓGICA ESPECÍFICA UNIVERSAL USADA NA REVELAÇÃO DE FILMES. Marca: BIOTRON	PAR	6	28,00	168,00
147	MARTELO PNEUMÁTICO(PRÓTESE) Marca: VH	UN	1	714,00	714,00
148	MUFLA PROTÉTICA DENTÁRIA TM 8 Marca: CANAA	UN	20	63,00	1.260,00
151	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO AUTOCLAVAVEL (QUINELATO) Marca: ABC	UN	30	21,22	636,60
153	PINÇA PORTA GRAMPO PALMAR EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Marca: ABC	UN	2	57,96	115,92
154	PINCEL N° 00 Marca: TIGRE	UN	6	30,80	184,80
155	PINCEL Nº 16 (PRÓTESE) Marca: TIGRE	UN	10	30,80	308,00
156	PINCEL Nº 06 (PRÓTESE) Marca: TIGRE	UN	10	30,80	308,00
159	PONTA ULTRASSÔNICA P2 (PERIO) HELSE OU SEMELHANTE Marca: HELSE	UN	20	156,80	3.136,00
160	PONTA ULTRASSÔNICA E1IRRISONIC (DESCONTAMINAÇÃO) HELSE OU SEMELHANTE Marca: HELSE	UN	10	156,80	1.568,00
161	PONTA ULTRASSÔNICA E 3D ESFÉRICA DIAMANTADA (CAVITAÇÃO) HELSE OU SEMELHANTE Marca: HELSE	UN	2	156,80	313,60
162	PONTA ULTRASSÔNICA E6D BALA DIAMANTADA (CAVITAÇÃO) HELSE OU SEMELHANTE Marca: HELSE	UN	2	156,80	313,60
163	PONTA ULTRASSÔNICA E7D ACESS DIAMANTADA (PREPARO CERVICAL) HEELSE OU SEMELHANTE	UN	2	156,80	313,60

	Marca: HELSE				
165	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM DOURADO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	30	20,41	612,30
167	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO Marca: MAQUIRA	UN	30	8,40	252,00
169	SERINGA CARPULE Marca: COMPANY	UN	50	24,90	1.245,00
170	SINDESMOTOMO Marca: ABC	UN	15	9,52	142,80
171	SONDA EXPLORADORA N° 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	50	6,30	315,00
172	SONDA EXPLORADORA N° 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN	UN	50	7,98	399,00
174	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO Marca: GOLGRAN	UN	40	16,90	676,00
175	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Marca: PREVEM	UN	80	1,40	112,00
176	TESOURA CURVA CIRÚRGICA FINA/ ROMBA 14CM INOX AUTOCLAVAVEL Marca: ABC	UN	30	18,79	563,70
177	TESOURA LA GRANJE CURVA Marca: ABC	UN	40	44,80	1.792,00
178	TESOURA LA GRANJE RETA Marca: ABC	UN	30	44,80	1.344,00
179	TESOURA PEQUENA CURVA EM INOX AUTOLAVÁVEL Marca: ABC	UN	20	15,78	315,60
180	ESTADIOMETRO PORTÁTIL TRIPÉ Marca: WELMY	UN	13	397,60	5.168,80
Total do Proponente					**114.423,38**
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO					
ITEM	**Descrição do Produto/Serviço**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
144	MALETA EQUIPO MINI PORTÁTIL(ODONTOPORTÁTIL) Marca: monaco	UND	1	4.800,00	4.800,00
Total do Proponente					**4.800,00**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**Valor total**
DENTAL PRIME - P. OD. MED. H. EIRELI ME	**12.239,05**
MS SAUDE DIS. DE M. HOSP. LTDA ME	**2.979,80**
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	**114.423,38**
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M	**4.800,00**
TOTAL GERAL	**R$134.442,23**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME - P. OD. MED. H. EIRELI ME
CNPJ: 21.504.525/0001-34

MS SAÚDEDIS. DE M. HOSP. LTDA ME
CNPJ: 24.595.488/0001-05

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-M
CNPJ: 11.088.993/0001-11

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:39BD5511



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.056.165,14	11.776.138,75	9.620.402,86	11.180.977,28	8.831.762,58	11.687.480,65	11.304.731,92	9.822.037,32	11.820.107,66	8.751.999,64	9.302.937,03	12.034.677,68	125.189.418,51	138.473.142,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.207,76	1.114.655,47	430.885,35	349.059,15	230.760,00	3.324.597,53	2.505.824,54	762.961,15	1.113.034,78	1.181.901,82	820.878,94	1.033.756,69	13.927.523,18	11.602.947,00
IPTU	114.509,05	30.448,13	0,00	0,00	0,00	2.711.987,79	1.536.640,48	273.302,79	416.835,48	337.103,08	249.976,70	109.515,48	5.780.318,98	2.892.367,00
ISS	474.326,95	382.255,41	200.552,97	18.172,06	131.384,29	244.619,79	328.267,80	165.818,76	259.021,05	288.113,04	183.185,65	382.092,78	3.057.810,55	2.863.525,00
ITBI	123.151,11	244.979,80	0,00	0,00	0,00	0,00	397.570,41	94.271,12	83.059,27	252.596,85	60.205,57	170.710,63	1.426.544,76	2.301.501,00
IRRF	328.071,75	420.852,90	230.332,38	330.887,09	99.375,71	367.989,95	205.602,92	196.589,71	321.274,47	255.642,41	247.551,98	277.249,64	3.281.420,91	2.946.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	19.148,90	36.119,23	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,93	32.978,77	32.844,51	48.446,44	79.959,04	94.188,16	381.427,98	599.277,00
Contribuições	627.849,21	176.224,50	566.548,11	499.283,95	306.839,18	529.008,23	427.562,01	234.710,50	392.268,07	316.533,67	288.032,38	674.299,78	5.039.159,59	5.945.764,00
Receita Patrimonial	20.571,86	85.188,93	1.054,68	852.253,58	239.903,22	376.750,68	-471.177,01	19.194,39	110.787,82	385.749,36	43.330,88	210.147,09	1.873.755,48	6.423.237,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.571,86	85.188,93	1.054,68	852.253,58	239.903,22	376.750,68	-471.177,01	19.194,39	110.787,82	385.749,36	43.330,88	210.147,09	1.873.755,48	6.423.237,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Transferências Correntes	7.203.265,90	10.255.661,86	8.618.604,35	9.449.666,50	7.935.311,69	7.399.197,88	8.783.077,58	8.726.139,72	10.143.274,72	6.798.003,17	8.076.851,64	10.036.800,18	103.425.855,19	113.674.852,00
Cota-Parte do FPM	1.724.936,52	3.318.874,85	2.094.737,21	2.738.476,67	1.844.065,41	1.933.442,50	2.177.696,54	2.413.616,64	2.559.669,05	1.903.866,39	1.435.897,47	1.631.170,22	25.776.449,47	34.393.744,00
Cota-Parte do ICMS	1.448.642,17	1.929.586,74	1.886.567,55	1.450.517,78	1.669.942,23	1.519.057,63	2.110.256,14	1.377.051,95	2.225.623,50	1.715.985,15	1.761.758,50	1.835.533,43	20.930.522,77	16.945.183,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	131.162,59	147.474,80	1.777.334,14	278.384,85	288.450,33	319.277,74	261.084,10	140.408,54	124.504,83	134.612,59	84.476,80	3.687.171,31	3.444.644,00
Cota-Parte do ITR	443.841,03	497.213,85	286.629,58	21.039,73	19.567,83	8.514,29	5.652,05	10.425,71	31.747,33	8.433,08	221.044,62	2.479.555,83	4.033.664,93	5.670.304,00
Transferências da LC 87/1996	4.816,14	4.816,14	0,00	4.901,58	9.803,14	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	58.648,06	68.801,00
Transferências da LC 61/1989	41.540,27	0,00	0,00	0,00	71.697,75	0,00	0,00	40.483,16	22.438,92	18.501,61	40.841,90	0,00	235.503,61	841.795,00
Transferências do FUNDEB	1.906.964,08	2.526.850,46	2.606.381,78	2.567.048,22	2.168.754,17	2.046.780,24	2.666.343,34	1.995.954,44	2.568.066,21	2.164.963,82	2.095.164,03	2.484.631,02	27.797.901,81	30.476.427,00
Outras Transferências Correntes	1.632.525,69	1.847.157,23	1.596.813,43	890.348,38	1.873.096,31	1.598.051,31	1.498.950,19	2.622.622,14	2.590.419,59	856.846,71	2.382.630,95	1.516.531,30	20.905.993,23	21.833.954,00
Outras Receitas Correntes	145.270,41	144.407,99	3.310,37	30.714,10	118.948,49	57.926,33	59.444,80	79.031,56	60.742,27	69.811,62	73.843,19	79.673,94	923.125,07	721.358,00
DEDUÇÕES (II)	1.081.151,70	1.150.196,12	1.131.706,96	1.530.802,59	912.133,88	1.101.981,12	1.161.624,06	867.118,95	1.179.119,55	999.995,36	831.384,06	1.489.438,80	13.436.653,15	14.410.174,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	348.396,55	176.224,50	248.625,18	332.348,68	147.781,26	351.107,92	237.365,61	45.606,38	392.268,07	244.756,90	111.572,77	282.311,28	2.918.365,10	3.445.764,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	732.755,15	973.971,62	883.081,78	1.198.453,91	764.352,62	750.873,20	924.258,45	821.512,57	786.851,48	755.238,46	719.811,29	1.207.127,52	10.518.288,05	10.964.410,00

para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.975.013,44	10.625.942,63	8.488.695,90	9.650.174,69	7.919.628,70	10.585.499,53	10.143.107,86	8.954.918,37	10.640.988,11	7.752.004,28	8.471.552,97	10.545.238,88	111.752.765,36	124.062.968,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:C4AE79B7

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 5º BIMESTRE DE 2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro
2018/BIMESTRE Setembro – Outubro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 deDezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		11.236,23	1.992.971,82	1.987.970,09	11.236,23	5.001,73	771.918,42	9.955.192,20	5.853.028,58	5.848.509,66	2.022.366,95	2.856.234,01	2.861.235,74
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	11.236,23	1.992.971,82	1.987.970,09	11.236,23	5.001,73	771.918,42	9.955.192,20	5.853.028,58	5.848.509,66	2.022.366,95	2.856.234,01	2.861.235,74
0201	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	0,00	6.816,41	6.816,40	0,00	0,01	0,00	27.435,09	10.644,91	10.644,91	11.096,70	5.693,48	5.693,49
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,81	0,00	0,00	0,00	2.716,81	2.716,81
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	147.534,71	147.534,71	0,00	0,00	0,00	415.723,56	191.878,48	190.758,48	126.739,72	98.225,36	98.225,36
0204	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA	0,00	38.504,90	38.504,90	0,00	0,00	0,00	247.445,84	44.460,97	44.460,97	195.250,51	7.734,36	7.734,36
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	32.158,71	32.158,71	0,00	0,00	0,00	156.727,61	92.170,71	92.170,71	27.677,73	36.879,17	36.879,17
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	0,00	103.789,83	103.649,83	0,00	140,00	0,00	437.557,57	265.894,59	265.744,67	70.411,59	101.401,31	101.541,31
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.236,23	728.783,82	728.783,80	11.236,23	0,02	36.953,41	910.583,22	414.535,73	414.212,57	387.134,17	146.189,89	146.189,91
0208	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.938,29	908,59	0,00	1.029,70	0,00	75.452,12	61.943,95	61.943,95	3.911,36	9.596,81	10.626,51
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	499.354,53	495.972,03	0,00	3.382,50	139.985,94	3.360.520,37	2.195.248,14	2.193.349,30	645.181,54	661.975,47	665.357,97
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	248.439,04	248.439,04	0,00	0,00	0,00	573.884,58	345.949,07	345.618,91	211.641,86	16.623,81	16.623,81
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	75.295,56	75.295,56	0,00	0,00	590.479,07	2.750.981,78	1.457.197,05	1.457.197,05	257.957,04	1.626.306,76	1.626.306,76
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	20.700,00	20.618,92	0,00	81,08	0,00	431.077,16	399.791,04	399.791,04	7.574,55	23.711,57	23.792,65
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	4.351,49	4.351,49	0,00	0,00	0,00	303.026,64	283.506,00	283.506,00	3.917,68	15.602,96	15.602,96
0214	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA	0,00	82.090,83	81.742,41	0,00	348,42	0,00	206.402,84	60.556,30	59.859,46	64.872,72	81.670,66	82.019,08
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	0,00	3.213,70	3.193,70	0,00	20,00	4.500,00	55.657,01	29.251,64	29.251,64	8.999,78	21.905,59	21.925,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	1.794.575,50	322.381,33	0,00	1.472.194,17	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00	0,00	1.472.194,17
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	1.794.575,50	322.381,33	0,00	1.472.194,17	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00	0,00	1.472.194,17
TOTAL (III) = (I+II)		11.236,23	3.787.547,32	2.310.351,42	11.236,23	1.477.195,90	771.918,42	9.955.568,27	5.853.404,65	5.848.885,73	2.022.366,95	2.856.234,01	4.333.429,91

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:4D317CAF